

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024**  
**MODALIDADE: PROCEDIMENTO AUXILIAR –**  
**CREDENCIAMENTO Nº 11/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO/LONGA PERMANÊNCIA DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO- SRT), DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PACIENTE ADOLESCENTE, ADULTO, IDOSO, DO SEXO FEMININO OU MASCULINO E CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS. EM REGIME DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO Nº 10/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ELEMENTOS**

**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

O presente instrumento tem por objetivo proporcionar acolhimento digno aos pacientes CAPS-Centro de Atenção Psicossocial, pelo prazo de andamento e finalização de credenciamento destes serviços, conforme decisões judiciais proferida nos autos dos processos nº N°0002261-50.2005.8.24.0023 S/C e nº 50002052-91.2023.8.24.0046/SC. Os serviços em atenção são objetos passíveis de credenciamento, se encaixando, portanto, na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV, da Lei de Licitações.

A presente contratação visa atender a Lei Federal n.º 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, redirecionando o modelo assistencial em saúde mental (especialmente artigo 5º), também a Lei n.º 10.708/2003, que institui o auxílio reabilitação para pacientes egressos de internações psiquiátricas (Programa De Volta Para Casa) e as diretrizes de redução de leitos constantes nas Portarias GM n.º 52 e 53/2004, do Ministério da Saúde, que estabelecem a redução progressiva de leitos psiquiátricos no País, portaria n.º 106/2000, do Ministério da Saúde, que introduz os Serviços Residenciais Terapêuticos no SUS para egressos de longas internações e portaria n.º 1.220/2000, que regulamenta a portaria 106/2000, para fins de cadastro e financiamento no SIA/SUS.

Logo no seu início, as ações de desinstitucionalização no Brasil depararam-se com uma questão: o que fazer com pessoas que poderiam sair dos hospitais psiquiátricos, mas que não contavam com suporte familiar ou de qualquer outra natureza.

Por esta razão, a II Conferência Nacional de Saúde Mental, em dezembro de 1992, ressaltou a importância estratégica da implementação dos então chamados "lares abrigados" para a reestruturação da assistência em saúde mental no País

Esses lares são casas localizadas no espaço urbano, constituídas para responder às necessidades de moradia de pessoas portadoras de transtornos mentais graves, institucionalizadas ou não, destinadas a acolher e cuidar das pessoas em sofrimento psíquico grave e persistente.

Nesse sentido, sem rede de apoio social e familiar, usuários em situação de abandono, com transtornos mentais severos e persistentes, o Poder Judiciário determina ao município de Palmitos providenciar local adequado para receber os pacientes, responsabilizando o mesmo pelo custeio das despesas. Assim, de acordo com a lei de pagamento, a compra de serviços de residenciais/clinicas terapêuticas poderá ocorrer somente através de credenciamento com o município,

Além disso, essas residências podem servir de apoio a usuários de outros serviços de saúde mental, que não contem com suporte familiar e social suficientes para garantir espaço adequado de moradia.

**QUEM PODE SE BENEFICIAR?**

Portadores de transtornos mentais, egressos de internação psiquiátrica em hospitais cadastrados no SIH/SUS, que permanecem no hospital por falta de alternativas que viabilizem sua reinserção no espaço comunitário. Egressos de internação em Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, em conformidade com decisão judicial (Juízo de Execução Penal).

Pessoas em acompanhamento nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), para as quais o problema da moradia é identificado, por sua equipe de referência, como também situações de abandono familiar, ausência de rede de apoio, vulnerabilidade social, apresenta risco para si próprio e terceiros, não adere/não é suficiente o tratamento ambulatorial, ou seja, os serviços disponíveis são insuficientes para garantia de bem estar, qualidade de vida e melhora da condição de saúde, usuário que não possui condições de se autogerir, em especial considerando benefícios e prejuízos dentro do plano terapêutico. Aqui se encontram aquelas localidades que, a despeito de não possuírem hospitais psiquiátricos, frequentemente se defrontam com questões ligadas à falta de espaços residenciais para alguns usuários de serviços de saúde mental. Também usuários moradores de rua com transtornos mentais severos, quando inseridos em projetos terapêuticos especiais acompanhados nos CAPS. Usuários em situação de alta de Hospitais Psiquiátricos de Custódia, que não possui familiares e/ou aptos a receber o paciente, e o município é intimado através do Poder Judiciário para providenciar local/instituição adequada ao caso, na garantia dos direitos básicos do paciente, como também exercendo a responsabilidade do Estado na condição de pessoa com transtorno mental. Usuários psiquiátricos com processos judiciais, onde o juiz determina o acolhimento da pessoa em clínica/instituição especializada, considerando sua condição biopsicossocial, e responsabiliza o município de Palmitos para realizar o custeio das despesas. Usuários com transtorno mental severo e persistente, devido ou não ao uso abusivo de substancias psicoativas, munícipes de Palmitos. Pacientes com transtornos mentais



e comportamentais decorrentes do uso de álcool e outras drogas. Em regime de internação de caráter temporário.

As Comunidades Terapêuticas são importantes diante da ausência de clínicas e hospitais suficientes para atender toda demanda. Sendo que nas clínicas psiquiátricas os usuários permanecem por um curto período de tempo, com o objetivo de desintoxicação. Após necessitam de um maior período de tratamento para retornar a sociedade mais fortalecidos.

De acordo com pesquisa da Organização Mundial de Saúde (OMS), em média 6% da população brasileira faz uso de algum tipo de droga, sendo dependentes químicos. Essa porcentagem caracteriza mais de 12 milhões de pessoas. Esses dados são preocupantes, considerando que a dependência química é problema de saúde pública. E essa doença não afeta somente os dependentes químicos, mas também seus familiares.

São oferecidos ambientes de acolhimento e suporte para os dependentes químicos que, na maioria das vezes, não encontram apoio em outros lugares. Além disso, as Comunidades Terapêuticas oferecem: terapia em grupo, oficinas, atividades físicas e religiosas, com objetivo de adquirir novas habilidades, ajudar na autoestima e ocupar o tempo.

O tratamento tem como base uma abordagem multidisciplinar, onde são envolvidos profissionais de diversas áreas que acompanham todo o tratamento como: psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, educadores e médicos, quando necessários.

No Brasil, temos as comunidades terapêuticas como alternativas importantes para o tratamento da dependência química apesar de todos os desafios que encontram.

O objetivo deste credenciamento é proporcionar melhor qualidade de vida aos usuários com transtornos mentais e dependência química. Sendo que no nosso município temos o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, desde o ano de 2004, obtendo como justificativa a grande demanda de pessoas portadoras de transtornos mentais e dependência química, porém, devido à grande demanda não conseguimos realizar o papel que as comunidades terapêuticas e residenciais terapêuticas desenvolvem.

A contratação pretendida valida o dever do Município de atender às demandas dessa população uma vez que o estado é regido pelo princípio da universalidade. Como não dispomos deste serviço, há a necessidade de contratação do serviço na rede privada visando o acolhimento da população supracitada.

**2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**  
O Município não possui Plano de Contratação anual.

**3. Requisitos da contratação**

Os serviços ora contratados deverão ser executados em Instituições localizados a um raio de até 700 km, em endereço a ser previamente informado e a eventual mudança de endereço do estabelecimento deverá ser imediatamente comunicada a Secretaria de Saúde, que analisará a conveniência de manter os serviços em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo, denunciá-lo se entender conveniente. A mudança do(a) Diretor(a) Clínico/Técnico também será comunicada à Secretaria de Saúde, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados. Tal exigência visa também ter maior facilidade de acompanhamento e fiscalização por parte das Equipes de Saúde Mental e de visitas dos familiares dos internos.

A contratada obriga-se a cumprir o objeto deste termo, observando as seguintes disposições:

- Apresentar o Projeto Terapêutico Institucional que deverá constar: rotina de funcionamento e tratamento definindo atividades obrigatórias e opcionais, processos a serem utilizados para acompanhamento da evolução dos residentes no pós-alta, alta terapêutica, desistência (alta pedida), desligamento (alta administrativa), evasão, fuga, falecimento, fluxo de referência e contra referência para outros serviços de atenção a outros agravos, definição de critérios e normas para visitas e comunicação com familiares e amigos;
- Prestar, em suas dependências e instalações, por meio de seu corpo técnico, todo o tratamento conforme proposta apresentada;
- Realizar com os pacientes avaliação médica clínica e psiquiátrica, avaliação psicológica e avaliação familiar por Assistente Social e/ou Psicólogo.
- Desenvolver juntamente com a Equipe de Saúde Mental (CAPS - Centros de Atenção Psicossocial e Ambulatório de Saúde Mental) o Projeto Terapêutico Singular das pacientes quando encaminhadas;
- Manter equipe multidisciplinar, como Médico Clínico e Psiquiatra, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Professor de Educação Física, Pedagogo, equipe de enfermagem, conforme legislação vigente;
- Oferecer atendimento em grupo e individual semanal dos profissionais supracitados;
- Oferecer tratamento considerando a ocorrência de comorbidades, sejam psiquiátricas ou dos sintomas decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- Prestar assistência clínica e médica psiquiátrica sempre que necessária;



- Garantir a troca de informações entre os integrantes da clínica e a Equipe de Saúde Mental (CAPS - Centros de Atenção Psicossocial e Ambulatório de Saúde Mental);
- Dar atendimento psicoterápico as pacientes;
- Promover a orientação multiprofissional à família do paciente;
- Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde e à família da paciente e/ou responsável sobre eventuais casos de fuga, evasão ou falecimento;
- Atender as solicitações de relatórios e informações das pacientes a cargo da Equipe de Saúde Mental (CAPS - Centros de Atenção Psicossocial) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- Promover, sempre que necessário, a adequada remoção da paciente, quando de intercorrências médicas;
- Fornecer relatório mensal sobre desenvolvimento da paciente durante o período de internação, e/ou conforme solicitação da Equipe de Saúde Mental (CAPS - Centros de Atenção Psicossocial);
- Manter cada paciente acolhido no prazo correspondente ao estabelecido pela equipe médica responsável pela paciente, em comum acordo com a Equipe de Saúde Mental (CAPS - Centros de Atenção Psicossocial), podendo o prazo ser alterado, se necessário, conforme a reversibilidade ou não do quadro que motivou a internação. As alterações nos prazos serão determinadas em conjunto com avaliação médica e/ou da equipe interdisciplinar da clínica referenciada e Equipe de Saúde Mental (CAPS - Centros de Atenção Psicossocial);
- Não cobrar, em hipótese alguma, valor de qualquer natureza diretamente da paciente, de seus familiares e/ou de servidor da Prefeitura, nem exigir que a paciente ou seus familiares, assinem fatura ou guia de atendimento em branco;

**4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

Não há uma quantidade certa a ser estimada, pois a Secretaria Municipal de Saúde não tem uma previsão de quantos pacientes mensalmente terão a indicação de acolhimento em um residencial.

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está pautando na atual necessidade, com vistas nas decisões judiciais, considerando uma margem de segurança para as próximas internações que venham a ocorrer.

Item	Especificação	Unidade	Quant.
01	Credenciamento para contratação de prestação de serviços de acolhimento/Longa permanência (SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO- SRT), de pacientes com transtornos psiquiátricos, em regime de internação de caráter involuntário ou compulsório, paciente adolescente, adulto, idoso, do sexo feminino ou masculino.	Internação Mensal	48
02	Credenciamento para contratação de (COMUNIDADES TERAPÊUTICAS) de caráter temporário, para acolhimento de pacientes com transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de álcool e outras drogas. 2.1 Em regime de internação involuntário ou compulsório, paciente adulto, do sexo feminino ou masculino. 2.2 Em regime de internação voluntária para usuários moradores de rua, em situação de extrema pobreza e em vulnerabilidade social, sem vínculo familiar e nenhuma renda. Mediante estudo sócio econômico realizado pelo município.	Internação Mensal	48

**5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

Soluções identificadas para suprir a presente demanda:

**Solução 1:** Aquisição de imóvel adequado, materiais e insumos necessários para realização do serviço com mão de obra própria da municipalidade.

Não é a mais vantajosa para a administração, uma vez que os trâmites para a aquisição e adequação de um imóvel é lento e demorado, além de que, após aquisição do imóvel, o valor aquisitivo dos materiais e insumos necessários é alto para manutenção dos mesmos. Ainda, faz necessária mão obra qualificada para o serviço, e, neste momento, esta municipalidade não dispõe em seu quadro de servidores de mão de obra especializada para tal.

**Solução 2:** Contratar instituição especializada para acolhimento e tratamento das pacientes.

Trata-se da solução mais vantajosa em todos os aspectos para a Administração Pública, uma vez que promove o princípio da economicidade, do custo-benefício e a garantia da possibilidade de fiscalização da qualidade nos serviços prestados.

A aquisição do serviço em questão visa o efetivo tratamento deste público, em instituição qualificada para tal, credenciada de acordo com as exigências do serviço, evitando riscos e consequências negativas a



Municipalidade como intervenções judiciais, responsabilização por negligência, descumprimento de obrigações.

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração ou Fundo municipal de Saúde optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação, utilizou-se o seguinte parâmetro:

- ( ) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- ( ) Painel de Preços do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- ( ) Banco de Preços privado;
- ( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública;
- ( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência;
- ( ) Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ( X ) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- ( ) Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.
- ( ) Outros:

Os documentos que embasam o parâmetro utilizados estão em anexo.

Item	Especificação	R\$ 14.000,00 Mensal por paciente	R\$ 9.000,00 Mensal por paciente	Grau I R\$ 12.600,00 Grau II 13.600,00 Grau III 16.600,00 Mensal por paciente
01	CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO, RESIDENCIAL TERAPÊUTICO- SR, de pacientes com transtornos psiquiátricos, em regime de internação de caráter involuntário ou compulsório, paciente adolescente, adulto, idoso, do sexo feminino ou masculino	Residencial Terapêutico Santa Mônica	Monte Sião Assistência Inclusiva	JVS Centro Terapêutico Pleno
Item	Especificação	R\$ 2.000,00 Mensal por paciente	R\$ 2.000,00 Mensal por paciente	R\$ 2.500,00 Mensal por paciente
02	COMUNIDADE TERAPÊUTICA de caráter temporário, para acolhimento de pacientes com transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de álcool e outras drogas. 2.1 Em regime de internação involuntário ou compulsório, paciente adulto, do sexo feminino ou masculino. 2.2 Em regime de internação voluntária para usuários moradores de rua, em situação de extrema pobreza e em vulnerabilidade social, sem vínculo familiar e nenhuma renda. Mediante estudo sócio econômico realizado pelo município.	Comunidade Terapêutica SOS Vida DE STO ANGELO	Fazenda Paraíso Centro de Reabilitação de Toxicômanos e alcóolatra de Santo Ângelo	Comunidade Terapêutica Luz do Amanhã

**7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

O município necessita ofertar espaço de moradia adequado estes pacientes, que não podem viver sozinhos, mas não precisam do nível de cuidado fornecido por um hospital. Diante disso o credenciamento vislumbrasse a forma mais efetiva para a realização da presente contratação



8.	<p><b>Justificativas para o parcelamento ou não da contratação</b></p> <p>Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de mão de obra especializada de uma única categoria, com requisitos muito específico. Tal escolha se deve em razão dos seguintes benefícios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na sua prestação;</li> <li>- Necessidade de conservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão provocar descontinuação da uniformização, assim como problemas no gerenciamento e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem o intuito de constituir um todo unitário;</li> <li>- Possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços;</li> <li>- Assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também a gerência segura da contratação, de modo a esta alcançar a sua finalidade e efetividade, que é a de atender de maneira satisfatória as necessidades da Administração Pública;</li> <li>- Economia de escala, devido a economia logística e a diminuição de transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado.</li> </ul>
9.	<p><b>Forma e critérios de seleção do fornecedor</b></p> <p>Não haverá procedimento de classificação dos credenciados, sendo que todos os fornecedores que se manifestarem e que atenderem as exigências poderão celebrar Contrato.</p> <p>O serviço deverá ser prestado em imóvel próprio ou locado pela instituição interessada para esta finalidade, em local de fácil acesso, dando-se preferência às pessoas jurídicas localizadas com maior proximidade à família e à cidade natal do paciente, viabilizando o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do Contrato, com a devida eficácia e facilitar a locomoção dos familiares nas visitas, atendendo assim a continuidade e fortalecimentos dos vínculos familiares.</p> <p>A construção deve oferecer recursos de infraestrutura e instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com mobilidade reduzida, segundo estabelecido na Lei Federal nº10.098/2000, além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal e, normas específicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas referenciadas neste regulamento.</p> <p>A Instituição deve funcionar pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, garantindo o atendimento de qualidade, bem como cumprir as demais normas específicas que se referem aos ambientes, suas medidas e formas de divisão e acessibilidade.</p> <p>Quanto aos materiais, deverá a Instituição possuir materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, medicamentos, entre outros necessários a perfeita execução do serviço.</p>
10.	<p><b>Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, serviços e financeiros disponíveis.</b></p> <p>O Município de Palmitos-SC pretende, com a contratação em questão, obter como resultados:</p> <p>A integração de serviços de saúde é essencial para proporcionar uma abordagem abrangente no tratamento da dependência química. Ao contratar uma clínica especializada, a Secretaria de Saúde de Palmitos estará fortalecendo a rede de atendimento, permitindo o encaminhamento adequado de pacientes entre diferentes níveis de cuidado. Isso contribuirá para uma abordagem mais eficaz, com a clínica atuando como um ponto central no tratamento, integrando-se de maneira harmoniosa com os demais serviços de saúde do município.</p> <p>A contratação visa assegurar uma oportunidade importante para os munícipes, proporcionando um tratamento adequado à situação de vulnerabilidade que estão enfrentando. Ao oferecer suporte especializado, almeja-se não apenas a recuperação física e psicológica, mas também a reintegração eficaz no seio familiar, promovendo a reconstrução de laços afetivos e a retomada de uma vida saudável e produtiva, livre da dependência de substâncias psicoativas. Adicionalmente, a contratação proposta desempenha um papel fundamental na agilidade do atendimento às demandas judiciais relacionadas à internação. Ao seguir um planejamento cuidadoso, evita-se a necessidade de recorrer a contratações por dispensa de licitação, o que não apenas fortalece a transparência e legalidade do processo, mas também contribui para a eficácia e eficiência na gestão de recursos públicos.</p>
11.	<p><b>Contratações correlatas e/ou interdependentes</b></p> <p>Não há contratações correlatas.</p>
12.	<p><b>Providências prévias à celebração do contrato</b></p> <p>Dado que se trata da contratação de uma clínica especializada, é de responsabilidade do município se assegurar o transporte apropriado dos munícipes até a sede da instituição.</p>



13.	<p><b>Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável.</b></p> <p>Não é possível determinar se há impactos ambientais correlacionados a execução deste objeto. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.</p>
14.	<p><b>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina</b></p> <p>É relevante citar que a interrupção do fornecimento do serviço pode acarretar danos as pacientes, resultando em sérias consequências na saúde e na qualidade de vida ou sobrevida das mesmas, podendo, o município, sofrer as penalidades previstas em lei pelo não atendimento dessa população.</p> <p>Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação de empresas capazes, mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A prestação destes serviços cumpre as finalidades às quais se propõe e é adequado à atividade à qual se destinam. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.</p>

**TERMO DE REFERÊNCIA  
ELEMENTOS**

1.	<p><b>Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação</b></p> <p>Credenciamento para contratação de prestação de serviços de acolhimento/Longa permanência de SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO- SRT), de pacientes com transtornos psiquiátricos, em regime de internação de caráter involuntário ou compulsório, paciente adolescente, adulto, idoso, do sexo feminino ou masculino e contratação de COMUNIDADES TERAPÊUTICAS de caráter temporário, para acolhimento de pacientes com transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de álcool e outras drogas. Em regime de internação involuntário ou compulsório.</p> <p>Caracterização do tipo de Objeto: serviço comum, dado pelo art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>O limite total da contratação será de até 120 (cento e vinte) meses, uma vez que o fornecimento é de natureza contínua, de acordo com o previsto nos arts. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021. Cada renovação terá vigência de no máximo de 12 (doze) meses.</p> <p>Fica ressalvado que a vigência do contrato poderá ser prorrogada considerando tratar-se de contrato por escopo na forma do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.</p> <p>As quantidades será conforme à necessidade.</p> <p>O Residencial deverá fornecer alimentação, vestuário, acolhimento noturno, espaços de referência, higienização, cuidados médicos, atividades socioeducativas, além de promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária, promovendo a convivência entre pacientes e comunidade e oferecendo atendimento personalizado em pequenos grupos. O Residencial deverá disponibilizar estrutura física com capacidade para atender aos pacientes, dentro das normas da Vigilância Sanitária. O residencial deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia com toda estrutura disponível aos pacientes. Deverá permitir o acesso de familiares e visitantes autorizados durante o horário comercial, bem como os servidores do município, que poderão realizar visita ao paciente e a instituição com horário previamente agendado, para não interferir no plano terapêutico do paciente. O residencial deverá dispor de equipe multidisciplinar com, no mínimo, os seguintes profissionais: médico clínico geral, médico psiquiatra, terapeuta ocupacional, cozinheira, enfermeiro, técnico de enfermagem, nutricionista, motorista, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, auxiliar de serviços gerais. O residencial será responsável por todas as consultas médicas, atendimentos de enfermagem, exames de diagnósticos e medicamentos necessários ao paciente. O acesso às demais políticas públicas, deverá ser facilitado, bem como a utilização de equipamentos e serviços disponíveis, a fim de possibilitar cuidados médicos, odontológicos e outros necessários, bem como atividades culturais/sociais. A empresa deverá fornecer mensalmente ao CAPS, um relatório multidisciplinar completo, contendo a descrição minuciosa do estado clínico e evolução do paciente. A empresa deverá disponibilizar também o Projeto Terapêutico Singular do paciente.</p>
----	--



2.	<p><b>Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.</b>          Não é de conhecimento dessa secretaria a existência de catálogo eletrônico de padronização, portanto a descrição segue conforme necessidade e definição da Secretaria da Saúde.</p> <table border="1" data-bbox="220 263 1469 750"> <thead> <tr> <th data-bbox="220 263 320 297">Item</th> <th data-bbox="320 263 1289 297">Especificação</th> <th data-bbox="1289 263 1469 297">Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="220 297 320 478">01</td> <td data-bbox="320 297 1289 478">Credenciamento para contratação de prestação de serviços de acolhimento/Longa permanência (SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO- SRT), de pacientes com transtornos psiquiátricos, em regime de internação de caráter involuntário ou compulsório, paciente adolescente, adulto, idoso, do sexo feminino ou masculino.</td> <td data-bbox="1289 297 1469 478">Internação Mensal</td> </tr> <tr> <td data-bbox="220 478 320 750">02</td> <td data-bbox="320 478 1289 750">Credenciamento para contratação de (COMUNIDADES TERAPÊUTICAS) de caráter temporário, para acolhimento de pacientes com transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de álcool e outras drogas.            2.1 Em regime de internação involuntário ou compulsório, paciente adulto, do sexo feminino ou masculino.            2.2 Em regime de internação voluntária para usuários moradores de rua, em situação de extrema pobreza e em vulnerabilidade social, sem vínculo familiar e nenhuma renda. Mediante estudo sócio econômico realizado pelo município.</td> <td data-bbox="1289 478 1469 750">Internação Mensal</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Especificação	Unidade	01	Credenciamento para contratação de prestação de serviços de acolhimento/Longa permanência (SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO- SRT), de pacientes com transtornos psiquiátricos, em regime de internação de caráter involuntário ou compulsório, paciente adolescente, adulto, idoso, do sexo feminino ou masculino.	Internação Mensal	02	Credenciamento para contratação de (COMUNIDADES TERAPÊUTICAS) de caráter temporário, para acolhimento de pacientes com transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de álcool e outras drogas. 2.1 Em regime de internação involuntário ou compulsório, paciente adulto, do sexo feminino ou masculino. 2.2 Em regime de internação voluntária para usuários moradores de rua, em situação de extrema pobreza e em vulnerabilidade social, sem vínculo familiar e nenhuma renda. Mediante estudo sócio econômico realizado pelo município.	Internação Mensal
Item	Especificação	Unidade								
01	Credenciamento para contratação de prestação de serviços de acolhimento/Longa permanência (SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO- SRT), de pacientes com transtornos psiquiátricos, em regime de internação de caráter involuntário ou compulsório, paciente adolescente, adulto, idoso, do sexo feminino ou masculino.	Internação Mensal								
02	Credenciamento para contratação de (COMUNIDADES TERAPÊUTICAS) de caráter temporário, para acolhimento de pacientes com transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de álcool e outras drogas. 2.1 Em regime de internação involuntário ou compulsório, paciente adulto, do sexo feminino ou masculino. 2.2 Em regime de internação voluntária para usuários moradores de rua, em situação de extrema pobreza e em vulnerabilidade social, sem vínculo familiar e nenhuma renda. Mediante estudo sócio econômico realizado pelo município.	Internação Mensal								
3.	<p><b>Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas</b></p> <p>Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;          Justifica-se a contratação de Serviço Residencial Terapêutico (SRT) e Comunidades Terapêuticas devido à grande demanda de pessoas portadoras de transtornos mentais persistentes e abuso de álcool e outras drogas no município de Palmitos/SC.          Sendo regulamentada conforme Art. 1º A Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, que cria os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT).          Os Serviços Residenciais Terapêuticos configuram-se como dispositivo estratégico no processo de desinstitucionalização. Caracterizam-se como moradias inseridas na comunidade destinadas a pessoas com transtorno mental, egressas de hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia. O caráter fundamental do SRT é ser um espaço de moradia que garanta o convívio social, a reabilitação psicossocial e o resgate de cidadania do sujeito, promovendo os laços afetivos, a reinserção no espaço da cidade e a reconstrução das referências familiares.          As Comunidades Terapêuticas oferecem uma rede de ajuda no processo de recuperação das pessoas, resgatando a cidadania, buscando encontrar novas possibilidades de reabilitação física e psicológica, e de reinserção social.          As Comunidades Terapêuticas foram criadas em 1979 com o intuito de dar uma resposta aos problemas provenientes da dependência de drogas, possuindo assim um ambiente que necessariamente é livre das mesmas e uma forma de tratamento em que o paciente é tratado como o principal protagonista de sua cura. Trata-se de um sistema estruturado, com limites precisos e funções bem delimitadas, regras claras e afetos controlados, através de normas, horários e responsabilidades. Toda estrutura é para que o paciente se situe totalmente no tratamento, sendo assim, o trabalho intenso, tanto pela equipe profissional, quanto pelos pacientes.</p>									
4.	<p><b>Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.</b>          A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.</p>									
5.	<p><b>Requisitos da contratação</b>          PESSOA JURÍDICA  <b>I -</b> PROPOSTA DE PREÇO;  <b>II -</b> Declaração que atende aos requisitos de habilitação (<a href="#">art. 63, I da Lei nº 14.133/2021</a>)  <b>III -</b> Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do <a href="#">art. 93 da Lei nº 8.213/91</a> (<a href="#">art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021</a>)  <b>IV -</b> O licitante <b>deverá</b> apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.  <b>V -</b> Alvará da Vigilância Sanitária local com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) específico para a atividade solicitada;  <b>VI -</b> Alvará de Funcionamento Municipal vigente expedido pela Prefeitura local.  <b>VII -</b> HABILITAÇÃO JURÍDICA (<a href="#">art. 66 da Lei nº 14.133/2021</a>):  <b>a)</b> Cartão do CNPJ;  <b>b)</b> Estatuto ou contrato social;</p>									



	<p><b>VIII - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):</b></p> <p>a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).</p> <p>b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);</p> <p>c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);</p> <p>d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);</p> <p>e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).</p> <p><b>IX - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):</b></p> <p>a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;</p> <p><b>VII – OUTROS DOCUMENTOS, A SEREM EXIGIDOS NA HORA DA INTERNAÇÃO</b></p> <p>a) Relação do corpo técnico (nome, CPF, cargo e inscrição no órgão de classe, quando houver) contendo no mínimo um Assistente Social e um Psicólogo.</p> <p>E demais documentos exigidos por lei.</p>
6.	<p><b>Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade</b></p> <p>A gestão do presente objeto será realizada por cada secretaria/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital;</p> <p>Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;</p> <p>Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, através do(s) servidor(s) Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sra Dinéia Cristiane de Aguiar e da fiscal Enfermeira Debora Riese, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.</p> <p>O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.</p> <p>As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.</p>
7.	<p><b>Critérios de medição e de pagamento</b></p> <p>O pagamento será efetuado em até <b>30 (trinta) dias</b>, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação e produção mensal de atendimentos, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.</p> <p>A nota deve ser acompanhada da relação das munícipes atendidas, (requisições) devidamente rubricadas por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos fiscais (CNDs federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).</p>
8.	<p><b>Das obrigações da contratada, critérios de encaminhamentos e das regras para recebimentos provisório e definitivo</b></p> <p>Após a assinatura do contrato o CREDENCIADO deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Saúde.</p> <p><b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- As instituições deverão iniciar a prestação dos serviços, imediatamente, não ultrapassando o tempo máximo de 06 horas, após o recebimento da solicitação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;</li> <li>- O transporte do paciente será por conta do município, tendo saída do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ou de lugar informado pelo CAPS.</li> <li>- Garantir a troca de informações entre os integrantes da instituição e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.</li> <li>- Responsabilizar-se, quando necessário, pelo serviço de encaminhamento à realização de exames, dos pacientes internados que apresentarem intercorrências clínicas e também quando decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA, como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde;</li> <li>- Fornecer atendimento psicoterápico aos pacientes;</li> <li>- Promover a orientação à família do paciente;</li> <li>- Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dos respectivos <i>Conselhos Municipais</i>.</li> <li>- Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrências médicas.</li> </ul>



- Fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento mensalmente, para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
- Atender aos pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria;
- Em hipótese alguma, cobrar qualquer valor, de qualquer natureza, diretamente do paciente/servidor desta licitante ou de seus familiares, nem exigir que o paciente, ou seus familiares, assinem fatura ou guia de atendimento em branco
- Somente acolher pessoas mediante avaliação diagnóstica prévia, emitida pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, seguida de orientação que as considere aptas para a internação;
- Garantir a participação da família ou de pessoa indicada pelo internado no processo de internação, bem como nas ações de preparação para a reinserção social;
- Comunicar cada internação ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, por meio de declaração, no ato da chegada do paciente a clínica.
- Comunicar com antecedência o encerramento da internação ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, para que o mesmo possa acompanhar o paciente.
- Oferecer espaço comunitário e de atendimento individual, com acompanhamento e suporte de equipe da entidade;
- Incentivar, desde o início da internação, o vínculo familiar e social, promovendo-se, desde que consentido pelo paciente, a busca da família;
- Permitir a visita de familiares, bem como acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares;
- Nortear suas ações e a qualidade de seus serviços com base nos princípios de direitos humanos e de humanização do cuidado;
- Não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos ou morais, nem utilizar expressões estigmatizantes com os pacientes ou familiares;
- Não submeter os pacientes a atividades forçadas ou exaustivas, sujeitando-os a condições degradantes;
- Informar imediatamente aos familiares ou pessoa previamente indicada pelo paciente e as autoridades policiais, também comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ao Centro de Assistência Psicossocial - CAPS, intercorrências graves ou falecimento da pessoa internada.
- Observar as normas de segurança sanitária, de instalações prediais e de acessibilidade, além de manter atualizadas as licenças emitidas pelas autoridades competentes;
- Fornecer alimentação, condições de higiene e alojamentos adequados;
- Articular junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, os cuidados necessários com o internado;
- Articular junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, para atendimento e acompanhamento das famílias dos internados, quando do seu ingresso, durante sua permanência na clínica e, também, após o desligamento da entidade;
- Articular junto à rede intersetorial a preparação para o processo de reinserção social do internado;
- Promover, quando necessário e com apoio da rede local, a emissão dos documentos do paciente, incluindo certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, CPF, título de eleitor e carteira de trabalho;
- Manter equipe multiprofissional, que trabalhe na ótica multidisciplinar;
- Promover, de forma permanente, a capacitação dos membros da equipe que atuam na entidade

#### PRAZO DE INTERNAÇÃO

- A internação do paciente terá o período necessário, para a finalização do tratamento descrito pelo seu médico responsável.
- A família ou o representante legal poderá, a qualquer tempo, requerer ao médico a interrupção do tratamento

#### CRITÉRIOS DE ENCAMINHAMENTOS

O ingresso do paciente ocorrerá de acordo com sua capacidade e a necessidade da Administração Pública ou com determinação judicial, indicando a urgência de cada caso. Para seguir um fluxo equânime e padronizado, o ingresso ocorrerá após avaliação da equipe, por meio do CAPS-Centro de Apoio Psicossocial, de que as condições do paciente se adequam a sua modalidade de atendimento.

Documentação necessária:

- a) cópia do RG e CPF do idoso e responsável;
- b) cópia do comprovante de residência;
- c) cópia do comprovante de renda do idoso e responsável;
- d) laudo médico com CID, caso se aplique;
- e) cópia do documento de interdição;

- Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.

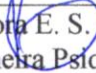



	<p>- Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato;</p> <p>- Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, sendo responsável por veículos, equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução dos serviços objeto da presente contratação.</p> <p>- Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes;</p> <p>- Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;</p> <p>- Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.</p>																		
9.	<p><b>Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Especificação</th> <th>Unidade</th> <th>Quant.</th> <th>Valor unidade R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Credenciamento para contratação de prestação de serviços de acolhimento/Longa permanência (serviço residencial terapêutico- SRT), de pacientes com transtornos psiquiátricos, em regime de internação de caráter involuntário ou compulsório, paciente adolescente, adulto, idoso, do sexo feminino ou masculino.</td> <td>Internação Mensal</td> <td>48</td> <td>9.000,00</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Credenciamento para contratação de (COMUNIDADES TERAPÊUTICAS) de caráter temporário, para acolhimento de pacientes com transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de álcool e outras drogas. 2.1 Em regime de internação involuntário ou compulsório, paciente adulto, do sexo feminino ou masculino. 2.2 Em regime de internação voluntária para usuários moradores de rua, em situação de extrema pobreza e em vulnerabilidade social, sem vínculo familiar e nenhuma renda. Mediante estudo sócio econômico realizado pelo município.</td> <td>Internação Mensal</td> <td>48</td> <td>2.500,00</td> </tr> </tbody> </table>				Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unidade R\$	01	Credenciamento para contratação de prestação de serviços de acolhimento/Longa permanência (serviço residencial terapêutico- SRT), de pacientes com transtornos psiquiátricos, em regime de internação de caráter involuntário ou compulsório, paciente adolescente, adulto, idoso, do sexo feminino ou masculino.	Internação Mensal	48	9.000,00	02	Credenciamento para contratação de (COMUNIDADES TERAPÊUTICAS) de caráter temporário, para acolhimento de pacientes com transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de álcool e outras drogas. 2.1 Em regime de internação involuntário ou compulsório, paciente adulto, do sexo feminino ou masculino. 2.2 Em regime de internação voluntária para usuários moradores de rua, em situação de extrema pobreza e em vulnerabilidade social, sem vínculo familiar e nenhuma renda. Mediante estudo sócio econômico realizado pelo município.	Internação Mensal	48	2.500,00
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unidade R\$															
01	Credenciamento para contratação de prestação de serviços de acolhimento/Longa permanência (serviço residencial terapêutico- SRT), de pacientes com transtornos psiquiátricos, em regime de internação de caráter involuntário ou compulsório, paciente adolescente, adulto, idoso, do sexo feminino ou masculino.	Internação Mensal	48	9.000,00															
02	Credenciamento para contratação de (COMUNIDADES TERAPÊUTICAS) de caráter temporário, para acolhimento de pacientes com transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de álcool e outras drogas. 2.1 Em regime de internação involuntário ou compulsório, paciente adulto, do sexo feminino ou masculino. 2.2 Em regime de internação voluntária para usuários moradores de rua, em situação de extrema pobreza e em vulnerabilidade social, sem vínculo familiar e nenhuma renda. Mediante estudo sócio econômico realizado pelo município.	Internação Mensal	48	2.500,00															
10.	<p><b>Adequação orçamentária</b> As despesas provenientes da execução do presente objeto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">DOTAÇÃO</th> </tr> <tr> <th>Código</th> <th>ÓRGÃO: 2,026 – CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				DOTAÇÃO		Código	ÓRGÃO: 2,026 – CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL											
DOTAÇÃO																			
Código	ÓRGÃO: 2,026 – CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL																		
11.	<p><b>Indicação dos locais de atendimentos e das regras para recebimentos provisório e definitivo</b> Prestar, em suas dependências e instalações, por meio de seu corpo técnico, todo o tratamento conforme proposta apresentada; Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas; Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.</p>																		
12.	<p><b>CONDIÇÕES DE GARANTIA</b> Pela especificidade e por tratar-se de Prestação de Serviços, não serão exigidas garantias, entretanto cabe ao profissional executante, seguir fielmente os critérios e normas estabelecidas no presente edital em especial neste Termo de Referência.</p>																		
13.	<p><b>CRITÉRIOS DE ENCAMINHAMENTOS</b> - O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; - Será assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, e apenas persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos.</p>																		



- Os critérios a serem levados em consideração serão:  
1º A disponibilidade de vaga de imediato, ou a Empresa que antes disponibilizar de vaga.  
2º Distância: Empresa que estiver localizada em local de fácil acesso para o município se deslocar sempre que solicitado, para levar familiares (quando houver) ou medicamentos.  
A Eventual Contratada deverá possuir instalações com até 700 (SETECENTOS) quilômetros de distância do Município de Palmitos.

**Palmitos 03 de dezembro de 2024**

  
\_\_\_\_\_  
Debora E. S. Riese  
Enfermeira Psiquiátrica

  
\_\_\_\_\_  
Dinéia Cristina de Aguiar  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Dinéia Cristiane de Aguiar**  
**Secretária de Saúde**  
**Município de Palmitos**



# COMUNIDADE TERAPÊUTICA SOS VIDA

*Uma nova vida é possível e você será a prova disso!*

## Quem somos?

Somos uma Comunidade Terapêutica Evangélica com o propósito de resgatar vidas. Atuamos como um serviço de ajuda a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso e dependência de álcool e outras drogas. Temos por finalidade a reabilitação física, espiritual e psíquica de adultos, dependentes químicos, visando torná-los livres, felizes e capacitados para se reintegrarem na sociedade.

## Metodologia do Tratamento

O tratamento oferecido é pautado em uma abordagem terapêutica que visa identificar as necessidades específicas de cada indivíduo, levando em conta suas particularidades e respeitando suas escolhas.

Durante o período de acolhimento na Comunidade Terapêutica, são desenvolvidas atividades que favorecem a integralidade do indivíduo, tais como terapia em grupo, atividades esportivas e culturais, acompanhamento psicológico e psiquiátrico, entre outras. A equipe de profissionais que atua na Comunidade Terapêutica trabalha em conjunto, visando à manutenção da sobriedade, saúde e estilo de vida seguro do acolhido. Para isso, são utilizados processos e métodos que buscam estimular a reflexão, o autoconhecimento e a mudança de comportamentos problemáticos, promovendo a reinserção do acolhido na sociedade de forma saudável e consciente.

## Atividades Terapêuticas

### ❖ ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

É um processo terapêutico que tem como objetivo auxiliar o indivíduo a lidar com questões emocionais, comportamentais e psicológicas. Durante as sessões de atendimento psicológico, o(a) profissional oferece um espaço seguro e acolhedor para que o acolhido possa lidar com suas questões emocionais e psicológicas, utilizando diferentes técnicas e abordagens para ajudar o acolhido a compreender e lidar com suas emoções e comportamentos, buscando promover o seu bem-estar mental e emocional.

*Uma nova vida é possível e você será a prova disso.*



## ❖ ATENDIMENTO PASTORAL

O atendimento pastoral é um processo de cuidado espiritual que visa oferecer suporte emocional e orientação religiosa para os acolhidos que estejam passando por momentos difíceis em suas vidas. Durante o atendimento pastoral, o profissional religioso, oferece um espaço seguro e acolhedor para que o indivíduo possa falar sobre suas questões pessoais e espirituais.

Durante o atendimento pastoral, o profissional oferece escuta atenta e empática, buscando compreender as questões e preocupações do indivíduo. O objetivo principal do atendimento pastoral é ajudar a pessoa a encontrar significado e propósito em sua vida, por meio de um olhar espiritual, para que por fim o acolhido possa alcançar equilíbrio e sobriedade em sua vida.

## ❖ ESCUTA TERAPÊUTICA

A escuta terapêutica é um processo importante e essencial para a saúde emocional do indivíduo. Por meio de uma escuta atenta e empática, o profissional oferece um espaço seguro para que o acolhido possa expressar seus sentimentos e emoções e, com isso, encontrar formas mais saudáveis de lidar com seus desafios pessoais e emocionais. A escuta terapêutica não busca oferecer soluções prontas para os problemas do acolhido, mas sim incentivar a reflexão e o autoconhecimento.

## ❖ DEVOCIONAIS DIÁRIOS

A realização de devocionais diário pode ajudar os indivíduos a manterem um senso de propósito e significado em suas vidas. A Bíblia oferece ensinamentos e princípios para a vida que podem ajudar as pessoas a encontrarem um propósito mais elevado e um sentido mais profundo em suas vidas.

A prática do tempo de devoção diário é importante para aqueles que desejam fortalecer sua fé e desenvolver hábitos saudáveis de oração e meditação.

## ❖ GRUPO DOS 12 PASSOS

O programa dos 12 passos é uma abordagem terapêutica baseada em uma abordagem espiritual, que incentiva o indivíduo a reconhecer sua impotência perante a dependência e a buscar ajuda em uma força superior, que pode ser uma concepção religiosa ou espiritual, ou simplesmente uma força interior. O programa enfatiza a importância da humildade, honestidade e disposição para mudança.

## ❖ GRUPO DE PREVENÇÃO A RECAÍDA

É uma abordagem terapêutica utilizada no tratamento que busca ajudar o indivíduo a identificar e gerenciar os fatores de risco que podem levar a uma recaída em comportamentos problemáticos e uso de drogas. Durante o tratamento, o acolhido é encorajado a identificar seus gatilhos de recaída, como situações, emoções ou pessoas que podem desencadear comportamentos problemáticos. Uma vez que os gatilhos de recaída são identificados, o acolhido é orientado a desenvolver habilidades de enfrentamento para lidar com essas situações de forma saudável e eficaz. Essas habilidades incluem a prática de atividades que promovem o bem-estar emocional, como exercícios físicos, meditação, e outras terapias complementares.

O grupo tem o objetivo de incentivar o acolhido a estabelecer uma rede de apoio, incluindo familiares, amigos e outros indivíduos que possam oferecer suporte emocional e incentivar comportamentos saudáveis. O grupo também enfatiza a importância de o acolhido dar continuidade no tratamento, mesmo após sua saída da comunidade terapêutica, mantendo hábitos saudáveis de vida, a fim de reduzir o risco de recaídas e promover uma vida saudável e feliz.



## ❖ GRUPO DE SENTIMENTOS

O grupo de sentimentos é uma modalidade de terapia em grupo que busca criar um espaço seguro e acolhedor para que os participantes possam compartilhar seus sentimentos, pensamentos e emoções. Essa abordagem terapêutica é útil para pessoas que têm dificuldades em expressar seus sentimentos ou que se sentem sozinhas em suas experiências.

Durante as sessões do grupo de sentimentos, o facilitador cria um ambiente não-julgador e confidencial, no qual cada acolhido pode se sentir à vontade para falar sobre seus sentimentos. Os participantes são encorajados a compartilhar o que estão sentindo no momento presente, e a expressar livremente suas emoções.

A partir dessa troca de experiências, os acolhidos podem se identificar uns com os outros, se sentir compreendidos e encontrar apoio emocional. O grupo de sentimentos é um espaço para aprender a lidar com emoções difíceis, como tristeza, raiva, ansiedade e medo.

Ao participar de um grupo de sentimentos, os acolhidos aprendem a se expressar com mais clareza, a entender melhor suas emoções e a desenvolver habilidades para lidar com as dificuldades emocionais. O grupo pode ajudar a criar conexões mais profundas e significativas com outras pessoas, o que pode melhorar a qualidade de vida e o bem-estar emocional.

Em resumo, o grupo de sentimentos é uma abordagem terapêutica que proporciona um espaço seguro para que os acolhidos possam expressar seus sentimentos, compartilhar suas experiências, receber apoio emocional e aprender a lidar com emoções difíceis. É uma ferramenta valiosa no processo de recuperação emocional e mental dos acolhidos que enfrentam dificuldades em expressar seus sentimentos ou que se sentem isoladas em suas experiências.

## ❖ ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS

A atividade física esportiva é uma ferramenta valiosa no tratamento para dependência química. Além de ajudar na recuperação física e emocional, a prática regular de exercícios físicos pode oferecer diversas vantagens para a saúde mental e física do acolhido, ajudando a criar hábitos e padrões saudáveis de comportamento e desenvolver habilidades sociais e interpessoais. Também alivia a ansiedade, a depressão e o estresse, que são comuns durante o processo de recuperação. A prática de exercícios físicos pode melhorar a autoestima, a autoconfiança e a sensação de bem-estar geral, além de ajudar a regularizar o sono e o apetite, o que é importante para a recuperação física do acolhido.

A prática de esportes também pode ajudar a desenvolver habilidades sociais e interpessoais, como trabalho em equipe, comunicação e respeito mútuo. Durante a prática esportiva, o acolhido tem a oportunidade de interagir com outras pessoas e se envolver em atividades sociais saudáveis. Além disso, a prática de esportes pode ajudar a desenvolver a capacidade de lidar com a pressão e a frustração, assim como a capacidade de se concentrar e manter o foco em objetivos de curto e longo prazo. Essas habilidades são importantes não apenas para o processo de recuperação, mas também para a vida em geral e podem ajudar o acolhido a se tornar mais autoconfiante e resiliente.

## ❖ CURSOS PROFISSIONALISANTES

Os cursos oferecidos visam a capacitação e o desenvolvimento de habilidades técnicas, possibilitando aos acolhidos a obtenção de novas oportunidades no mercado de trabalho e a reintegração social. Além disso, a participação em cursos também pode contribuir para a melhoria da autoestima e autoconfiança dos indivíduos em recuperação.

Os cursos são adaptados às capacidades dos participantes e são oferecidos por meio de parcerias com instituições profissionalizantes conforme a disponibilidade destas instituições.



#### ❖ VISITA FAMILIAR

A visita familiar é uma etapa importante no processo de tratamento para a dependência química, pois ela ajuda a reintegrar o acolhido à sociedade e a fortalecer os laços familiares e afetivos.

Durante o período de internação, o acolhido passa por uma série de mudanças e desafios, que podem ser bastante intensos e difíceis. É comum que, nesse período, ele se afaste de amigos e familiares e se isole socialmente. A visita de familiar ajuda a quebrar esse ciclo de isolamento e a reestabelecer o contato com pessoas significativas em sua vida.

A visita de familiar também é uma oportunidade para a família e amigos entenderem melhor a situação do acolhido e apoiá-lo em sua jornada de recuperação. Além disso, a presença de pessoas queridas pode ajudar a aumentar a motivação e a autoestima do acolhido, ajudando-o a continuar o processo de tratamento com mais determinação e esperança.

Em resumo, a visita de familiar é uma etapa essencial no processo de tratamento para a dependência química, pois ajuda a reintegrar o acolhido à sociedade e a fortalecer os laços familiares e afetivos, o que pode ser fundamental para o sucesso da recuperação.

#### ❖ GRUPO DE APOIO AOS FAMILIARES (GAF)

O grupo de apoio aos familiares é um espaço de acolhimento para aqueles que convivem com uma pessoa que sofre com a dependência química. É um lugar onde as pessoas podem compartilhar suas experiências, angústias e medos, bem como trocar informações e receber orientações sobre como lidar com a situação de maneira saudável e construtiva.

Os grupos de apoio aos familiares são um complemento importante ao tratamento da dependência química, pois ajudam a criar um ambiente de apoio e compreensão que é fundamental para o sucesso do tratamento. Eles oferecem um espaço seguro e acolhedor onde os familiares podem compartilhar suas experiências, obter informações e orientações, e receber suporte emocional e prático.

## Unidade de Acolhimento

Nossa Unidade de Acolhimento oferece um ambiente seguro e acolhedor para pessoas que buscam ajuda na luta contra a dependência química. A unidade tem capacidade para acolher um total de 90 homens adultos. As unidades possuem profissionais especializados em dependência química auxiliando no processo de recuperação dos acolhidos.

A instituição oferece uma variedade de serviços, como psicoterapia individual e em grupo, terapia ocupacional, grupos de apoio aos familiares, atividades esportivas e recreativas, e acompanhamento médico e psiquiátrico, entre outros. Todos esses serviços são estruturados com o objetivo de ajudar o acolhido a desenvolver habilidades e comportamentos saudáveis, a lidar com a abstinência e a prevenir recaídas.

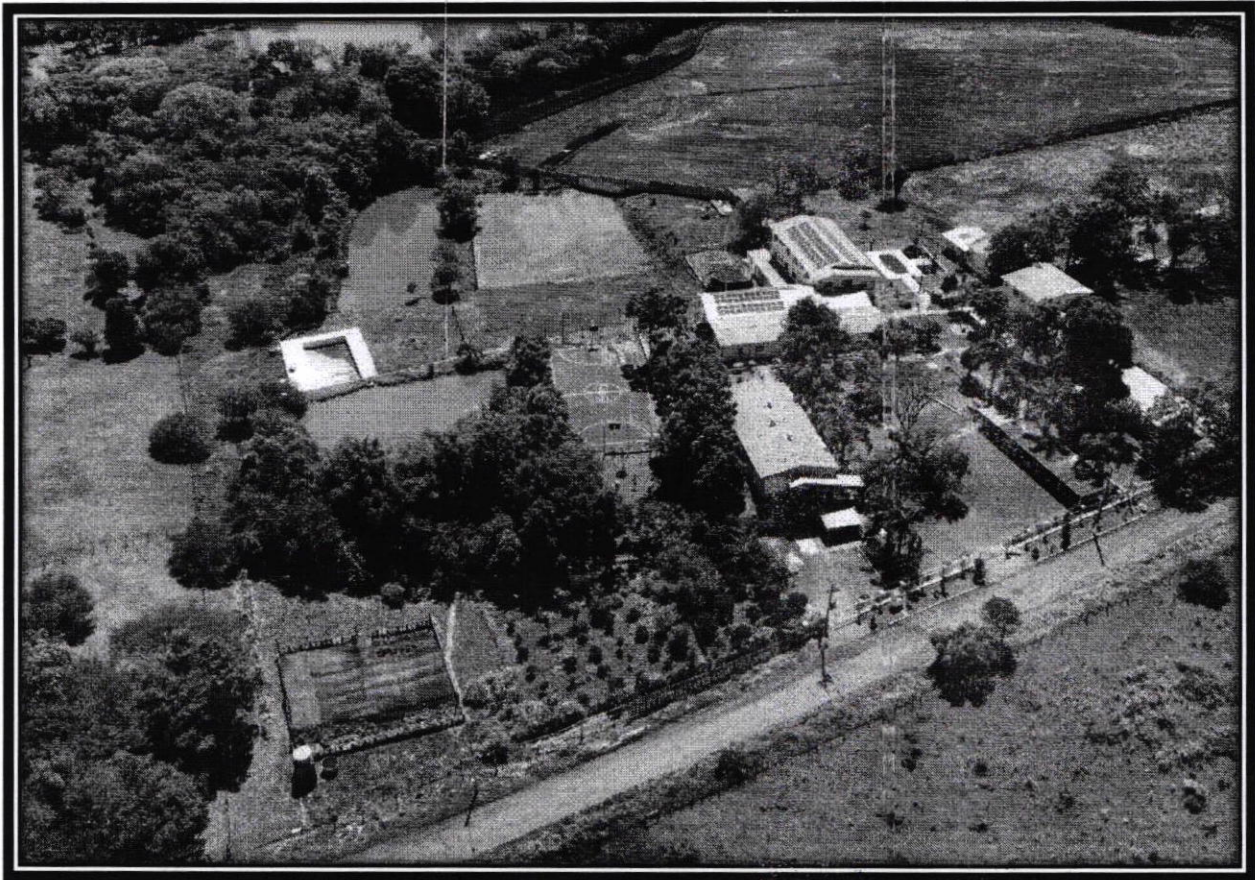
Além disso, as unidades contam com uma equipe multidisciplinar que trabalha em conjunto para garantir o melhor atendimento possível aos acolhidos. Essa equipe é composta por psicólogas, psiquiatra, enfermeiro, monitores, capelão, entre outros profissionais, que oferecem suporte emocional, social e clínico para ajudar no processo de recuperação. Nossa Unidade de Acolhimento é, portanto, uma opção segura e eficiente para quem busca ajuda no tratamento da dependência química.



# Unidade de Acolhimento

Homens Adultos

## ❖ Imagem Aérea.



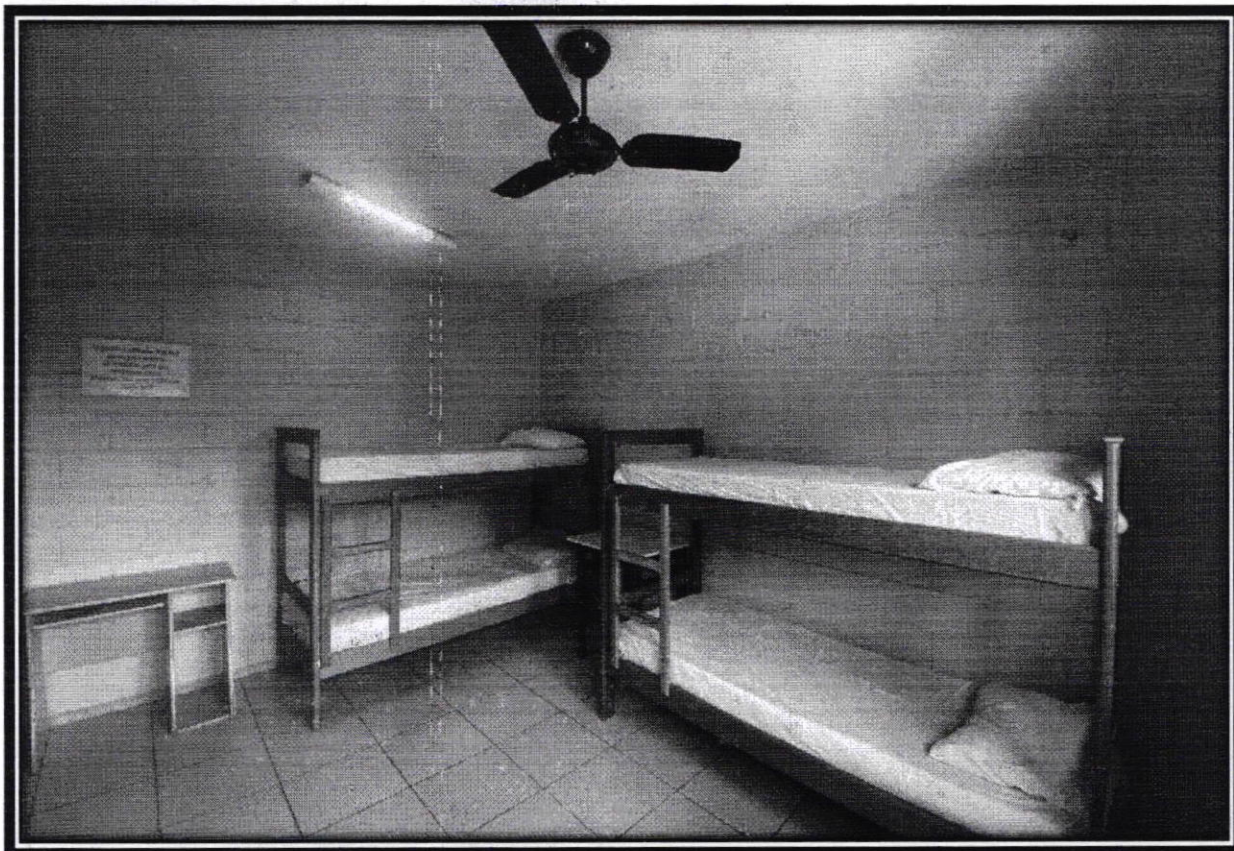
## ❖ Alojamento.



*Uma nova vida é possível e você será a prova disso.*

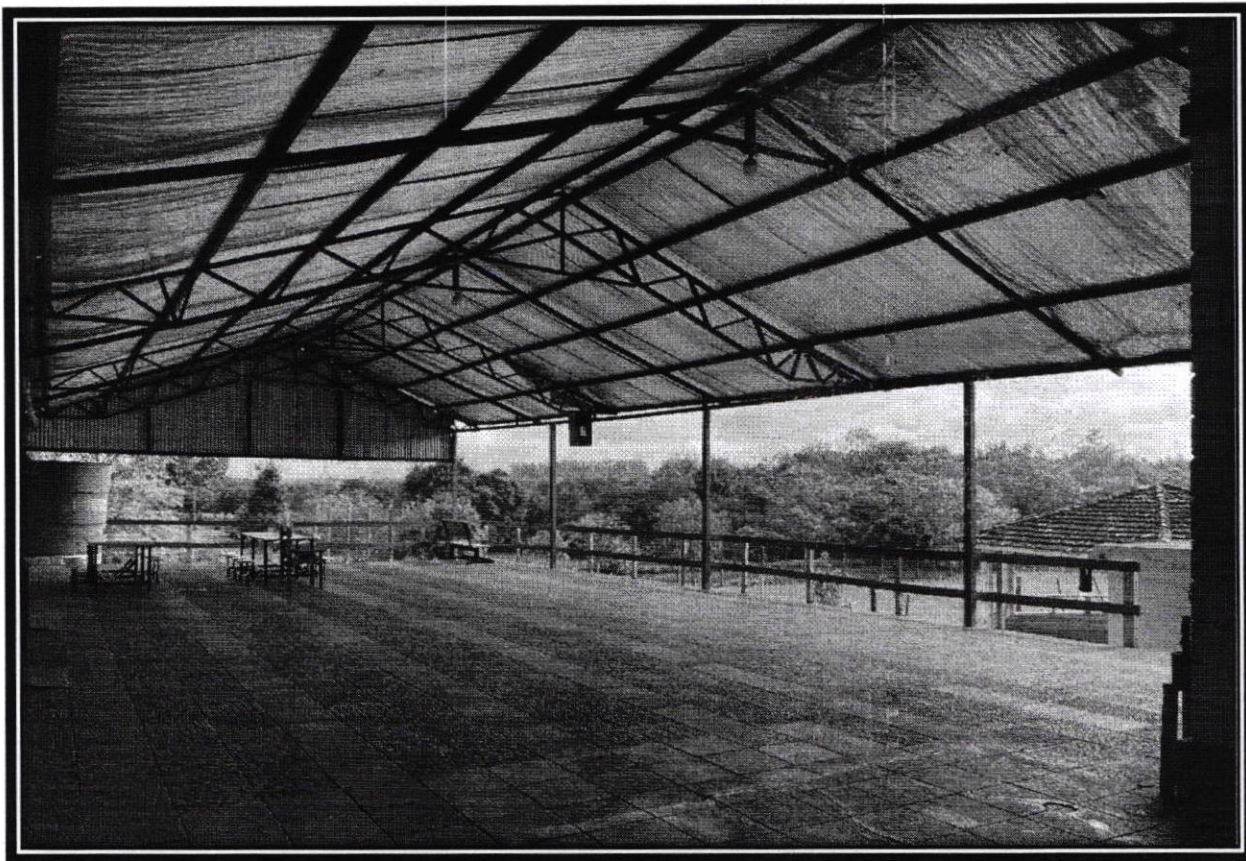


❖ Dormitórios.





❖ Pátio.



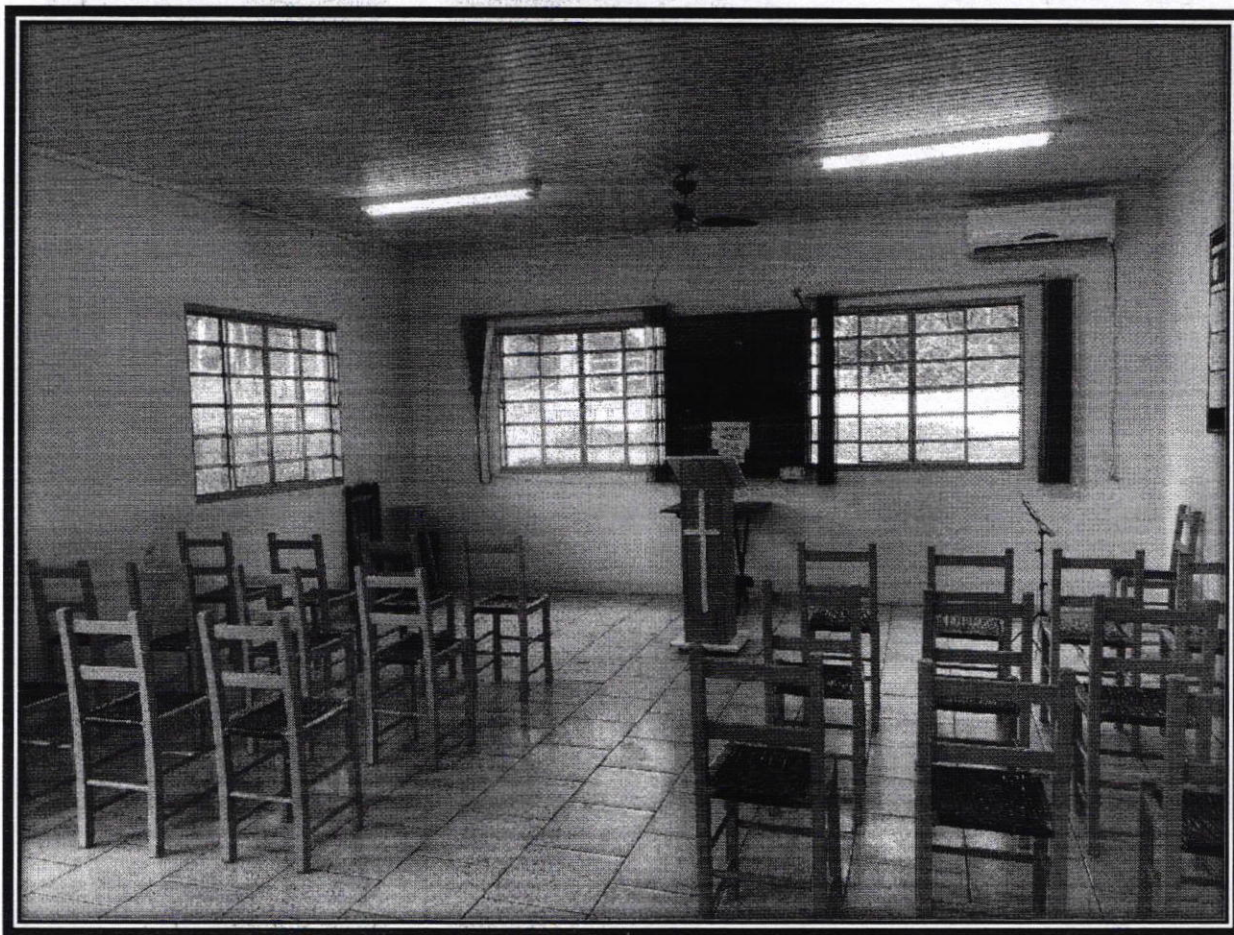
❖ Refeitório.



*Uma nova vida é possível e você será a prova disso.*



❖ Sala de Devocional.



❖ Campo de Futebol.

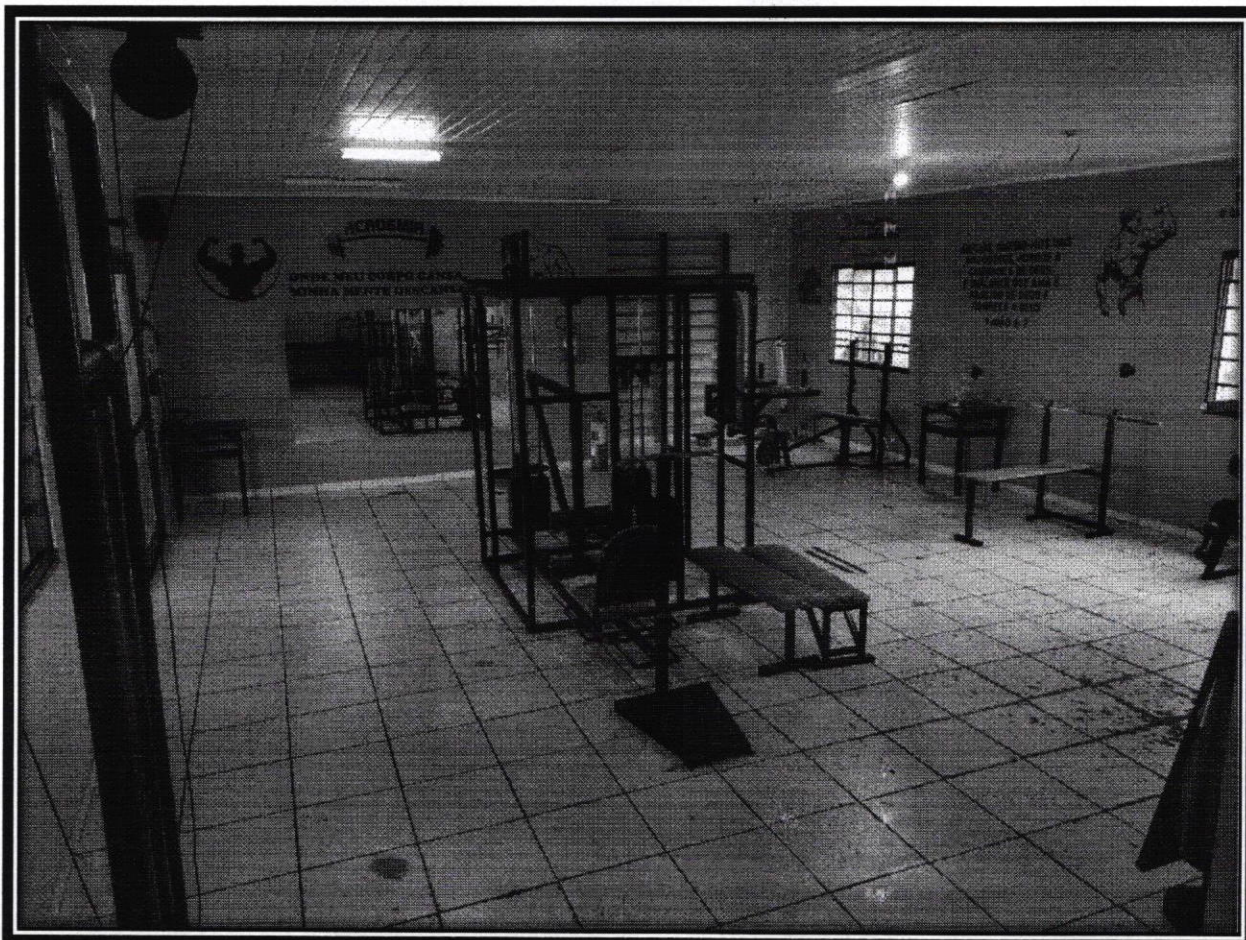




❖ Quadra de Futsal, Vôlei e Basquete.



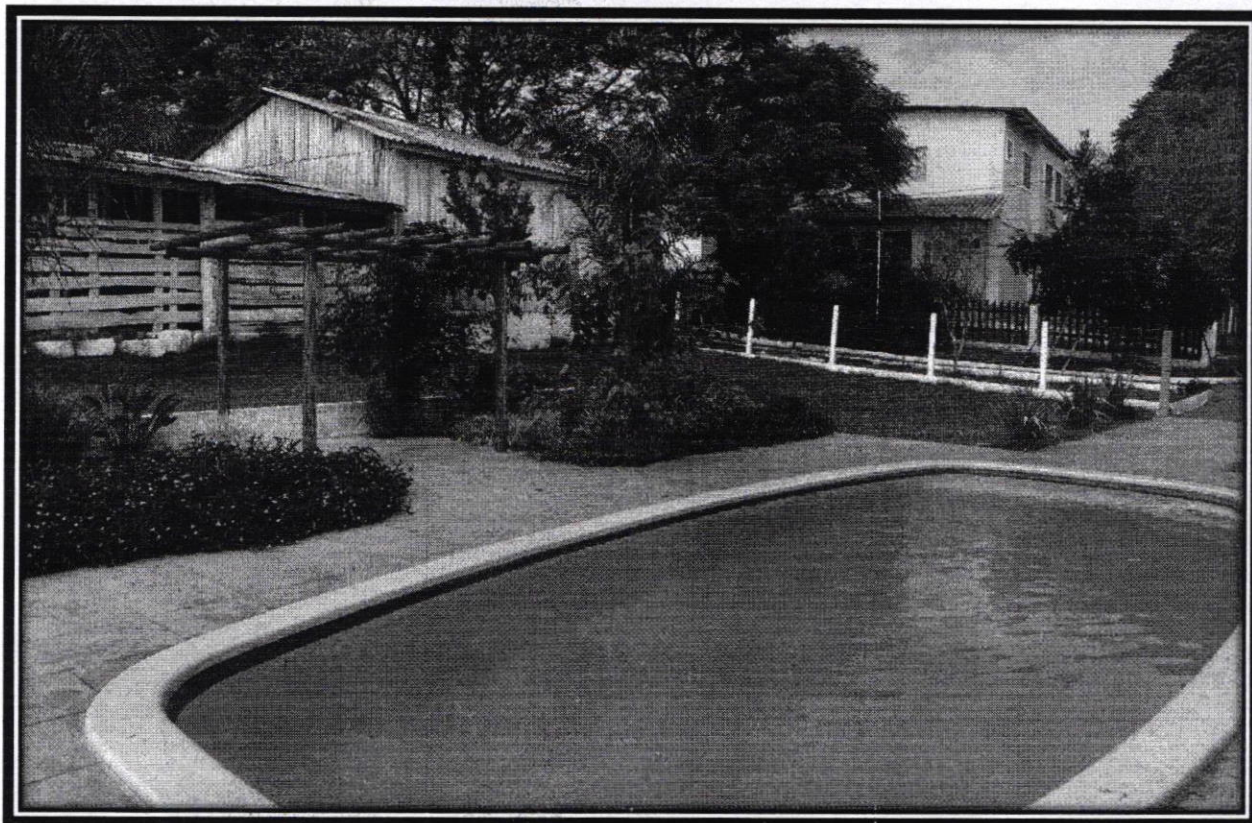
❖ Academia.



*Uma nova vida é possível e você será a prova disso.*



❖ Piscina.



❖ Açude.





# Nossa História



O Centro de Reabilitação Social e Beneficente Evangélico - SOS VIDA foi criado com o objetivo de atender à necessidade de uma instituição voltada para a recuperação de indivíduos com dependência de substâncias psicoativas em Santo Ângelo. Em fevereiro de 1997, um grupo de mútua ajuda foi estabelecido por pessoas que, movidas pela fé, seriedade e respeito à dignidade humana, estavam comprometidas em serem exemplos para aqueles que lutavam contra as drogas. Essas pessoas, com base em suas experiências em instituições de tratamento de dependência química, ajudaram outras a viver em sobriedade. As reuniões eram realizadas no Salão Social da 1ª Igreja Batista de Santo Ângelo, e casos mais graves eram encaminhados para clínicas em outras cidades.

Em 9 de dezembro de 1998, a Comunidade Terapêutica SOS Vida foi fundada para tratar de dependentes químicos do sexo masculino. A instituição é filantrópica, sem fins lucrativos, e atende uma clientela de diversas cidades do Rio Grande do Sul e do Brasil. A doação de uma área de 3 hectares pelo Sr. Helmut Rosenthal, atual presidente da instituição, possibilitou as primeiras internações em um casebre de madeira existente no local. Em 1999, iniciou-se a construção de um prédio de 240 m<sup>2</sup> para abrigar a administração, o refeitório e o alojamento. Assim nasceu o Centro de Reabilitação Social e Beneficente Evangélico SOS VIDA.

Atualmente, possuímos uma ampla estrutura física, permitindo o atendimento de até 90 pessoas, sendo 90 homens adultos. Nosso compromisso é oferecer o melhor cuidado possível para aqueles que lutam contra a dependência química, com uma equipe de profissionais altamente qualificados e experientes, que possuem conhecimento especializado em uma ampla variedade de questões relacionadas à dependência química.

Acreditamos que cada indivíduo é único e, portanto, nosso tratamento é personalizado para atender às necessidades individuais de cada acolhido. Nosso objetivo é tratar a pessoa como um todo, abordando questões físicas, emocionais e psicológicas que podem estar contribuindo para o uso de álcool e outras drogas.

Nossa equipe de profissionais está sempre disponível para ajudar e oferecer apoio em cada etapa do processo de recuperação, desde a desintoxicação inicial até a reabilitação e reintegração na sociedade. Trabalhamos em conjunto com os acolhidos para criar um plano de tratamento personalizado e eficaz.

Na Comunidade Terapêutica SOS VIDA, estamos comprometidos em fornecer um ambiente seguro, acolhedor e livre de julgamentos, onde os acolhidos podem se sentir confortáveis e motivados a buscar a recuperação. Estamos dedicados a ajudar as pessoas a superarem seus desafios e a alcançarem a recuperação duradoura.



# Orçamento de Acolhimento

O valor pago pelo serviço de acolhimento de pessoas com problemas relacionados ao uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas inclui todos os serviços oferecidos pela comunidade terapêutica, como atendimento psicológico, atendimento pastoral, atendimento psiquiátrico, deslocamentos por motivos de saúde e outros serviços relacionados. No entanto, não está incluso no valor do serviço o fornecimento de itens pessoais aos acolhidos, como roupas, materiais de higiene pessoal e medicamentos que não são disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde. A responsabilidade por esses itens é do acolhido ou de sua família.

Modalidade	Mensalidade	Idade Mínima	Idade Máxima
<b>Adulto Masculino</b>	R\$ 2.000,00	18 anos	59 anos

Caso o acolhido desista do tratamento ou receba alta durante o mês e não permaneça na comunidade terapêutica todos os dias do mês, será feita uma cobrança proporcional aos dias de acolhimento. É importante ressaltar que a contagem dos dias inclui tanto o dia de chegada quanto o dia da saída do acolhido.

Nos meses que possuem 31 dias, a contagem dos dias é feita somente até o dia 30 do mês, e o dia 31 não é contabilizado para o pagamento. Já no mês de fevereiro, se o acolhido permanecer os 28 ou 29 dias completos do mês, o valor integral do tratamento será cobrado.

## Exemplo:

### PLANILHA DE COBRANÇA

Nome Completo	Acolhimento	Saída	Motivo da Saída	Ocupação	Valor
Adriano Alves	01/03/2023	-----	-----	31 dias	R\$ 2.000,00
Bruno Belinazo	01/10/2022	30/03/2023	Alta Terapêutica	30 dias	R\$ 2.000,00
Carlos Cazarotto	28/09/2022	27/03/2023	Alta Terapêutica	27 dias	R\$ 1.800,00
Daniel Dias	01/03/2023	12/03/2023	Desistência	12 dias	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL →</b>					<b>R\$ 6.600,00</b>

Nosso programa de acolhimento estabelece um tempo mínimo de tratamento de seis meses. No entanto, possuímos contratos que preveem tratamento de até nove ou doze meses, a depender da escolha do contratante em relação ao período de financiamento do tratamento dos acolhidos. É importante destacar que a permanência mínima na nossa comunidade terapêutica para que o acolhido receba Alta Terapêutica é de seis meses, sendo que o tempo máximo permitido para que o acolhido permaneça em tratamento na comunidade terapêutica é de doze meses.



# Informações Gerais

## ❖ Dados Institucionais

Razão Social: CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE EVANGÉLICO  
Nome Fantasia: SOS VIDA  
CNPJ: 03.005.452/0001-54  
Endereço: Rua Doutor Mauri Gomes, nº 405 | Bairro Haller | CEP: 98.804-747  
Cidade: Santo Ângelo – RS  
E-mail: sos.vida@yahoo.com.br  
WhatsApp: (55) 9 8414-6706 ou (55) 9 9985-2343  
Representante Legal: Helmut Rosenthal  
CPF: 093.817.320-00

## ❖ Perguntas e Respostas:

### 1. **É permitido o uso de cigarro?**

Não, nossa metodologia de tratamento consiste na abstinência total do uso de substâncias psicoativas.

### 2. **Qual é a duração do tratamento?**

O tempo mínimo de tratamento é de seis meses. No entanto, dependendo do acordo com o contratante, o tratamento pode ser estendido para nove ou até doze meses.

### 3. **O acolhido pode abandonar o tratamento a qualquer momento e sair da comunidade?**

Sim, na modalidade de tratamento da comunidade terapêutica, o acolhimento é voluntário, e o acolhido pode interromper seu tratamento a qualquer momento. Não utilizamos meio de contenção.

### 4. **A comunidade terapêutica realiza acolhimento compulsório?**

Não, o acolhimento na comunidade terapêutica é apenas de caráter voluntário.

### 5. **A comunidade terapêutica renova as prescrições e medicações dos acolhidos?**

Sim, sempre que necessário, os acolhidos passam por consulta psiquiátrica para renovação das prescrições, e a comunidade terapêutica é responsável por retirar as medicações na Secretaria Municipal de Saúde. No caso de o acolhido fazer uso de alguma medicação específica que não seja distribuída pelo Sistema Único de Saúde, a responsabilidade pela renovação das prescrições e medicações é do próprio acolhido ou de sua família.







**CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE  
SANTO ANGELO - FAZENDA PARAÍSO**

Declarada de Utilidade Pública Lei Nº 116/08

CNPJ: 10.498.134/0001-38 - Fone: (55) 9 91937253 / 9 9144 8208

Barca do Valêncio - Rincão dos Mendes

Santo Ângelo-RS - 98801-971 Caixa Postal 1005

E-mail - [fazendaparaíso24@hotmail.com](mailto:fazendaparaíso24@hotmail.com)

Site: [www.fazendaparaíso24.com.br](http://www.fazendaparaíso24.com.br)

**ORÇAMENTO**

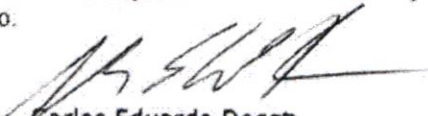
*Tratamento para Dependência Química com duração de 09 (nove) meses.  
Vaga disponível para o município de PALMITOS/SC*

*Descrição do Atendimento Prestado:*

- Alimentação;
- Hospedagem;
- Atendimento psicológico em grupo;
- Aconselhamento espiritual individual;
- Aconselhamento espiritual em grupo;
- Palestras temáticas;
- Laborterapias;
- Esportes;
- Vídeos;
- Programa de prevenção à recaída;
- Grupo de prevenção à recaída;
- Atendimento médico psiquiatra;
- Grupo terapêutico;
- Grupo de sentimentos;
- Grupo de 12 passos;
- Grupo projeto de vida;
- Grupo ressocialização;
- Assistência médica SUS (atendimento especializado por conta do responsável);
- Medicamentos disponibilizados pelo SUS.

Custo mensal para o tratamento R\$ 2.000,00

\*Informar antecipadamente a vinda do paciente à CT e quem vai custear o referido tratamento.

  
Carlos Eduardo Degen

PRESIDENTE  
FAZENDA PARAÍSO

Santo Ângelo/RS, 04 de novembro de 2024.





## ORÇAMENTO

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Comunidade Terapêutica Luz do Amanhã – CNPJ 10.615.019/0001-04, sito a Estrada Linha Maragata, S/N – Erval Velho – S/C, Fone (49) 3542-1908 representada neste ato pelo senhor(a) KARLA DANIELA CALLAI DE BASTIANI, CPF 001.150.679-22, RESPONSÁVEL LEGAL/ ASSISTENTE SOCIAL pelo presente, vem repassar valor de orçamento.

Para tanto, apresenta, orçamento sobre a prestação de serviços:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1		ACOLHIMENTO PARA TRATAMENTO TERAPEUTICO MASCULINO INTERNAÇÃO TERAPEUTICA MASCULINO PARA TRATAMENTO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OU TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO	R\$ 2.500,00	R\$

Comunidade Terapêutica Luz do Amanhã Centro de Reabilitação Ltda.  
Telefone - (49) 3542.1908 E-mail: ctervalvelho@hotmail.com  
CNPJ - 10.615.019/0001-04  
Linha Maragata, Interior, Erval Velho/SC - CEP 89.613-000



## Orçamento para CAPS de Palmitos-SC

A Residência Inclusiva Santa Mônica e uma instituição de acolhimento e tratamento para a saúde mental, transtornos psiquiátricos e dependência química localizada em Araquari, Rua: Coqueiros nº545, bairro corveta, Araquari-SC, inscrita no CNPJ 51025636/0001-29, com público alvo masculino e a filial localizada em São José, Rua: Antônio Jovita Duarte snº, Forquilhas, São José-SC, inscrita no CNPJ 51025636/0002-00, com público alvo masculino.

Nossa estrutura conta com: Psiquiatra especializado em dependência química, clínico geral, Psicólogos (a), Nutricionista, Assistente social, Enfermeira, Técnica de Enfermagem, Professor de Educador Físico, Terapeutas com capacitação em Saúde Mental e Dependência Química e Vigia noturno.

Contamos com cerca elétrica, e monitoramento por câmeras de segurança;

Monitória 24 horas; profissionais que acompanham a rotina da casa e auxiliam o acolhido no dia-a-dia;

Terapeutas 12 horas ao dia, que auxiliam no processo de autoconhecimento, desenvolve plano terapêutico, ministram reuniões e palestras.

Psicólogos (a); com atendimento psicossocial individual e em grupo, atendimento individual familiar e grupos quinzenais para os familiares com temas relacionados a dependência química e co-dependência.

Médico Psiquiatra; atendimentos individuais para avaliação inicial do acolhido, reavaliações mensais, indicação de esquema medicação quando houver necessidade, reunião mensal com os acolhidos, com temas específicos, e atendimentos familiares.

Médico Clínico Geral; triagem dos pacientes, solicitação de exames de rotina e complementares, cuidados clínicos por cada paciente.

Enfermeira; triagem inicial dos pacientes, consultas de enfermagens, oficinas de saúde, dispensação de medicamentos, reunião familiar mensalmente e encaminhados a rede de saúde quando houver indicação.

Nutricionista; elaboração do cardápio balanceado, atendimento individual, oficinas de boas práticas de alimentação.

Assistente Social: articula parcerias com a rede de saúde da região, atendimento individual, restabelecimento de vínculos familiares, agendamentos de perícias.

Educador Físico: atividades físicas diárias e construção de hábitos saudáveis.

Possuímos um cronograma semanal com atividades:

Reuniões com os seguintes temas:

Espiritualidade;

Programa de Prevenção de recaídas "PPR";

Terapia Cognitivo-Comportamental;

Reuniões motivacionais;





Palestras com profissionais da área;

Saídas assistidas para praia;

Atividades semanais do minossota;

Reuniões simuladas do Alcoólicos Anônimos (AA) e Narcóticos Anônimos (NA);

Atividades físicas, vôlei, academia, igreja, cinema, entre outros;

Nossa estrutura, possui muita área verde ao redor, uma casa ampla com 7 quartos, alguns com suíte, ampla e acolhedora, proporcionando ambiente tranquilo para a recuperação do acolhido.

São oferecidas 4 refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), aos sábados o algo a mais, como pizza e X Tudo.

Semanalmente são realizadas reuniões de equipe técnica, para avaliarmos a evolução de cada paciente individualmente e planejar as atividades, conforme a necessidade individual do mesmo, para a construção do projeto terapêutico.

Toda a equipe técnica e operacional passa por capacitação continuada.

**Pacotes de tratamento de 120 dias (4 meses) sendo valor de 14.000,00 (quatorze mil reais) divididos em 05 (cinco) parcelas de 2.800 (dois mil e oitocentos reais).**

**O tratamento pode ser prorrogado conforme avaliação da equipe técnica e indicação nas avaliações psiquiátricas.**

**O pagamento pode ser feito através de boleto bancário, PIX ou depósito em conta.**

Me coloco a disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas,

Araquari, 07 de novembro de 2024.

Enfermeira RT, Ana Luiza Cassiano Perinoto de Campos, Coren 194515SSP/SC

Contato (47) 99692-5330 e (19) 98122-7993

Diretor: Gustavo Perinoto de Campos

Santa Mônica Residência Inclusiva LTDA CNPJ: 510256360001-29



## Declaração de Orçamento

Declaro para os devidos fins legais que possuo vaga para a internação, na JVS Centro Terapêutico LTDA- ME CNPJ 18.500.907/0001-85 localizado na Rua São Lázaro 1322– Bairro Lucas Araújo, Passo Fundo - RS, oferece atendimento 24 horas com Equipe Multidisciplinar como: Neurologista, Psiquiatra, Clínico Geral, Psicóloga, Nutricionista, Fisioterapia, Educador Físico, Assistente Social, Arte Terapeuta, Música terapeuta, Enfermeira e Enfermagem 24 horas e demais cuidados necessários, serviços de urgência e emergência, serviço de rouparia e exames de laboratório. Roupas, medicamentos fora da tabela SUS e internações hospitalares ficam por parte do contratante, podendo ser descontado BPC caso o paciente possua.. O valor para a internação é de:

Grau I R\$ 12.600,00 mensal.

Grau II R\$ 13.600,00 mensal.

Orçamento válido por 30 dias.

Grau III R\$ 16.600,00 mensal.

JVS CENTRO  
TERAPEUTICO  
LTDA:185009070001  
85

Digitally signed by JVS CENTRO TERAPEUTICO  
LTDA:18500907000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, s=RS, l=Passo Fundo, OU=  
AC SOLUTI Múltipla v5, OU=2377817000176, OU=  
Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=JVS  
CENTRO TERAPEUTICO LTDA:18500907000185  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024.07.18 17:20:38-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

Passo Fundo, 18 de Julho de 2024.

### PASSO FUNDO - RS

- Rua São Lázaro, 1322 - Bosque Lucas Araújo
- Rua Nossa Senhora de Fátima, 532 - Bosque Lucas Araújo
- Rua Benedito Pinto, 303 (esq. Rua Coronel Chicuta) - Bosque Lucas Araújo

### CRUZ ALTA - RS

- Rua Alberto Rosa, 858, Bairro Jardim Petrop
- Rua General João Manuel, 1352, Bairro Cen

0024





<b>Nome da Empresa</b>	MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA INCLUSIVA LTDA
<b>CNPJ</b>	51.018.898/0001-66
<b>Endereço</b>	RUA CELSO JOAQUIM DA SILVA
<b>Bairro</b>	SERTÃO DO IMARUÍ
<b>Cidade</b>	SÃO JOSÉ
<b>UF</b>	SC
<b>CEP</b>	88.122-040
<b>Fone</b>	(48) 98445-7877 OU (48) 3245-1430
<b>E-mail</b>	montesiaopsiquitria@hotmail.com

### ORÇAMENTO

**Cliente: PALMITO/SC**

### **SERVIÇOS E CUIDADOS**

Cuidados 24 Horas (Técnico de Enfermagem/Cuidadores)
Enfermagem (Enfermeira RT)
Atendimento Médico – especialidade Psiquiatria
Atendimento Psicológico
Atendimento Nutricional realizado por Nutricionista e Equipe (Cozinheiras e Cuidadores)
Terapia Ocupacional Voluntária
Educador Físico
Momento Ecumênico
Musicoterapia
Alimentação (06 refeições diárias)
Lavanderia
Limpeza do ambiente
Acompanhamento em situação de urgência/emergência

As medicações que não são fornecidas pelo SUS são de responsabilidade do Município e/ou contratante da Monte Sião. Não está incluso na mensalidade: fraldas geriátricas, curativo a laser, medicações de alto-custo e caso necessite de acompanhamento hospitalar, os custos superiores a dez dias são por conta do município e/ou estado contratante.





- prazo de validade do orçamento é de 45 dias a contar de 13/11/2024.
- prazo de entrega do serviço é imediato.
- Prazo de pagamento é de até 30 dias após o acolhimento do residente.

### VALORES

Quant	Especificação	Valor Mensal (R\$)
01	Internação em clínica psiquiatra, para transtornos mentais, com ou sem comorbidades, pacientes maiores de 18 anos, sexo masculino. GRAU III	9.000,00

#### Dados bancários

Banco: CEF

Conta: 00001406-3

Agência: 3684

Nome do Responsável: **PATRÍCIA PINTO RIBEIRO INDA**

RG: 3974394 SSP/SC

CPF: 974.432.120-20

Pagamento por empenho

#### OBS:

É optante pelo Simples Nacional?

Sim. Somos optantes pelo Simples Nacional.

Tem inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS)?

#### NÃO FAZEMOS ACOLHIMENTO SEM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS ABAIXO:

- Carteira de Vacinação;
- RG;
- CPF;
- Certidão de Nascimento;
- Despacho Judicial de acolhimento ou Decisão Judicial de Acolhimento;
- Medicação para 30 dias e respectivas receitas;





- Avaliação Médica;
- Contrato de Prestação de Serviços.

**SE FOR MENOR, FAVOR APRESENTAR TAMBÉM:**

- Histórico Escolar;
- Atestado de Vaga.

São José, 13 de Novembro de 2024.

PATRICIA PINTO RIBEIRO  
INDA:97443212  
020

Assinado de forma  
digital por PATRICIA  
PINTO RIBEIRO  
INDA:97443212020  
Dados: 2024.11.13  
11:58:21 -03'00'

---

**MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA INCLUSIVA LTDA**  
CNPJ: 51.018.898/0001-66





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS**

RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos - SC  
CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949  
E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 15/2024  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Data do Processo:** 03/12/2024  
**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO/LONGA PERMANÊNCIA DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO-SRT), DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PACIENTE ADOLESCENTE, ADULTO, IDOSO, DO SEXO FEMININO OU MASCULINO E CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACOlhIMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS. EM REGIME DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

Cod.	Organ	Proj/Ati	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
9	05.001	2.026	3.3.90.00.00.00.00	1.5.00.1002	MANUTENÇÃO DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL	R\$ 20.000,00
						Total: R\$ 20.000,00
						Total Geral: R\$ 20.000,00

Palmitos, 04 de Dezembro de 2024

  
LISANDRE DREBEL

0327





## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 15/2024  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** credenciamento fixo  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** CONFORME EDITAL  
**Local de Entrega:** CONFORME EDITAL  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO/LONGA PERMANÊNCIA DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO-SRT), DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PACIENTE ADOLESCENTE, ADULTO, IDOSO, DO SEXO FEMININO OU MASCULINO E CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACOlhIMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS. EM REGIME DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO

**Observações:**

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

Cod.	Organ.	Proj/Ativ	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
9	05.001	2.026		1.5.00.1002	MANUTENÇÃO DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 20.000,00
Total Entidade:						R\$ 20.000,00
Total Entidade:						R\$ 20.000,00

Palmitos, 04 de Dezembro de 2024

DAIR  
JOCELY  
ENGE:031  
84587991

Assinado digitalmente por DAIR  
JOCELY ENGE:03184587991  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=63230573000139, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2024.12.04 08:04:50-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

DAIR JOCELY ENGE

0028



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024  
PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024  
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS (ART. 79, I DA LEI Nº 14.133/2021)

**1) PRÊAMBULO**

1) O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo:

**I - Objeto:** Chamamento de interessados para credenciamento, com base no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021

**II - Regime legal:**

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Legislação Municipal

**III - Forma:**

- a) Eletrônica (art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

**IV - Plataforma para apresentação da documentação:**

- a) Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- b) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- c) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- d) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**V - Condução do procedimento auxiliar:**

- a) Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº 017/2024.

**2) OBJETO**

2.1 CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO/LONGA PERMANÊNCIA DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO- SRT), DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PACIENTE ADOLESCENTE, ADULTO, IDOSO, DO SEXO FEMININO OU MASCULINO E CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS. EM REGIME DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO.

Item	Especificação	Unidade	Quant. Máx.	Valor Mensal por paciente
01	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO/LONGA PERMANÊNCIA (SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO-SRT), DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO,	Internação Mensal	48	9.000,00



	PACIENTE ADOLESCENTE, ADULTO, IDOSO, DO SEXO FEMININO OU MASCULINO.			
02	<p>CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE (COMUNIDADES TERAPÊUTICAS) DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.</p> <p>2.1 EM REGIME DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PACIENTE ADULTO, DO SEXO FEMININO OU MASCULINO.</p> <p>2.2 EM REGIME DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA USUÁRIOS MORADORES DE RUA, EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, SEM VÍNCULO FAMILIAR E NENHUMA RENDA. MEDIANTE ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO.</p>	Internação Mensal	48	2.500,00

**2.2.** O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no [art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**2.2.1.** Todos os credenciados serão contratados, desde que vigente este edital.

**2.3.** Não haverá procedimento de classificação dos credenciados, sendo que todos os fornecedores que se manifestarem e que atenderem as exigências poderão celebrar Contrato.

**2.4.** O serviço deverá ser prestado em imóvel próprio ou locado pela instituição interessada para esta finalidade, em local de fácil acesso, dando-se preferência às pessoas jurídicas localizadas com maior proximidade à família e à cidade natal do paciente, viabilizando o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do Contrato, com a devida eficácia e facilitar a locomoção dos familiares nas visitas, atendendo assim a continuidade e fortalecimentos dos vínculos familiares.

**2.5.** A construção deve oferecer recursos de infraestrutura e instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com mobilidade reduzida, segundo estabelecido na Lei Federal nº 10.098/2000, além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal e, normas específicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas referenciadas neste regulamento.

**2.6.** A Instituição deve funcionar pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, garantindo o atendimento de qualidade, bem como cumprir as demais normas específicas que se referem aos ambientes, suas medidas e formas de divisão e acessibilidade.

**2.7.** Quanto aos materiais, deverá a Instituição possuir materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, medicamentos, entre outros necessários a perfeita execução do serviço.

**3.** O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR nº 03/2024, do Departamento de Saúde.

#### **4. Critérios de encaminhamentos**

**4.1** O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excluyente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

**4.2** Será assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, e apenas persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos.



**4.3** Os critérios a serem levados em consideração serão:

1º A disponibilidade de vaga de imediato, ou a Empresa que antes disponibilizar de vaga.

2º Distância: Empresa que estiver localizada em local de fácil acesso para o município se deslocar sempre que solicitado, para levar familiares (quando houver) ou medicamentos.

A Eventual Contratada deverá possuir instalações com até 700 (SETECENTOS) quilômetros de distância do Município de Palmitos.

### **3) ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

**3.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

**3.3** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

### **4) VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

**I -** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

**II -** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

**III -** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

**IV -** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

**V -** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

**VI -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

**VII -** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

**VIII -** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

**IX -** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de



forma isolada (art. 15, IV);

**X -** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

**XI -** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

#### **5) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (LEI Nº 13.709/2018)**

**5.1** Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**5.2** O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**5.3** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**5.4** O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

**5.5** É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**5.6** O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**5.7** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**5.8** O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**5.9** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**5.10** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**5.11** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**5.12** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, informará(ão) ao



MUNICÍPIO os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

**5.13** A LICITANTE, para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail [controleinterno@palmitos.sc.gov.br](mailto:controleinterno@palmitos.sc.gov.br).

## **6) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

**I** - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

**II** - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

**III** - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**IV** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**V** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**VI** - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

**VII** - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## **7) DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO**

1) O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

**1.1) PESSOA JURÍDICA:**

**I** - PROPOSTA DE PREÇO;

**II** - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

**III** - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

**IV** - O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.

**V** - Alvará da Vigilância Sanitária local com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) específico para a atividade solicitada;

**VI** - Alvará de Funcionamento Municipal vigente expedido pela Prefeitura local.

**VII** - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Cartão do CNPJ;

b) Estatuto ou contrato social;

**VIII** - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

**IX** - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**VII** - OUTROS DOCUMENTOS, A SEREM EXIGIDOS NA HORA DA INTERNAÇÃO

a) Relação do corpo técnico (nome, CPF, cargo e inscrição no órgão de classe, quando houver) contendo no mínimo um Assistente Social e um Psicólogo.



## **8) AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**8.1** No prazo máximo de **03 dias úteis**, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.

**8.2** É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**I** – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

**II** - A consulta ao cadastro acima referido será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário

([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:119749796643592:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:119749796643592:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

**8.3** A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

**8.4** A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de **05 dias úteis** para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;

**II** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

**8.5** Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

## **9) CREDENCIAMENTO**

**9.1** A ata lavrada pela Comissão de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de **03 dias úteis** a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

**9.1.1** O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.

**9.1.2** A vigência do credenciamento se encerrará no mesmo dia da vigência deste edital.

**9.2** A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

**I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II** - Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

**III** - Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV** - Homologar o processo.

**9.2.1** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**9.2.2** O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**9.2.3** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**9.2.4** A anulação do processo induz à do contrato.

**9.3** Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Contiverem vícios insanáveis;

**II** - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**III** - O preço for superior ao estipulado pelo Município;

**IV** - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

## **10) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**10.1** Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):



- I - Julgamento das propostas;
  - II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - III - Anulação ou revogação da licitação;
  - IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 10.2** Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
  - II - A apreciação dar-se-á em fase única.
- 10.3** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);
- 10.4** Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
- 10.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).
- 10.6** Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.
- 10.6.1** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021)
- 10.7** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- 10.8** Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).
- 10.9** Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).
- 10.9.1** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- 10.10** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).
- 10.12** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## **11) CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**11.1** O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.1.1** A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

**11.2** Para a contratação do credenciado deverá ser feito Documento de formalização de demanda, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.1** O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.



**11.2.2** Ainda, o Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá apresentar justificativa para realização da contratação direta de credenciado ao invés da realização de processo licitatório, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

**11.3.** A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

**11.4.** É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

**11.5.** Atendendo necessidades da Administração, os credenciados serão convocados para assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

**11.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**11.6.1.** As instituições deverão iniciar a prestação dos serviços, imediatamente, não ultrapassando o tempo máximo de 06 horas, após o recebimento da solicitação do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS;

**11.6.2.** O transporte do paciente será por conta do município, tendo saída do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ou de lugar informado pelo CAPS.

**11.6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I) Garantir a troca de informações entre os integrantes da instituição e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

II) Responsabilizar-se, quando necessário, pelo serviço de encaminhamento à realização de exames, dos pacientes internados que apresentarem intercorrências clínicas e também quando decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA, como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde;

III) Dar atendimento psicoterápico aos pacientes;

IV) Promover a orientação à família do paciente;

V) Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dos respectivos Conselhos Municipais.

VI) Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrências médicas.

VII) Fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento mensalmente, para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

VIII) Atender aos pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria;

IX) Em hipótese alguma, cobrar qualquer valor, de qualquer natureza, diretamente do paciente/servidor desta licitante ou de seus familiares, nem exigir que o paciente ou seus familiares assinem fatura ou guia de atendimento em branco;

X) Somente acolher pessoas mediante avaliação diagnóstica prévia, emitida pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, seguida de orientação que as considere aptas para a internação;

XI) Garantir a participação da família ou de pessoa indicada pelo internado no processo de internação, bem como nas ações de preparação para a reinserção social;

XII) Comunicar cada internação ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, por meio de declaração, no ato da chegada do paciente a clínica;

XIII) Comunicar com antecedência o encerramento da internação ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, para que o mesmo possa acompanhar o paciente;

XIV) Oferecer espaço comunitário e de atendimento individual, com acompanhamento e suporte de equipe da entidade;

XV) Incentivar, desde o início da internação, o vínculo familiar e social, promovendo-se, desde que consentido pelo paciente, a busca da família;

XVI) Permitir a visitação de familiares, bem como acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares;

XVII) Nortear suas ações e a qualidade de seus serviços com base nos princípios de direitos humanos e de humanização do cuidado;

XVIII) Não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos ou morais, nem utilizar expressões estigmatizantes com os pacientes ou familiares;



XIX) Não submeter os pacientes a atividades forçadas ou exaustivas, sujeitando-os a condições degradantes;

XX) Informar imediatamente aos familiares ou pessoa previamente indicada pelo paciente e as autoridades policiais, também comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ao Centro de Assistência Psicossocial - CAPS, intercorrências graves ou falecimento da pessoa internada.

XXI) Observar as normas de segurança sanitária, de instalações prediais e de acessibilidade, além de manter atualizadas as licenças emitidas pelas autoridades competentes;

XXII) Fornecer alimentação, condições de higiene e alojamentos adequados;

XXIII) Articular junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, os cuidados necessários com o internado;

XXIV) Articular junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, para atendimento e acompanhamento das famílias dos internados, quando do seu ingresso, durante sua permanência na clínica e, também, após o desligamento da entidade;

XXV) Articular junto à rede intersetorial a preparação para o processo de reinserção social do internado;

XXVI) Promover, quando necessário e com apoio da rede local, a emissão dos documentos do paciente, incluindo certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, CPF, título de eleitor e carteira de trabalho;

XXVII) Promover, com o apoio do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, além das ações de prevenção relativas ao uso de drogas, também os referentes às doenças transmissíveis, como vírus HIV, hepatites e tuberculose;

XXVIII) Manter equipe multiprofissional, que trabalhe na ótica multidisciplinar;

XXIX) Promover, de forma permanente, a capacitação dos membros da equipe que atuam na entidade;

XXX) Responsabilizar-se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

XXXI) Enviar relatórios mensais juntamente com documento fiscal para pagamento mensal do serviço prestado.

#### **11.6.4. CRITÉRIOS DE ENCAMINHAMENTOS:**

**11.6.4.1.** O ingresso do paciente ocorrerá de acordo com sua capacidade e a necessidade da Administração Pública ou com determinação judicial, indicando a urgência de cada caso. Para seguir um fluxo equânime e padronizado, o ingresso ocorrerá após avaliação da equipe, por meio o CAPS-Centro de Apoio Psicossocial, de que as condições do paciente se adequam a sua modalidade de atendimento.

#### **11.6.4.2. Documentação necessária:**

- a) cópia do RG e CPF do idoso e responsável;
- b) cópia do comprovante de residência;
- c) cópia do comprovante de renda do idoso e responsável;
- d) laudo médico com CID, caso se aplique;
- e) cópia do documento de interdição;

**11.6.5.** Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.

**11.6.6.** Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, sendo responsável por veículos, equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução dos serviços objeto da presente contratação.

**11.6.7.** Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

**11.6.8.** Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

## **12) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):



- I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I
	Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

12.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).



**12.9** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**12.10** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**12.10.1** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**12.11** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

**II** - Pagamento da multa;

**III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**12.11.1** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

### **13) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**13.1.** O acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão exercidos através da gestora Sra. Dinéia Cristiane de Aguiar e, como Fiscais, as Sras. Ana Sara Niederle e Debora Riese, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços e produto, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

**13.2.** O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

**13.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

### **14) DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar nos locais indicados no item 3 deste tópico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

**14.2** Sobre a contagem dos prazos:

**I** - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

**II** - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

**14.3** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

**I** - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

**II** - Página do Município de Palmitos SC (<https://www.palmitos.sc.gov.br/>);

**III** - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

**IV** - Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**14.3.1** O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**14.4** Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.



14.5 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Município de Palmitos SC, 04 de dezembro de 2024.**

**DINEIA  
CRISTIANE DE  
AGUIAR:03925  
370951**

Assinado digitalmente por DINEIA CRISTIANE  
DE AGUIAR:03925370951  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=  
11587975000184, OU=videoconferencia, CN=  
DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.12.04 07:52:06-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Dinéia Cristine de Aguiar  
Gestora do Fundo

0040



**ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- I -** Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II -** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- III -** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV -** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

\_\_\_\_\_  
(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)

0041





**ANEXO II – PROPOSTA****PROPOSTA**

**OBJETO:** CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO/LONGA PERMANÊNCIA DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO- SRT), DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PACIENTE ADOLESCENTE, ADULTO, IDOSO, DO SEXO FEMININO OU MASCULINO E CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS. EM REGIME DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO.

Item	Especificação	Unidade	Quant. Máx.	Valor Mensal por paciente
01	Credenciamento para contratação de prestação de serviços de acolhimento/Longa permanência (serviço residencial terapêutico- SRT), de pacientes com transtornos psiquiátricos, em regime de internação de caráter involuntário ou compulsório, paciente adolescente, adulto, idoso, do sexo feminino ou masculino.	Internação Mensal	48	9.000,00
02	Credenciamento para contratação de (COMUNIDADES TERAPÊUTICAS) de caráter temporário, para acolhimento de pacientes com transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de álcool e outras drogas. 2.1 Em regime de internação involuntário ou compulsório, paciente adulto, do sexo feminino ou masculino. 2.2 Em regime de internação voluntária para usuários moradores de rua, em situação de extrema pobreza e em vulnerabilidade social, sem vínculo familiar e nenhuma renda. Mediante estudo sócio econômico realizado pelo município.	Internação Mensal	48	2.500,00

**VALOR DA OFERTA MENSAL RS:** \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(INTERESSADO – CNPJ/CPF)

0042





## ANEXO VI – CONTRATO ADMINISTRATIVO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, em Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [...], com sede em [...], neste ato representada por [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1. O objeto deste contrato é [...]

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº \_\_\_/2024, Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_/2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA: REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, de acordo com a Lei 14.133/2021

4.2. O limite total da contratação será de até 120 (cento e vinte) meses, uma vez que o fornecimento é de natureza contínua, de acordo com o previsto nos arts. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021. Cada renovação terá vigência de no máximo de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

5.1. Pela execução ou fornecimento de cada produto/serviço de que trata a cláusula primeira, o Município pagará a CONTRATADA o valor respectivo previsto em tabela.

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.2.1. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.3. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver em situação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.4. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do serviço será reajustado de acordo com o seguinte critério: a partir de 12 meses da assinatura do contrato com base no IPCA acumulado.

5.5. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pela CONTRATADA, desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis



ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/21.

**5.5.1.** A flutuação natural de preços de insumos e mão-de-obra em decorrência de efeitos inflacionários NÃO será considerada ocorrência imprevisível apta a motivar o reequilíbrio econômico-financeiro.

**5.6.** Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras e prestação de serviço futuras, posteriores ao pedido, não recaindo sobre aquelas já solicitadas e empenhadas, devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor anterior ao reequilíbrio.

**5.7.** O prazo de resposta aos pedidos de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO**

**6.1.** Após a assinatura do contrato, o CREDENCIADO deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Saúde.

**6.2.** As instituições deverão iniciar a prestação dos serviços, imediatamente, não ultrapassando o tempo máximo de **06 horas**, após o recebimento da solicitação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

**6.3.** O transporte do paciente será por conta do município, tendo saída do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ou de lugar informado pelo CAPS.

**6.4.** O ingresso do paciente ocorrerá de acordo com sua capacidade e a necessidade da Administração Pública ou com determinação judicial, indicando a urgência de cada caso. Para seguir um fluxo equânime e padronizado, o ingresso ocorrerá após avaliação da equipe, por meio do CAPS, de que as condições do paciente se adequam a sua modalidade de atendimento.

**6.5.** Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, sendo responsável por veículos, equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução dos serviços objeto da presente contratação.

**6.6.** Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

#### **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações da CONTRATADA:

I) prestar, em suas dependências e instalações, por meio de seu corpo técnico, todo o tratamento conforme proposta apresentada;

II) prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário inerente à terapêutica adotada;

III) manter regime de internação com equipe multidisciplinar por 24 horas;

IV) possuir condições de atender pacientes pós crise/surto;

V) garantir assistência clínica e psiquiátrica sempre que necessário;

VI) proporcionar atendimento psicoterapêutico aos pacientes;

VII) promover a orientação multiprofissional à família do paciente;

VIII) manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial quanto a regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

IX) manter as informações e dados dos pacientes, e aquelas recebidas pelo órgão contratante, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros;

X) enviar relatórios mensais juntamente com documento fiscal para pagamento mensal do serviço prestado;

XI) garantir a troca de informações entre os integrantes da instituição e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;



- XII) responsabilizar-se, quando necessário, pelo serviço de encaminhamento à realização de exames, dos pacientes internados que apresentarem intercorrências clínicas e também quando decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA, como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde;
- XIII) sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XIV) promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrências médicas;
- XV) atender aos pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria;
- XVI) em hipótese alguma, cobrar qualquer valor, de qualquer natureza, diretamente do paciente/servidor desta licitante ou de seus familiares, nem exigir que o paciente ou seus familiares assinem fatura ou guia de atendimento em branco;
- XVII) somente acolher pessoas mediante avaliação diagnóstica prévia, emitida pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, seguida de orientação que as considere aptas para a internação;
- XVIII) garantir a participação da família ou de pessoa indicada pelo internado no processo de internação, bem como nas ações de preparação para a reinserção social;
- XIX) comunicar cada internação ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, por meio de declaração, no ato da chegada do paciente a clínica;
- XX) comunicar com antecedência o encerramento da internação ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, para que o mesmo possa acompanhar o paciente;
- XXI) oferecer espaço comunitário e de atendimento individual, com acompanhamento e suporte de equipe da entidade;
- XXII) incentivar, desde o início da internação, o vínculo familiar e social, promovendo-se, desde que consentido pelo paciente, a busca da família;
- XXIII) permitir a visita de familiares, bem como acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares;
- XXIV) nortear suas ações e a qualidade de seus serviços com base nos princípios de direitos humanos e de humanização do cuidado;
- XXV) Não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos ou morais, nem utilizar expressões estigmatizantes com os pacientes ou familiares;
- XXVI) não submeter os pacientes a atividades forçadas ou exaustivas, sujeitando-os a condições degradantes;
- XXVII) informar imediatamente aos familiares ou pessoa previamente indicada pelo paciente, e às autoridades policiais, intercorrências graves ou falecimento da pessoa internada;
- XXVIII) comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ao Centro de Assistência Psicossocial - CAPS, intercorrências graves ou falecimento da pessoa internada;
- XXIX) observar as normas de segurança sanitária, de instalações prediais e de acessibilidade, além de manter atualizadas as licenças emitidas pelas autoridades competentes;
- XXX) fornecer alimentação, condições de higiene e alojamentos adequados;
- XXXI) articular junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, os cuidados necessários com o internado;
- XXXII) articular junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, para atendimento e acompanhamento das famílias dos internados, quando do seu ingresso, durante sua permanência na clínica e, também, após o desligamento da entidade;
- XXXIII) articular junto à rede intersetorial a preparação para o processo de reinserção social do internado;
- XXXIV) promover, quando necessário e com apoio da rede local, a emissão dos documentos do paciente, incluindo certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, CPF, título de eleitor e carteira de trabalho;
- XXXV) promover, com o apoio do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, além das ações de prevenção relativas ao uso de drogas, também os referentes às doenças transmissíveis, como vírus HIV, hepatites e tuberculose;



XXXVI) manter equipe multiprofissional, que trabalhe na ótica multidisciplinar;  
XXXVII) promover, de forma permanente, a capacitação dos membros da equipe que atuam na entidade;  
XXXVIII) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz (art. 92, XVII).

**8.2. São obrigações do CONTRATANTE:**

- I) Possibilitar condições para a prestação dos serviços.
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados.
- III) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no caso de cometimento das infrações descritas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Pelo cometimento das infrações indicadas acima, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**9.4.** Para aplicação das sanções gerais serão utilizados os dispositivos dos arts. 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A gestão do presente objeto será realizada pela Sra. Dinéia Cristiane de Aguiar, sendo a mesma responsável pela retirada/recebimento e fiscalização do contrato e fazer cumprir as disposições do edital.

**10.2.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado serão exercidos pela Sra. Ana Sara Niederle, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO**

**11.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO**

**12.1.** É declarado competente o foro de PALMITOS-SC para dirimir qualquer questão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**13.1.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**13.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

**13.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**13.4.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), entre outros.

**13.5.** A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**13.6.** A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021).

**14.2.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

**I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

**II -** Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

**III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).  
(LOCAL), (DATA).

Prefeito(a) do Município de XXX CONTRATANTE	XXX CONTRATADO
ASSESSOR JURÍDICO OAB	
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS**

RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos  
CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949  
E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

<b>Processo Administrativo:</b>	15/2024
<b>Processo de Licitação:</b>	15/2024
<b>Modalidade:</b>	Inexigibilidade de licitação
<b>Número da Licitação:</b>	11/2024-IL
<b>Data do Processo:</b>	03/12/2024

Nos termos do art. 72 da Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 04 de Dezembro de 2024

MARIA HELENA PUHL

0048



**DECRETO Nº 17/2024**  
De 28 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE  
DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de  
Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de  
suas atribuições legais e que lhe são conferidas  
pela Lei Federal nº. 14.133/ 19 e pela Lei  
Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.**

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

II – Agente de Contratação Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

III – Equipe de Apoio Soeli Maria Castoldi, Onavio Pedro Seibert e Suplentes Luciane Correia Da Silva Echimback e Aline Carina Pottker Zemiani.

**Art. 2º.** Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2024.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de março de 2024.

**DAIR JOCELY ENGE**  
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

**Rodrigo Henrique Timm**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº. 17/2024

Página 1 de 1

**Roberto José Stefani**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação nº 0202/2024  
Ass. Decreto nº 17/24  
Período de Publicação 28 03 24  
a 04 04 24  
**MUNICÍPIO PÚBLICO**  
Palmitos/SC 28/03/24  
Grazieli Adri Gramms  
Responsável  
**GRAZIELI ADRI GRAMMS**  
COORDENADORA ADMINISTRATIVA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS





## Re: Edital CAPS - internações

De Instituto Premium em 2024-12-03 14:46

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Prezados.

Da análise da minuta do edital de credenciamento que tem como objeto CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO/LONGA PERMANÊNCIA DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO- SRTJ), DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PACIENTE ADOLESCENTE, ADULTO, IDOSO, DO SEXO FEMININO OU MASCULINO E CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS. EM REGIME DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, constatamos sua regularidade, pois:\* devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento, os termos do Processo não contém vícios; e presente o interesse público.

Em seg., 2 de dez. de 2024 às 16:52, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:



 <p><b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>  <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS</b>                  RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos - SC                  CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949                  E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br</p>	<p><b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>  <b>Nrº 11/2024</b></p>
	<p>Processo Adm.: 15/2024                  Data do Processo: 03/12/2024</p>

## AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 15/2024

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

**Objeto do processo:**

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO/LONGA PERMANÊNCIA DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO- SRT), DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PACIENTE ADOLESCENTE, ADULTO, IDOSO, DO SEXO FEMININO OU MASCULINO E CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS. EM REGIME DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO

Protocolo de Publicação N° 0555/2024  
 do Aviso de Licitação nº 15/2024  
 Publicação de Publicação: 04/12/24  
 de 11/12/24  
**MURAL PÚBLICO**  
 Palmitos/SC 04/12/24  
Georgeli Adri Gramms  
 Responsável  
**GEORGELE ADRI GRAMMS**  
 COORDENADORA ADMINISTRATIVA  
 MUNICÍPIO DE PALMITOS

Palmitos, 04 de Dezembro de 2024

  
**Andressa Triacca**  
 Depto. de Licitações  
 Município de Palmitos

**0051**

.....  
 Presidente da Comissão de Licitação



**HOMOLOGAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 166/2024**  
 O MUNICÍPIO DE CHAPECO, através da Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 166/2024 a empresa Palmas Engenharia e Construções Ltda (CNPJ nº 02.510.948/0001-12). A íntegra do processo poderá ser consultada na plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
 Chapeco-SC, 04 de dezembro de 2024  
 Sabrina Antonini  
 Diretora de Regularização Fundiária e Habitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024** MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. **DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 19/12/2024 ATÉ AS 08:30 HORAS. **DATA DA ABERTURA:** 19/12/2024 AS 08:31 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA. NOS SITES WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR E SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BIL [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR), PALMITOS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO MUNICIPAL.  
**CÓDIGO REGISTRO TCE:**  
 B76172FE116E5C36EB2AD339CE06A147F6AD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 - FMAS**  
**Objeto:** contratação de empresa para a cessão de mão de obra, para os serviços de limpeza, higienização, organização e preparo de lanche, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.  
**Forma de Pregão:** Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço Por Lote  
**Recebimento das propostas:** até as 13h15min do dia 19/12/2024.  
**Início da Sessão:** dia 19/12/2024 às 13h30min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.  
**Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page](http://home.page) [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.  
 Registrado no TCE: 37B643EA426D2F7EB514B2899F27BC58281DF73D  
 Concórdia, SC, 4 de dezembro de 2024.  
 ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ  
 Gestora do

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2024 - PMC**  
**Obras e Serviços de Engenharia**  
**Objeto:** Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário para a execução de quadra de areia e melhorias na Praça do Bairro Santa Rita, localizada neste Município, através de recursos próprios e da emenda parlamentar Estadual 1796/2023, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos, constantes no Anexo "A" do Edital.  
**Forma de Pregão:** Eletrônico  
**Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)  
**Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 20/12/2024.  
**Início da Sessão:** dia 20/12/2024 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page](http://home.page) [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.  
 Registrado no TCE sob o nº 809938F439CE4BCA5CE9321359D67A556DACC48  
 Concórdia, SC, 4 de dezembro de 2024.  
 ELTON POLINA  
 Secretário Municipal de Planejamento

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Chapeco, SC, torna público que dia 19 de dezembro, às 14h01min realizará a abertura do Pregão Eletrônico nº 258/2024, destinado a "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED, PATRIMÔNIO N.º 86553, LOTADO NA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA". Protocolo até às 13h55min do dia 19 de dezembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br), no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 - 3321-8456. Chapeco-SC, 04 de dezembro de 2024.  
 Anacleto Menghini - Secretário de Serviços Urbanos e Zeladoria  
 ID/TCE: F20C64A01377291998423A4350543FBB8AC23459

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2024**  
**Objeto:** Aquisição de equipamento de som e acervo bibliográfico para a biblioteca municipal de Jupia-SC. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 8h do dia 17 de dezembro de 2024; da abertura e julgamento das propostas: às 08h01min do dia 17 de dezembro de 2024; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, nos endereços eletrônicos: [www.jupia.sc.gov.br/](http://www.jupia.sc.gov.br/) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo telefone (49) 3341 0000 - Pregoeiro. Jupia, 04 de dezembro de 2024.  
 Valdeirino Locatelli da Cruz  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**Processo Licitatório nº 15/2024** Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 11/2024. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO/LONGA PERMANÊNCIA DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO- SRTE, DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PACIENTE ADOLESCENTE, ADULTO, IDOSO, DO SEXO FEMININO OU MASCULINO E CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DIFERENTES DO USO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br). Palmitos, 4 de dezembro de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar - GESTORA DO FUNDO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024**  
**UASG: 987445**  
 O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **09/01/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pr-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE BANDEIRANTES-CAPS, CONFORME PROPOSTA Nº09520756000123002/2023**. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pr-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: [https://pncp.gov.br/appeditais/?q=estatus=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/appeditais/?q=estatus=recebendo_proposta&pagina=1), palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 04 de dezembro de 2024.  
 Bandeirantes - PR, 03 de dezembro de 2024.  
 Cláudia Janz da Silva  
 Secretária de Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**  
 O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, no dia **19 de dezembro de 2024**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BARRAÇÃO EM PRÉ-MOLDADO EM ÁREA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE PAIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL E ART EM ANEXO**, conforme especificações constantes do Anexo "A" deste edital. As propostas serão recebidas até às 08h15min do dia 19 de dezembro de 2024. O edital encontra-se disponível nos sites <https://paial.atende.net/>, as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045.  
**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo ambiente virtual no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
 Paial - SC, 04 de dezembro de 2024.  
 NEVIO ANTONIO MORTARI  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Chapeco, SC, torna público que dia 18 de dezembro de 2024, às 14:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 267/2024, destinada a "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFALTICOS FRIOS (EMULSÃO ASFALTICA RR-IC E ASFALTO DILUÍDO CM-30) PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PÚBLICAS". Protocolo até às 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br), no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 - 3321-8456. Chapeco, 04 de dezembro de 2024.  
 ANACLETO MENGHINI  
 Secretário de Serviços Urbanos e Zeladoria  
 ID/TCE: 3B4B1D90E8DAF68455864C3B87E7778A50FF155

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**  
 Contrato Nº: 79/2023 Seq. 3 Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo). Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Contratada: PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Valor: R\$ 141.631,70. Vigência: Início: 04/12/2024 Término: 30/01/2024. Licitação: 19/2023. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA RUA VISCONDE DO RIO BRANCO - TRECHO I, II E III, RUA ANTONIA GARIBALDI - TRECHO I, II E III, RUA JOÃO XXIII - TRECHO I E II E RUA BENTO GONÇALVES - TRECHO I E II, CONFORME PROJETOS EM ANEXO DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO, PALMITOS-SC, 04 DE DEZEMBRO DE 2024. **Código registro TCE:** D670A5FA78D1447E475DEBB2B217070804B32434

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2024 - SECOM**  
**Objeto:** Seleção de profissionais formados em Comunicação Social, Publicidade/Propaganda ou Marketing, para integrar a Subcomissão Técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas, conforme determina a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.  
**Recebimento dos documentos de inscrição:** a partir de 05/12/2024 até 20/12/2024.  
 Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page](http://home.page) [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Diversos", "Editais", "Chamamento", "2024", "PMC", "Chamamento 02/2024 - SECOM". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria de Comunicação do Município, localizada na Rua Leonel Mosele, 62, centro, CEP 89700-900, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelos telefones (49) 3441-2107 e (49) 3441-2160.  
 Concórdia, SC, 04 de dezembro de 2024.  
 DOUGLAS LEANDRO FORTES  
 Secretário Municipal de Comunicação

**APROV**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**ASSOCIAÇÃO PRÓ VÓLEI**  
 CNPJ 03.249.559/0001-48  
 Chapeco, SC, 04 de dezembro de 2024.  
 A presidente da Associação Pró Vôlei no uso de suas atribuições convocou os membros da diretoria executiva para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na Rua São Jerônimo, 546-D, bairro Esplanada, no Município de Chapeco/SC, no dia 27 de dezembro de 2024, com a primeira chamada às 19:00h e às 19:30h segunda chamada.  
 Ordem do Dia:  
 a) Avaliação das atividades do ano de 2024.  
  
 Michelini Marotti  
 Presidente

**EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**  
 O Município de Nonoai/RS informa a republicação do edital referente a Contratação de empresa especializada para "EXECUÇÃO DO PROJETO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) Porte 1", devido à correção na planilha orçamentária de referência. Os documentos corrigidos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município de Nonoai/RS. A nova data de abertura das propostas será 19/12/2024 às 09:00.  
 Nonoai/RS, 04 de dezembro de 2024.  
 ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA  
 Prefeita Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2024.** O Município de Seara, SC, comunica que de acordo com a lei nº 14.133/21, estará recebendo, impreterivelmente, até às **08h30min** do dia **24/12/2024**, envelopes referentes à **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA A AQUISIÇÃO DE BRITES E CORRELATOS PARA OBRAS EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA**. A íntegra do Edital poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site [seara.atende.net](http://seara.atende.net) e informações pelo telefone (49) 3452-8311 ou (49) 3452-8324. Seara, SC, 04 de dezembro de 2024. Flávio Ragagnin - Prefeito em Exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 166/2024

Processo Licitatório nº 166/2024. A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/21 Decreto Municipal 5084/23 e suas alterações posteriores e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica do tipo Menor Preço, comparação Preço Global, regime de execução empreitada por preço global, através da execução de ponte em concreto armado pré-moldado sobre o Rio Maçaranduba na Rua Adele Bruch no Município de Massaranduba/SC. Credenciamento e acolhimento das propostas: do dia 06/12/2024 às 09h00min até às 08h59min do dia 30/01/2025. Abertura da sessão: 09h00min do dia 30/01/2025. Informações: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas nos sites: <https://massaranduba.atende.net/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Massaranduba, 2 de dezembro de 2024.

ODENIR DERETTI  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DA 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 162/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL: O Prefeito Municipal de Orleans/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do referido Edital de Licitação em relação à descrição do item 7. Diante disso, seguem novos prazos: Data e horário de abertura: 18/12/2024 - das 8h30min às 9h. Data e horário do início da sessão de disputa: 18/12/2024 - a partir das 9h. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado" A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 04 de dezembro de 2024, nos endereços eletrônicos: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br). Fundamento legal: Leis Federais 14.133/21 e Lei Complementar Federal Nº 123/06. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br).

Orleans, 4 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ KOCH  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Processo Licitatório nº 0069/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO

Contratada: COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZORTEA - COOPERNOSTRA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para o exercício de 2025. Fundamento legal: §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e a Lei Federal nº 14.133/21. Ouro SC, 04/12/2024.

EDINEIA RECH SCHLINDWEIN DUARTE  
Secretária Municipal da Educação, Cultura e desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024

Processo Licitatório Nº 110/2024.

O Prefeito de Paial/SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, no dia 19 de dezembro de 2024, para contratação de empresa especializada para execução de barracão em pré-moldado em área industrial no Município de Paial, incluindo o fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, conforme projeto, memorial e art em anexo, conforme especificações constantes do Anexo "A" deste edital. As propostas serão recebidas até às 08h15min do dia 19 de dezembro de 2024. O edital encontra-se disponível nos sites "<https://paial.atende.net/>", as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045. Local de realização da sessão: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo ambiente virtual no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Paial/SC, 4 de dezembro de 2024.  
NEVIO ANTONIO MORTARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Processo Licitatório nº 15/2024. Procedimento Auxiliar de Credenciamento-Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024. Objeto: Credenciamento para contratação de prestação de serviços de acolhimento/longa permanência de serviço residencial terapêutico - SRT), de pacientes com transtornos psiquiátricos, em regime de internação de caráter involuntário ou compulsório, paciente adolescente, adulto, idoso, do sexo feminino ou masculino e contratação de comunidades terapêuticas de caráter temporário, para acolhimento de pacientes com transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de álcool e outras drogas. Em regime de internação involuntário ou compulsório. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br).

Palmitos, 4 de dezembro de 2024.  
DINEIA CRISTINE DE AGUIAR  
Gestora do Fundo

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

Processo Licitatório nº 108/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de transporte escolar durante o período letivo, com itinerários no interior do município e do interior do município para escolas localizadas nos perímetros rural e urbano. Data da entrega dos envelopes: 19/12/2024 até às 08:30 horas. Data da abertura: 19/12/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br) e sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Código Registro TCE: B76127F2FE116E5ECS36EBB2AD339CE06A147F6AD.

Palmitos, 4 de dezembro de 2024.  
DAIR JOCELY ENGE  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 102 / 2024. Código TCE/SC nº B6F63B017A845C40DD14AC52DA1031F4944CCC18. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: R3 COMUNICAÇÃO E ARTES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACESSORAMENTO, ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E PARCEIRISTA DOS PROJETOS RELACIONADOS A LEI DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB 2024, ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022. QUE ATENDE FOMENTOS A CULTURA DO MUNICÍPIO DE POMERODE. Base Legal: Artigo 74, Inciso III, Alínea c, §5º 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total contratado: R\$12.912,70 (doze mil novecentos e doze reais e setenta centavos). Justificativa: A contratação de assessoramento visando a orientação, capacitação, operacionalização e parceirista do Recurso Federal da Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB 2024 é justificada por conta dos profissionais ligados a Empresa Contratada possuírem notória especialização de serviços prestados na área da cultura, em especial na área de assessoramento a projetos, pareceres, acompanhamentos e execução de recursos de fomentos culturais. Os profissionais apresentam capacidade técnica, didática, operacional e equipe de apoio com experiências na área cultural. Desta forma, justifica-se a presente Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, Alínea "c", §5º 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Pomerode/SC, 03 de Dezembro de 2024. Ass. Gabriel José Bremgartner da Frota, Agente de Contratação, Portaria nº 1.675 / 2023.

Pomerode / SC, 3 de Dezembro de 2024.  
GABRIEL JOSÉ BREMGARTNER DA FROTA  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO 017/2021

Partes: Município de Porto União e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se até a data de 30 de dezembro de 2025, o aludido contrato superior, a contar de 16 de dezembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 007/2021, Lei 8.666/93.

Código registro TCE: 62207AF04C2343EA46E13400DA6FB1D530BB7058A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

Processo Licitatório nº 167/2024

Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE SALGADOS E FRIOS PARA COQUETÉIS DURANTE O CALENDÁRIO ANUAL. As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 09h00min do dia 18/12/2024. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites <https://www.tangara.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Tangará, 4 de dezembro de 2024.

ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2023

Fica REVOGADO o processo licitatório 75/2023, na modalidade Concorrência nº 04/2023, o qual tem como objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento tributário visando ao patrocínio de demanda(s) judicial(is) relacionada(s) aos repasses de Royalties de Petróleo e/ou Gás Natural, administrados pela União e/ou Agência Nacional de Petróleo - ANP, conforme se enquadra a situação do Município de TUBARÃO-SC, de acordo com o requisitado no Memorando (1Doc) n. 20.343/2022, e com fulcro no Art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93, na Súmula 473 do STF, e no item 17.1 do edital.

TCE/SC Ocorrência 0AD267A5A98747E0780F928ED30D697D67377E235

Tubarão (SC), 26 de novembro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES  
Prefeito

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2024

Comunica aos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Concorrência Pública - Tipo Menor Preço, na forma presencial com Abertura no dia 19/12/2024 às 09h30. Objetivando a "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação asfáltica do prolongamento da Rua Braulino Ferreira de Moraes e Rua Braulino Thomaz da Silva (Distrito de Sulina), sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e demais especificações e detalhamentos constante no edital e anexos." INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no site <https://www.altair.sp.gov.br/>, solicitado no e-mail [licitacao@altair.sp.gov.br](mailto:licitacao@altair.sp.gov.br), por telefone (17) 3889-1286 ou retirado na Prefeitura Municipal situada à Praça Joaquim Carlos Garcia, 384, no horário comercial das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 15h00min.

Altair/SP, 4 de dezembro de 2024

MARCO ANTONIO FERREIRA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27042/2024

Aquisição de Fertilizantes, Condicionadores de solo e Sementes para os agricultores familiares de Araçoiaba da Serra/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo III, considerando que não houve interessado, considerando assim a sessão DESERTA.

Araçoiaba da Serra, 4 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
Prefeito





www.orleans.sc.gov.br Fundamento legal: Leis Federais 14.133/21 e Lei Complementar Federal Nº 123/06. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br.

Orleans - SC, 04 de dezembro de 2024

Jorge Luiz Koch  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1043593

## PALMITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

**Processo Licitatório nº 108/2024.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 52/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. **Data da entrega dos envelopes:** 19/12/2024 até as 08:30 horas. **Data da abertura:** 19/12/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br) e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Palmitos, 04 de dezembro de 2024. Dair Jocely Enge - Prefeito Municipal. Código registro TCE: B76172FFE116E5EC536EBB2AD339CE-06A147F6AD

Cod. Mat.: 1043648

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**Processo Licitatório nº 15/2024.** Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 11/2024. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO/LONGA PERMANÊNCIA DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO-SRT), DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSÍQUIÁTRICOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PACIENTE ADOLESCENTE, ADULTO, IDOSO, DO SEXO FEMININO OU MASCULINO E CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DECORRENTES DO USO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br). Palmitos, 4 de dezembro de 2024. Dineia Cristine de Aguiar - GESTORA DO FUNDO.

Cod. Mat.: 1043649

## POMERODE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018 / 2024**  
Processo Administrativo nº 119 / 2024. Código TCE/SC nº B41A-0D98EEEF5B3C684D802324EC39E78E01296F. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO AO GINÁSIO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALMIRANTE BARROSO COM ÁREA APROXIMADA DE SUPERFÍCIE DE 99M², INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MINUTA CONTRATUAL E DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir das 15h00min do dia 05/12/2024. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 08h00min do dia 19/12/2024. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 19/12/2024. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: [licitacao@pomerode.sc.gov.br](mailto:licitacao@pomerode.sc.gov.br), site: [www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br) - Portal do Cidadão ou ainda no endereço: <http://www.comprasbr.com.br>. Pomerode / SC, 04 de Dezembro de 2024.

**GABRIEL JOSE BREMGARTNER DA FROTA**

Agente de Contratação  
Portaria nº 1.675 / 2023

Cod. Mat.: 1043718

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019 / 2024**  
Processo Administrativo nº 120 / 2024. Código TCE/SC nº 69C9E-A30CADAE948F295A99B040182D9C5A7C9D. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL VIDAL FERREIRA, COM ÁREA APROXIMADA DE SUPERFÍCIE DE 492M², INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MINUTA CONTRATUAL E DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir das 15h00min do dia 05/12/2024. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 08h00min do dia 19/12/2024. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 19/12/2024. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: [licitacao@pomerode.sc.gov.br](mailto:licitacao@pomerode.sc.gov.br), site: [www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br) - Portal do Cidadão ou ainda no endereço: <http://www.comprasbr.com.br>. Pomerode / SC, 04 de Dezembro de 2024.

**GABRIEL JOSE BREMGARTNER DA FROTA**

Agente de Contratação  
Portaria nº 1.675 / 2023

Cod. Mat.: 1043722

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020 / 2024**  
Processo Administrativo nº 125 / 2024. Código TCE/SC nº 3E545646ACA02CEEE1E990EE55735970A6A8BB. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DOUTOR AMADEU DA LUZ, CUJA ÁREA A SER CONSTRUÍDA SERÁ DE 246,88M², INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MINUTA CONTRATUAL E DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir das 15h00min do dia 05/12/2024. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 14h00min do dia 19/12/2024. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 19/12/2024. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: [licitacao@pomerode.sc.gov.br](mailto:licitacao@pomerode.sc.gov.br), site: [www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br) - Portal do Cidadão ou ainda no endereço: <http://www.comprasbr.com.br>. Pomerode / SC, 04 de Dezembro de 2024.

**GABRIEL JOSE BREMGARTNER DA FROTA**

Agente de Contratação  
Portaria nº 1.675 / 2023

Cod. Mat.: 1043724

## PORTO UNIÃO

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 017/2021  
Partes: Município de Porto União e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União.  
**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**  
Prorroga-se até a data de 30 de dezembro de 2025, o aludido contrato superior, a contar de 16 de dezembro de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.  
Base legal: inexistência de Licitação 007/2021, Lei 8.666/93. Código registro TCE: 62207AF04C2343EA46E1340DA6FB-1D530BB7058A  
Porto União SC, 04 de dezembro de 2024.  
Eliseu Milbach  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1043556

## RIQUEZA

Estado de Santa Catarina  
Município de Riqueza  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2255/2023**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
Contratada: CAPGANI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 11.230.423/0001-14. **Objeto:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023, referente a prorrogação de vigência contratual até 30 de junho de 2025;  
Data: 04 de dezembro de 2024.  
Leandro José Alba  
Prefeito em Exercício

Cod. Mat.: 1043796

## SALETE

MUNICÍPIO DE SALETE  
PUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 095/2024 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
**OBJETO: Aquisição de combustível para os veículos e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Salete.** Entrega dos envelopes da documentação: Na Prefeitura de Salete, até as 09h00min, do dia 17/12/2024. Abertura dos Envelopes das propostas: Na Prefeitura de Salete, às 09h30min, do dia 17/12/2024. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: [www.salete.sc.gov.br](http://www.salete.sc.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacoes@salete.sc.gov.br](mailto:licitacoes@salete.sc.gov.br). Salete, 05 de dezembro de 2024.  
Solange Aparecida Bilencourt Schlichting  
Prefeita de Salete

Cod. Mat.: 1043533

## SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/SC  
**Processo Licitatório nº. 85/2024 - Pregão Eletrônico nº. 16/2024**  
O Município de Santa Terezinha/SC torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARIA**, através de recursos oriundos da emenda parlamentar estadual impositiva nº. 1524/2024 e complementação com recursos próprios do município. A Sessão Pública ocorrerá a partir das 09h30min (horário de Brasília) do dia 18/12/2024, através do portal [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). Esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (47) 3556-0044. O edital em inteiro teor está à disposição no site [www.santalaterzinha.sc.gov.br](http://www.santalaterzinha.sc.gov.br) - Portal da Transparência e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).  
Santa Terezinha/SC, 05 de dezembro de 2024  
**Genir Antonio Junckes - Prefeito Municipal**

Cod. Mat.: 1043770

## SOMBRIÓ

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE SOMBRIÓ  
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº60/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIÓ/SC. Contratado: ALFA SUL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA **Objeto:** Acrescimento quantitativo no valor de R\$ 141,53 (cento e quarenta e um reais, cinquenta e três centavos), consistente na modificação do que fora inicialmente planejado, o que equivale a 0,04% do valor inicial atualizado do Contrato nº 60/2024, com fundamento no art.124. I, "a" c/c art. 125., da Lei 14.133/21

Valor: R\$ 141,53  
Vigência: 31/12/2024  
Data de assinatura: 04/12/2024  
Sombrio/SC, 04/12/2024  
Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE SOMBRIÓ  
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº60/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIÓ/SC. Contratado: ALFA SUL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA **Objeto:** A supressão quantitativa no valor de R\$ 17.706,74 (dezesete mil, setecentos e seis, setenta e quatro centavos) consistente na modificação do que fora inicialmente planejado, o que equivale



**Palmitos****PREFEITURA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024**

Publicação Nº 6669522

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B76172FFE116E5EC536EBB2AD339CE06A147F6AD

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 108/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 52/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Data da entrega dos envelopes: 19/12/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 19/12/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br) e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Palmitos, 04 de dezembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal. Código registro TCE: B76172FFE116E5EC536EBB2AD339CE06A147F6AD

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024**

Publicação Nº 6669517

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SAÚDE

Processo Licitatório nº 15/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 11/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO/LONGA PERMANÊNCIA DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO- SRT), DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PACIENTE ADOLESCENTE, ADULTO, IDOSO, DO SEXO FEMININO OU MASCULINO E CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS. EM REGIME DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br). Palmitos, 4 de dezembro de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar – GESTORA DO FUNDO.

0055



# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: CENTRO DE  
RECUPERAÇÃO DE  
TOXICOMANOS E  
ALCOOLATRAS DE SANTO  
ANGELO

HABILITADO

INABILITADO – MOTIVO: NÃO APRESENTOU  
RELAÇÃO DO CORPO TÉCNICO (NOME, CPF,  
CARGO E INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE,  
QUANDO HOVER) CONTENDO NO MÍNIMO UM  
ASSISTENTE SOCIAL E UM PSICÓLOGO

*Alm. b*

*A*

*Soch*

0056





**CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTO ÂNGELO**  
**FAZENDA PARAÍSO**

Declarada de Utilidade Pública Lei Nº 116/08

CNPJ 10 498 134/0001-38 - Fone (55) 9 9193-7253 / WhatsApp (55) 9 9144-8208

Barca do Valêncio - Rincão dos Mendes

Santo Ângelo-RS - 98800-000

E-mail - fazendaparaiso24@hotmail.com

**PROPOSTA**

OBJETO: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO/LONGA PERMANÊNCIA DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO- SRT), DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PACIENTE ADOLESCENTE, ADULTO, IDOSO, DO SEXO FEMININO OU MASCULINO E CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS. EM REGIME DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO.

Item	Especificação	Unidade	Quant. Máx.	Valor Mensal por paciente
01	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE (COMUNIDADES TERAPÊUTICAS) DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS. 2.1 EM REGIME DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PACIENTE ADULTO, DO SEXO MASCULINO 2.2 EM REGIME DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA USUÁRIOS MORADORES DE RUA, EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, SEM VINCULO FAMILIAR E NENHUMA RENDA MEDIANTE ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO	MÊS	48	2 500,00

**VALOR DA OFERTA MENSAL R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Santo Ângelo/RS, 11 de dezembro de 2024

  
**Carlos Eduardo Degen**  
COORD. GERAL - FAZENDA PARAÍSO  
FONE: (55) 99147-6418

Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Santo Ângelo  
10 498 134/0001-38

ATREVA-SE: DESCUBRA UMA VIDA NOVA!

*Handwritten note: Minu B*

*Handwritten note: Socli*

*Handwritten mark: H*

0057





**CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTO ÂNGELO**  
**FAZENDA PARAÍSO**

Declarada de Utilidade Pública Lei Nº 116/08

CNPJ 10.498.134/0001-38 - Fone (55) 9 9193-7253 / WhatsApp (55) 9 9144-8208

Barca do Valêncio - Rincão dos Mendes

Santo Ângelo-RS - 98800-000

E-mail - fazendaparaíso24@hotmail.com

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Eu, Carlos Eduardo Degen, 595.726.800-30, presidente e representante legal da entidade nomeada Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Santo Ângelo, CNPJ 10.498.134/0001-38, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- I - Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e
- II - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e
- III - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- IV - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 - inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Santo Ângelo/RS, 11 de dezembro de 2024

  
**Carlos Eduardo Degen**  
COORD. GERAL - FAZENDA PARAÍSO  
FONE: (55) 99147-6418

Carlos Eduardo Degen - 595.726.800-30  
Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Santo Ângelo  
CNPJ 10.498.134/0001-38

ATREVA-SE: DESCUBRA UMA VIDA NOVA!

Soclr

Almeida

0058





CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTO ÂNGELO

**FAZENDA PARAÍSO**

Fone: (55) 9 9193 7253 / WhatsApp (55) 9 9144 8208

E-mail - fazendaparaíso24@hotmail.com

Barca do Valêncio - Rincão dos Mendes

Santo Ângelo-RS - 98800-000

## DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Eu, *Carlos Eduardo Degen*, portador do CPF nº 595.726.800-30 na qualidade de representante legal do Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Santo Ângelo inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.134/0001-38 com sede Rincão dos Mendes, Barca dos Valêncio, Interior, Santo Ângelo/RS, DECLARO, para os devidos fins legais e sob as penas da lei, que esta instituição:

1. Não utiliza, em nenhuma de suas atividades ou operações, mão de obra infantil, em conformidade com os termos da legislação vigente, em especial o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).
2. Não mantém vínculo empregatício direto ou indireto com menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, conforme permitido pela legislação brasileira, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
3. Compromete-se a cumprir todas as normas de proteção à criança e ao adolescente, bem como adotar as melhores práticas de responsabilidade social e de respeito aos direitos humanos em suas relações de trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Santo Ângelo, 11 de dezembro de 2024.

**Carlos Eduardo Degen**  
COORD. GERAL - FAZENDA PARAÍSO  
FONE: (55) 99147-6418

ATREVA-SE DESCUBRA UMA VIDA NOVA!

Soc/ri

Almeida

0059

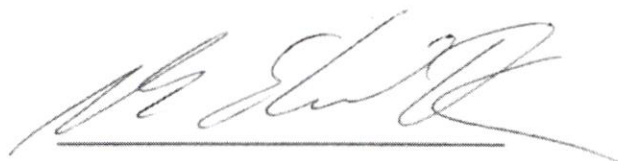


Eu, *Carlos Eduardo Degen*, portador do CPF nº 595.726.800-30 na qualidade de representante legal do Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Santo Ângelo Fazenda Paraíso inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.134/0001-38 com sede Rincão dos Mendes, Barca dos Valêncio, Interior, Santo Ângelo/RS, DECLARO, para os devidos fins legais e sob as penas da lei, que esta instituição:

1. A Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Santo Ângelo Fazenda Paraíso é uma entidade sem fins lucrativos, devidamente constituída e atuante em conformidade com a legislação vigente.
2. Declaro, ainda, que a entidade atende a todas as exigências legais para usufruir de isenções ou benefícios tributários concedidos a entidades de sua natureza, quando aplicáveis, e compromete-se a manter atualizada a sua regularidade fiscal e documental.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Santo Ângelo, 11 de dezembro de 2024.



**Carlos Eduardo Degen**  
COORD. GERAL - FAZENDA PARAÍSO  
FONE: (55) 99147-6418

ATREVA-SE DESCUBRA UMA VIDA NOVA!

Socli  
Almeida

0060





CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTO ÂNGELO  
**FAZENDA PARAÍSO**

Fone: (55) 9 9193 7253 / WhatsApp (55) 9 9144 8208  
E-mail – fazendaparaíso24@hotmail.com  
Barca do Valêncio - Rincão dos Mendes  
Santo Ângelo-RS – 98800-000

## DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Eu, *Carlos Eduardo Degen*, portador do CPF nº 595.726.800-30 na qualidade de representante legal do Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Santo Ângelo inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.134/0001-38 com sede Rincão dos Mendes, Barca dos Valêncio, Interior, Santo Ângelo/RS, DECLARO, para os devidos fins legais e sob as penas da lei, que esta instituição:

1. Não utiliza, em nenhuma de suas atividades ou operações, mão de obra infantil, em conformidade com os termos da legislação vigente, em especial o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).
2. Não mantém vínculo empregatício direto ou indireto com menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, conforme permitido pela legislação brasileira, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. *✓*
3. Compromete-se a cumprir todas as normas de proteção à criança e ao adolescente, bem como adotar as melhores práticas de responsabilidade social e de respeito aos direitos humanos em suas relações de trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Santo Ângelo, 11 de dezembro de 2024.

**Carlos Eduardo Degen**  
COORD. GERAL - FAZENDA PARAISO  
FONE: (55) 99147-6418

ATREVA-SE DESCUBRA UMA VIDA NOVA!

*Sch*

*Almeida*

*A*

0061

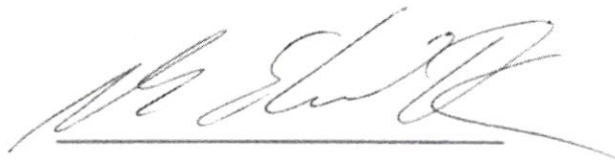


Eu, *Carlos Eduardo Degen*, portador do CPF nº 595.726.800-30 na qualidade de representante legal do Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Santo Ângelo Fazenda Paraíso inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.134/0001-38 com sede Rincão dos Mendes, Barca dos Valêncio, Interior, Santo Ângelo/RS, DECLARO, para os devidos fins legais e sob as penas da lei, que esta instituição:

1. A Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Santo Ângelo Fazenda Paraíso é uma entidade sem fins lucrativos, devidamente constituída e atuante em conformidade com a legislação vigente.
2. Declaro, ainda, que a entidade atende a todas as exigências legais para usufruir de isenções ou benefícios tributários concedidos a entidades de sua natureza, quando aplicáveis, e compromete-se a manter atualizada a sua regularidade fiscal e documental.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Santo Ângelo, 11 de dezembro de 2024.



**Carlos Eduardo Degen**  
COORD. GERAL - FAZENDA PARAÍSO  
FONE: (55) 99147-6418

ATREVA-SE DESCUBRA UMA VIDA NOVA!

Saci

Alimio

H

0062





CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTO ÂNGELO

**FAZENDA PARAÍSO**

Fone: (55) 9 9193 7253 / WhatsApp (55) 9 9144 8208

E-mail - fazendaparaíso24@hotmail.com

Barca do Valêncio - Rincão dos Mendes

Santo Ângelo-RS - 98800-000


### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

Eu, *Carlos Eduardo Degen*, portador do CPF nº 595.726.800-30 na qualidade de representante legal do Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Santo Ângelo inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.134/0001-38 com sede Rincão dos Mendes, Barca dos Valêncio, Interior, Santo Ângelo/RS, DECLARO, para os devidos fins legais e sob as penas da lei, que esta instituição:

1. Não há, até a presente data, fatos impeditivos que possam comprometer a capacidade jurídica, técnica, operacional ou financeira desta empresa para o pleno cumprimento de suas obrigações legais, contratuais e fiscais.
2. Também não houve fatos supervenientes que possam prejudicar ou inviabilizar a regularidade de nossa atuação, seja na execução de contratos públicos ou privados, seja no cumprimento de qualquer legislação aplicável.
3. Comprometemo-nos a comunicar imediatamente à autoridade competente ou a quem de direito qualquer fato impeditivo ou superveniente que venha a ocorrer e que possa impactar o regular exercício das nossas atividades.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Santo Ângelo, 11 de dezembro de 2024.

  
**Carlos Eduardo Degen**  
COORD. GERAL - FAZENDA PARAÍSO  
FONE: (55) 99147-6418

ATREVA-SE DESCUBRA UMA VIDA NOVA!

Socli

Almeida

A

0063





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SANTO ÂNGELO  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Número Alvará **1288/2024** Validade: **28/02/2025**

Razão Social **CENTRO DE RECUPERACAO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE SANTO ANGELO**

Nome Fantasia **FAZENDA PARAISO** Telefone **99193-7253**

Endereço **DISTRITO RINCÃO DOS MENDES** Bairro **INTERIOR**

Complemento Endereço \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ **10.498.134/0001-38** Inscrição Estadual \_\_\_\_\_

Número da Inscrição Municipal **33631** Licenciada em **07/10/2024**

Responsável Técnico: **TANIA MARA RIBEIRO ROCHA(Titular) - CRESS / 110007**

**Observação**

REN.  
C-P  
F-08

**Atividade(s) Licenciada(s)**

Principal:

COMUNIDADE TERAPEUTICA

Acessórias:

Validade: 28/02/2025

SANTO ÂNGELO, Em 07 de Outubro de 2024



Verificar Autenticidade

Código de Controle: E8SU.G9AL.M40U.BZWS

<https://portaldocidadao.santoangelo.rs.gov.br/autenticar-alvara?codigo=E8SU.G9AL.M40U.BZWS>

Secti

Almeida

0064





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

### ALVARÁ DE LICENÇA

Número Alvará <b>7175/2024</b>	Validade <b>28/02/2025</b>
Razão Social <b>CENTRO DE RECUP DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE STO ANGELO</b>	
Nome Fantasia <b>FAZENDA PARAISO</b>	
Endereço <b>BARCA DO VALENCIO - S/Nº -</b>	Bairro <b>RINCAO DOS MENDES</b>
CPF / C N P J <b>10.498.134/0001-38</b>	Inscrição Estadual
Numero da Inscrição Municipal <b>33631</b>	Licenciada em <b>18/02/2009</b>

Atividade(s) Licenciada(s)

Exerce no Local

- Principal:

**00002081 ASSOCIACAO ENTIDADE DE CLASSE**

SIM

SANTO ÂNGELO, EM 02 DE ABRIL DE 2024



Verificar Autenticidade

Código de Controle: BFC3.I3E5.KQ4O.ES6X

<https://portaldocidadao.santoangelo.rs.gov.br/autenticar-alvara>

Socli

Almeida

0065





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.498.134/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/11/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE RECUPERACAO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE SANTO ANGELO</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FAZENDA PARAISO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>BARCA DO VALENCIO</b>	NUMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>RINCAO DOS MENDES</b>
--	---------------------	---

C.P. <b>98.800-800</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INTERIOR</b>	MUNICIPIO <b>SANTO ANGELO</b>	UF <b>RS</b>
---------------------------	------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(55) 9961-8867</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/11/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2024** às **14:55:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

soch

Almeida

0066

A

ESTATUTO DO  
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS  
DE SANTO ÂNGELO - RS

OFÍCIO DO REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS  
SANTO ÂNGELO - RS

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE e FORO

ART. 1º - O Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Santo Ângelo, doravante denominado, Fazenda Paraíso, é uma associação com fins não econômicos, com duração indeterminada, com sede no Distrito do Rincão dos Mendes, lugar denominado Barca do Valêncio, interior de Santo Ângelo e foro nesta mesma cidade e se regerá pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO II  
DO OBJETIVO

ART. 2º - O objetivo é social e será agir na prevenção, na recuperação e na ressocialização de dependentes de álcool e de tóxicos de qualquer natureza e apoiar seus respectivos familiares.

Parágrafo 1º - A consecução dos objetivos a que se destina a entidade será buscada através da laborterapia, do apoio psicológico e do desenvolvimento espiritual, sob inspiração dos princípios cristãos;

Parágrafo 2º - As atividades serão exercidas por meio de grupos de entreatajuda e comunidades terapêuticas;

Parágrafo 3º - Os familiares dos toxicômanos e alcoólatras deverão integrar-se no programa de recuperação dos mesmos, através da participação nas atividades programadas pela entidade.

CAPÍTULO III  
DOS SÓCIOS

ART. 3º - As categorias de sócios são:

- FUNDADORES - os que assinaram a ata de fundação;
- MANTENEDORES - pessoas físicas ou jurídicas que contribuem para a entidade mensal e regularmente, de forma voluntária;
- CONTRIBUÍNTES - os que solicitarem sua inclusão no quadro social e forem aceitos, além de contribuírem para a entidade com valor mínimo estabelecido em regulamento.

Parágrafo 1º - somente os sócios fundadores e os contribuintes têm direito a voto nas Assembléias da entidade;

Parágrafo 2º - é condição indispensável ao sócio contribuinte, para votar, ter contribuído mensal e consecutivamente nos últimos doze meses que antecedem a realização da Assembléia Geral.

ART. 4º - A admissão de sócios nas categorias de Mantenedores e Contribuintes será feita através de requerimento encaminhado à Diretoria Executiva, pelo interessado, podendo ser deferida ou não a solicitação. Em caso de não aprovação caberá recurso ao Conselho Deliberativo, a quem competirá a decisão final.

ART. 5º - A demissão e a exclusão se dará:

- pela transgressão legal e estatutária;
- pela prática de atos lesivos aos interesses da associação;

c) sempre que se acumularem 12 (doze) mensalidades sem pagamento e sem manifestação de interesse em regularizar a pendência.

Parágrafo 1º - A exclusão é da competência do Conselho Deliberativo e será comunicada ao interessado por escrito, pela Diretoria Executiva, em até 30 dias contados da data da reunião que a deliberou;

Parágrafo 2º - Nos casos de demissão ou exclusão, o interessado não terá direito à restituição de mensalidades quitadas adiantadamente nem a outros valores e objetos.

ART. 6º - Os sócios eleitos para cargos de Administração terão seu mandato extinto por:

- renúncia ao cargo, apresentada à Diretoria Executiva;
- abandono do cargo;
- pelo disposto no artigo 5º;

Parágrafo 1º - Considera-se abandono do cargo o não comparecimento a 5 (cinco) reuniões consecutivas ou a 10 (dez) anuais intercaladas, programadas ou convocadas pela Diretoria Executiva, sem plausível justificativa;

Parágrafo 2º - O afastamento será proposto por qualquer membro da Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo que decidirá por maioria.

ART. 7º - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS:

- participar das atividades que constituam objeto social da entidade, observadas as disposições deste Estatuto;
  - tomar parte nas Assembléias, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
  - excluir-se do quadro se assim o desejar;
  - votar e ser votado para a Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal.
- Parágrafo único - para votar e ser votado, o sócio deverá fazer parte da sociedade há mais de um ano.

ART. 8º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

- zelar pelo patrimônio moral e material da entidade;
- cumprir as disposições legais e estatutárias e as deliberações da Diretoria Executiva;
- manter-se em dia com suas obrigações perante a tesouraria;
- participar, quando convocado, de todas as reuniões;
- comparecer nas Assembléias Gerais.

CAPÍTULO IV  
DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 9º - A Fazenda Paraíso será administrado pela seguinte estrutura básica permanente:

- ASSEMBLÉIA GERAL;
- DIRETORIA EXECUTIVA;
- CONSELHO DELIBERATIVO;
- CONSELHO FISCAL.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 10 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade e seu poder é soberano.

ART. 11 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- eleger e/ou destituir a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
- apreciar o relatório anual da Diretoria e julgar as suas contas;
- alterar o estatuto;
- decidir sobre a dissolução da entidade e deliberar sobre o destino a ser dado ao seu patrimônio.

OFÍCIO DO REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS  
SANTO ÂNGELO - RS

Socil  
Plano B  
0067

am

am



ART. 12 - A Assembléia Geral é constituída pelos sócios fundadores e contribuintes, com direito a voto, conforme estabelecido no art. 3º, parágrafos 2º e 3º.

ART. 13 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- ordinariamente, na primeira quinzena do mês de março por convocação da Diretoria Executiva para tratar de assuntos relativos ao art. 11, letras 'a' e 'b'.
- extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou por um quinto dos sócios em condições de votar para tratar de assuntos relativos ao art. 11, letras 'c' e 'd'.

Parágrafo único - será considerada rejeitada a proposta que não obtiver 2/3 de votos dos sócios presentes.

ART. 14 - As convocações para as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão feitas através de Edital afixado na sede da entidade, em quadro para esse fim, e por carta protocolar a todos os sócios da entidade em condições de votar, com antecedência de 15 (quinze) dias da data da realização.

ART. 15 - O Edital mencionará:

- o dia e a hora da reunião e o local da realização;
- a ordem do dia, com as devidas especificações;
- a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único - são nulas as deliberações da Assembléia Geral sobre matéria não constante da ordem do dia.

ART. 16 - A Assembléia Geral instalar-se-á, presentes:

- em primeira convocação, 2/3 (dois terços) dos sócios em condições de votar;
- com intervalo de 30 minutos, em segunda e última convocação, com qualquer número de sócios em condições de votar.

#### SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 17 - A Fazenda Paraíso será administrada por uma Diretoria Executiva composta por:

- um Presidente;
- um vice-Presidente;
- um secretário;
- um tesoureiro;

Parágrafo 1º - O Presidente e o vice-Presidente serão eleitos em Assembléia Geral em cada três anos e empossados na forma deste Estatuto.

Parágrafo 2º - O Secretário e o Tesoureiro serão indicados pelo Presidente.

ART. 18 - A Diretoria Executiva poderá criar tantos departamentos de Coordenação quantos forem necessários para seu assessoramento e extingui-los quando convier, conforme Regulamento.

Parágrafo único - Após serem indicados os responsáveis pelos departamentos, serão empossados pelo Presidente, passando a desempenhar as atribuições que lhes forem delegadas pelo Regulamento.

ART. 19 - Ao Presidente compete:

- cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regulamento;
- representar a Entidade em Juízo e fora dele e delegar poderes para tanto;
- convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;

- fazer manter em perfeito uso os bens móveis e imóveis;
- fixar o valor da taxa de ingresso de sócio e a mensalidade/anuidade, 'ad referendum' do Conselho Deliberativo;
- assinar, em conjunto com o Secretário, as atas das reuniões e contratos;
- abrir contas, com o Tesoureiro e assinar com ele cheques, balanços e outros documentos contábeis;
- aprovar ou não, com o Conselho Deliberativo, novos sócios;
- autorizar a abertura e o encerramento de contas bancárias;
- apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual, o balanço, as contas e parecer do Conselho Fiscal, bem como o plano de trabalho formulado em conjunto com o Conselho Deliberativo;
- fixar o valor das mensalidades a ser cobrado dos residentes.

ART. 20 - Ao Vice-Presidente compete:

- auxiliar o Presidente;
- substituí-lo nos seus impedimentos;
- exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

ART. 21 - Ao Secretário compete:

- redigir e ler as atas das reuniões e das Assembléias Gerais;
- manter em dia as correspondências e os arquivos;
- executar as tarefas que lhe forem delegadas pelo Presidente.

ART. 22 - Ao Tesoureiro compete:

- abrir contas em conjunto com o Presidente e com ele assinar cheques e demais documentos de caráter financeiro;
- efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente e recebimento de créditos;
- organizar e manter em dia a contabilidade;
- apresentar balancete anual ao Conselho Deliberativo para conhecimento da situação financeira com a assinatura do Presidente da Diretoria Executiva e do Coordenador do Conselho Fiscal;
- ao final de cada mandato eletivo entregar toda a documentação contábil e fiscal em ordem à nova Diretoria, no ato da sua posse;
- executar as tarefas que lhe forem delegadas pelo Presidente.

#### SEÇÃO III - DO CONSELHO DELIBERATIVO

ART. 23 - O Conselho Deliberativo é composto de três (3) membros efetivos e dois (2) suplentes, com um mandato de três anos, podendo ser reeleitos.

ART. 24 - Dentre os membros serão escolhidos o presidente e o vice-presidente, sendo que o primeiro se fará presente nas reuniões da Diretoria Executiva e, na falta deste, o segundo.

Parágrafo único - O presidente perderá a representação em caso de não comparecer a cinco reuniões consecutivas da Diretoria Executiva, sem plausível justificativa, hipótese em que será escolhido outro presidente.

ART. 25 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que necessário:

- por convocação da Diretoria Executiva;
- por deliberação própria;
- por solicitação da maioria dos conselheiros;

am

am

Soci  
Plano B

0068

A

OFÍCIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS SANTO ANGELO - RS

d) por solicitação do conselho fiscal

ART. 26 - O Conselho Deliberativo decide validamente com a presença da maioria de seus membros, sendo aprovadas as propostas que obtiverem voto favorável da maioria simples dos presentes, deferido ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo 1º - As deliberações serão consignadas em ata circunstanciada em livro próprio.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vagas e não havendo suplentes em número suficientes para preenchê-las serão escolhidos entre os sócios em dia com seus deveres estatutários tantos quantos forem necessários, em reunião conjunta entre a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal.

ART.27 - Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) avaliar e aprovar os recursos financeiros da entidade;
- b) deliberar sobre a admissão, a demissão e a exclusão de sócios;
- c) assessorar a Diretoria Executiva;
- d) administrar a entidade em caso de destituição ou demissão coletiva da Diretoria Executiva até a realização da Assembléia Geral Extraordinária para a eleição da nova Diretoria;
- e) aprovar, previamente, os investimentos a serem feitos pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

ART. 28 - O Conselho Fiscal tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a gestão da entidade. É composto por 3 ( três ) membros titulares e dois (2) membros suplentes eleitos em Assembléia Geral, com um mandato de três anos, podendo ser reeleitos.

ART. 29 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) aprovar balanços anuais da Diretoria Executiva;
- b) dar parecer sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- c) convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

ART. 30 - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá entre os membros efetivos um coordenador.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO, da RECEITA e da DESPESA

ART. 31 - O patrimônio é constituído dos bens móveis e imóveis e dos respectivos direitos deles derivados.

ART. 32 - A receita compõe-se:

- a) de doações e legados recebidos;
- b) das contribuições de seus sócios;
- c) dos convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiros e do rendimento de seu patrimônio;
- d) das contribuições e arrecadações eventuais.

ART. 33 - As despesas da entidade atenderão às necessidades dos objetivos e demais encargos com a organização e administração da entidade.

Socli  
Primeiro

0069

A

*[Handwritten signature]*

OFÍCIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS SANTO ANGELO - RS

CAPÍTULO VI DA EXTINÇÃO

ART.34 - A entidade se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim o deliberar a Assembléia Geral;
- b) pelo cancelamento da autorização do seu funcionamento;
- c) pela paralisação de suas atividades.

ART. 35 - No caso de dissolução da entidade, o patrimônio será vendido para satisfazer débitos por ventura existentes e o destino dos bens remanescentes será decidido em Assembléia Geral, respeitada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART 36 - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal não receberão remuneração alguma pelos serviços prestados.

ART.37 - Os sócios e os membros dos órgãos da administração não respondem pessoal ou solidariamente pelas obrigações da entidade.

ART. 38 - A admissão dos dependentes de droga e álcool na entidade, bem como sua permanência ou saída, visitas de familiares, amigos e outras pessoas, serão disciplinadas em regulamento.

ART. 39 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

ART. 40 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com parecer escrito do Conselho Deliberativo.

ART. 41 - A entidade será associada à Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas e outras desse gênero, mantendo sempre os princípios básicos estabelecidos neste Estatuto.

ART. 42 - O presente Estatuto poderá ser modificado ou alterado, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

ART 43 - A critério da Diretoria Executiva, a entidade poderá abrir outros estabelecimentos terapêuticos similares, dentro do Município ou da Região, bem como fechá-los, se assim o entender.

ART. 44 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral, entrando em vigor na data de seu registro no órgão competente.

Santo Ângelo, 15 de novembro de 2008.

SERVICÍO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
LAGO PINTO  
Bel. João Carlos Lago Pinto  
Tabelião  
João Carlos Lago Pinto  
1º Substituto  
Joseli Buzolito  
2º Substituto  
Cristina Camargo Zaiton  
3ª Substituta  
Lilber Garcia  
4º Substituto  
Izabel Cristina Souza Franco  
5ª Substituta  
Rafael Marcius Lo Herval  
6º Substituto

Edwino Degen  
Presidente

Eva Friedrich  
Advogada OAB/RS 35436

TABELIONATO DE SANTO ANGELO/RS  
Bel. ADILAO LAGO PINTO  
R. Marquês de Herval, 1113 - Santo Ângelo - RS - Cep 98801-100 - Fone: (51) 3312-1510

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Edwino Degen, indicadas com a sela do nosso uso. Dou fé EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Santo Ângelo segunda-feira, 24 de novembro de 2008  
João Carlos Lago Pinto - 1º Substituto - 18:16:07  
Emul.: RS 2.30 - Selo digital: R\$40,00 - 0554.01.000005 57669

CERTIFICO que o extrato do Estatuto Social: Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Santo Ângelo/RS, foi registrado nesta data no Livro A7, folhas 178V e 178B nº 1667, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Santo Ângelo, 24 de NOVEMBRO de 2008.  
Emul.: R\$ 65.50

0554.01.000002 014911402  
0554.01.000006 0023194 00246  
Bel. João Carlos Lago Pinto - 1º Substituto  
Fone: 33.80.1206 - 5.83.1.666 - 33.50.1006 - 4.801.Fax: 7.933





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE RECUPERACAO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE SANTO  
ANGELO**  
**CNPJ: 10.498.134/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:02:32 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2025. ✓

Código de controle da certidão: **5AB7.A2F8.8FE3.B65F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Socli Almeida

0070



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CENTRO RECUPERACAO TOXIC ALCOOL SANTO ANGELO**

CNPJ base: **10.498.134/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **06 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/2/2025. ✓

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **32017105**  
Autenticação: **42341386**



Socli  
Pline b

0071





**MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**  
Secretaria Municipal de Gestão de Finanças  
Setor de Tributação

Certidão Negativa Empresarial

Exercício: **2024**

Nº Certidão: **39287/2024**

Razão Social:	<b>CENTRO DE RECUP DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE STO ANGELO</b>
CPF/CNPJ:	<b>10.498.134/0001-38</b>
Inscrição Municipal:	<b>33631</b>
Endereço:	<b>RINCAO DOS MENDES</b>
Município:	<b>SANTO ÂNGELO - RS</b>

CERTIFICO o requerimento da parte interessada, que o contribuinte acima citado, nada deve aos cofres deste Município, até esta data, ressalvado o Direito da Fazenda Municipal lançar quaisquer créditos que venham a ser apurados.

Finalidade: **Licitação**

Data da Emissão: **06/12/2024**

Validade: **05/01/2025** ✓

Verificar Autenticidade



Emitida às 09:12 do dia 06/12/2024

Código de Controle: **ZFIA.38IJ.C29I.DRLJ**

<https://portaldocidadao.santoangelo.rs.gov.br//validar-certidao>

Saci

Almeida

0072

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.498.134/0001-38  
**Razão Social:** CENTRO RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOL STO ANGELO  
**Endereço:** RUA BARCA DO VALENCIO SN RINCAO DOS MENDES / INTERIOR / SANTO ANGELO / RS / 98800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2024 a 18/12/2024 ✓

**Certificação Número:** 2024111904051593084651

Informação obtida em 06/12/2024 09:19:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

plano B  
Social

0073





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE RECUPERACAO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE SANTO ANGELO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.498.134/0001-38  
Certidão n°: 84338410/2024  
Expedição: 06/12/2024, às 09:18:40  
Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE RECUPERACAO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE SANTO ANGELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.498.134/0001-38, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Almeida*  
*Socli*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE SANTO ANGELO**, CNPJ 10498134000138, Endereço - RINCAO DOS MENDES, BARCA DOS VALENCIO, INTERIOR.

11 de dezembro de 2024, às 11:00:41

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **8dd3a0b20dfb0e0294ba2c9cd2f87560**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

A

Plínio  
Soalt

0075





CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTO ÂNGELO

**FAZENDA PARAÍSO**

Fone: (55) 9 9193 7253 / WhatsApp (55) 9 9144 8208

E-mail – fazendaparaíso24@hotmail.com

Barca do Valêncio - Rincão dos Mendes

Santo Ângelo-RS – 98800-000

### Diretoria

**Início mandato: 18/03/2024.**

**Final mandato: 18/03/2026.**

1. Presidente: Carlos Eduardo Degen

1.1 Endereço: Rincão dos Mendes, Barca do Valêncio, s/n, Interior de Santo Ângelo

1.2 Telefone: (55) 99147-6418

1.3 RG: 8047853571 - SSP/RS

1.4 CPF: 595.726.800-30

1.5 Profissão: Agricultor

1.6 Nacionalidade: Brasileiro

1.7 Estado Civil: Divorciado

1.8 Email: [fazendaparaíso24@hotmail.com](mailto:fazendaparaíso24@hotmail.com)

2. Vice-presidente: Aldir Schirmer

2.1 Endereço: Rincão dos Mendes, Barca do Valêncio, s/n, Interior de Santo Ângelo

2.2 Telefone: (55) 99645-2503

2.3 RG 1005835556 - SSP/RS

2.4 CPF: 232.774.160-20

2.5 Profissão: Agricultor

2.6 Nacionalidade: Brasileiro

2.7 Estado Civil: Casado

2.8 Email: [fazendaparaíso24@hotmail.com](mailto:fazendaparaíso24@hotmail.com)

### Conselho Deliberativo:

1. Presidente: Tania Mara Ribeiro Rocha

1.1 Endereço: Rua Antunes Ribas, 1871, Ap 302, Centro, Santo Ângelo

1.2 Telefone: (55) 99144-8208

1.3 RG: 9039738274 - SSP/RS

1.4 CPF: 514.524.130-53

1.5 Profissão: Assistente Social

1.6 Nacionalidade: Brasileira

1.7 Estado Civil: Viúva

1.8 Email: [fazendaparaíso24@hotmail.com](mailto:fazendaparaíso24@hotmail.com)

---

Atreva-se: Descubra uma vida nova!

Fazenda Paraíso

*soeli*  
*Almeida*

0076



CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTO ÂNGELO  
FAZENDA PARAÍSO

Fone: (55) 9 9193 7253 / WhatsApp (55) 9 9144 8208

E-mail – fazendaparaíso24@hotmail.com

Barca do Valêncio - Rincão dos Mendes

Santo Ângelo-RS – 98800-000

- 2 Vice-presidente: Irio Kessler
- 2.1 Endereço: Rincão dos Mendes, Barca do Valêncio, s/n. Interior de Santo Ângelo.
- 2.2 Telefone: (55) 99603-0652
- 2.3 RG: 1008861436 SSP/PC/RS
- 2.4 CPF: 212.228.600-82
- 2.5 Profissão: Agricultor
- 2.6 Nacionalidade: Brasileiro
- 2.7 Estado Civil: Divorciado
- 2.8 Email: [fazendaparaíso24@hotmail.com](mailto:fazendaparaíso24@hotmail.com)

3. Salete Schirmer
- 3.1 Endereço: Rincão dos Mendes, Barca do Valêncio, s/n, Interior de Santo Ângelo.
- 3.2 Telefone: (55) 99701 9431
- 3.3 RG: 1064367103 SSP/RS
- 3.4 CPF: 956.121.060-68
- 3.5 Profissão: Agricultora
- 3.6 Nacionalidade: Brasileira
- 3.7 Estado Civil: Casada
- 3.8 Email: [fazendaparaíso24@hotmail.com](mailto:fazendaparaíso24@hotmail.com)

Suplente:

1. Helena Kessler
  - 1.1 Endereço: Rincão dos Mendes, Barca do Valêncio, s/n, Interior de Santo Ângelo.
  - 1.2 Telefone: (55) 9 9180-0892.
  - 1.3 RG: 1083439958 SJS.
  - 1.4 CPF: 309.352.450-49.
  - 1.5 Profissão: Agricultora
  - 1.6 Nacionalidade: Brasileira
  - 1.7 Estado Civil: Viúva
  - 1.8 Email: [fazendaparaíso24@hotmail.com](mailto:fazendaparaíso24@hotmail.com)
- 2 Jéssica Degen
  - 2.1 Endereço: Rua Renato Baseggio, 111, Caçador/SC.
  - 2.2 Telefone: (48) 99999-4395
  - 2.3 RG: 5587267 SSP/SC
  - 2.4 CPF: 078.901.329-05
  - 2.5 Profissão: Engenheira Sanitarista e Ambiental

---

Atreva-se: Descubra uma vida nova!  
Fazenda Paraíso

*Almeida*  
*Socli*

*A*

0077





CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTO ÂNGELO  
FAZENDA PARAÍSO

Fone: (55) 9 9193 7253 / WhatsApp (55) 9 9144 8208

E-mail – fazendaparaíso24@hotmail.com

Barca do Valêncio - Rincão dos Mendes

Santo Ângelo-RS – 98800-000

- 2.6 Nacionalidade: Brasileira
- 2.7 Estado Civil: Solteira
- 2.8 Email: [fazendaparaíso24@hotmail.com](mailto:fazendaparaíso24@hotmail.com)

Conselho Fiscal:

- 1. Presidente: Mirtes Bernardete Rothenbah Kessler.
  - 1.1 Endereço: Rincão dos Mendes, Barca do Valêncio, s/n, Interior de Santo Ângelo.
  - 1.2 Telefone: (55) 99955-7234.
  - 1.3 RG: 4020102267 SSP/RS.
  - 1.4 CPF: 428.550.120-15.
  - 1.5 Profissão: Agricultora
  - 1.6 Nacionalidade: Brasileira
  - 1.7 Estado Civil: Divorciada
  - 1.8 Email: [fazendaparaíso24@hotmail.com](mailto:fazendaparaíso24@hotmail.com)
  
- 2. Vice-presidente: Vinicius José Kessler.
  - 2.1 Endereço: Rincão dos Mendes, Barca do Valêncio, s/n, Interior de Santo Ângelo
  - 2.2 Telefone: (55) 98409-6246.
  - 2.3 RG: 3090425616 SSP/RS.
  - 2.4 CPF: 024.151.420-77
  - 2.5 Profissão: Agricultor
  - 2.6 Nacionalidade: Brasileiro
  - 2.7 Estado Civil: Casado
  - 2.8 Email: [fazendaparaíso24@hotmail.com](mailto:fazendaparaíso24@hotmail.com)
  
- 3. Tamiel Ribeiro Rocha
  - 3.1 Endereço: Rua Antunes Ribas, 1871, Ap 302, Centro, Santo Ângelo.
  - 3.2 Telefone: (47) 98866-7272
  - 3.3 RG: 1097422801 SSP/RS
  - 3.4 CPF: 013 399.830-44
  - 3.5 Profissão: Policial Penal
  - 3.6 Nacionalidade: Brasileiro
  - 3.7 Estado Civil: Solteiro
  - 3.8 Email: [fazendaparaíso24@hotmail.com](mailto:fazendaparaíso24@hotmail.com)

---

Atreva-se: Descubra uma vida nova!  
Fazenda Paraíso

Socli  
Almeida

A

0078



CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTO ÂNGELO

**FAZENDA PARAÍSO**

Fone: (55) 9 9193 7253 / WhatsApp (55) 9 9144 8208

E-mail – fazendaparaíso24@hotmail.com

Barca do Valêncio - Rincão dos Mendes

Santo Ângelo-RS – 98800-000

Suplente:

1. Jaiana Ribeiro Rocha
  - 1.1 Endereço: Rua Antunes Ribas, 1871, Ap 302, Centro, Santo Ângelo
  - 1.2 Telefone: (55) 99625-4984
  - 1.3 RG: 01503524094 SSP/RS
  - 1.4 CPF: 015.035.240-94
  - 1.5 Profissão: Advogada
  - 1.6 Nacionalidade: Brasileira
  - 1.7 Estado Civil: Solteira
  - 1.8 Email: [fazendaparaíso24@hotmail.com](mailto:fazendaparaíso24@hotmail.com)

2. Carla Andreola
  - 2.1 Endereço: Avenida Venâncio Aires 1052, térreo, centro, Santo Ângelo
  - 2.2 Telefone: (55) 99907-7480
  - 2.3 RG: 1075700581 SSP/RS
  - 2.4 CPF: 003.165.900-45
  - 2.5 Profissão: Psicóloga
  - 2.6 Nacionalidade: Brasileira
  - 2.7 Estado Civil: Solteira
  - 2.8 Email: [fazendaparaíso24@hotmail.com](mailto:fazendaparaíso24@hotmail.com)

Secretária:

Nome: Tania Mara Ribeiro Rocha  
Endereço: Rua Antunes Ribas, 1871, Ap 302, Centro, Santo Ângelo  
Telefone: (55) 99144-8208  
RG: 9039738274 - SSP/RS  
CPF: 514.524.130-53  
Profissão: Assistente Social  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Viúva  
Email: [fazendaparaíso24@hotmail.com](mailto:fazendaparaíso24@hotmail.com)

Tesoureira:

Presidente: Tania Mara Ribeiro Rocha  
Endereço: Rua Antunes Ribas, 1871, Ap 302, Centro, Santo Ângelo  
Telefone: (55) 99144-8208  
RG: 9039738274 - SSP/RS

---

Atreva-se: Descubra uma vida nova!  
Fazenda Paraíso

*plínio*  
*sochi*

*H*  
0079





CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTO ÂNGELO  
**FAZENDA PARAÍSO**

Fone: (55) 9 9193 7253 / WhatsApp (55) 9 9144 8208

E-mail – fazendaparaíso24@hotmail.com

Barca do Valêncio - Rincão dos Mendes

Santo Ângelo-RS – 98800-000

CPF: 514.524.130-53

Profissão: Assistente Social

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Viúva

Email: [fazendaparaíso24@hotmail.com](mailto:fazendaparaíso24@hotmail.com)

**Carlos Eduardo Degen**

COORD. GERAL - FAZENDA PARAÍSO

FONE: (55) 99147-6418

Presidente: Carlos Eduardo Degen

CPF: 596.726.800-30

---

Atreva-se: Descubra uma vida nova!  
Fazenda Paraíso

*Soci*  
*Aline B*

*H*  
0080



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE SANTO ANGELO-RS  
Adão Lago Pinto - Titular

REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
SANTO ANGELO - RS

## CERTIDÃO

Eu, Ana Paula Alves Pereira, Registradora Substituta do Registro Especial (Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas), na sede e município de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, **CERTIFICO**, para os devidos e legais efeitos e a pedido da parte interessada que, revendo livros, arquivos e demais papéis deste Ofício, constatei que o **Centro de Recuperação de Toxicomanos e Alcoolatras de Santo Ângelo**, inscrito no CNPJ sob número 10.498.134/0001-38, com sede na Estrada Barca do Valêncio, s/nº, interior, Santo Ângelo-RS, adquiriu **personalidade jurídica** conforme assentamento levado a efeito no dia 24/11/2008, sob nº de ordem: **1667**, do Livro A-7, às fls 178, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Santo Ângelo-RS. Certifico ainda, que a última ata de eleição e posse da diretoria foi averbada sob nº AV-04/R.1667, em 02/05/2024, no Livro AEletrônico, a qual foi eleito como presidente Carlos Eduardo Degen. O referido é verdade e dou fé.

Santo Ângelo, RS, 10 de dezembro de 2024.

Ana Paula Alves Pereira  
Registradora Substituta

### Emolumentos:

Total: R\$ 31,92 + R\$ 8,80 = R\$ 40,72  
Certidão PJ (01 página): R\$ 12,20 (0554.03.1600003.03517 = R\$ 4,00)  
Busca: R\$ 11,60 (0554.02.1000002.02556 = R\$ 2,80)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0554.01.1200003.52386 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
096594 54 2024 00002030 83



SERVIÇO DE REGISTROS ESPECIAIS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marquês do Herval, nº 1113, Centro  
CEP: 98.801-640 - Santo Ângelo - RS  
Telefone: 55 3312 1510  
55 9 9978 1788  
E-mail: registro@cartoriolagopinto.net.br

ADÃO LAGO PINTO - REGISTRADOR  
Rua Marquês do Herval, nº 1113, Cep: 98.801-640.

sochi  
Almeida

0081



**CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Nº 0103/2024**

O Conselho Regional de Serviço Social da 10ª Região, certifica, nos termos da Resolução Cress nº 1031/2023, que consta em seus arquivos o registro de Responsabilidade Técnica da/o assistente social TANIA MARA RIBEIRO ROCHA CRESS nº 11007 **estando apta/o a exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICA/O por toda pessoa jurídica**, limitada às competências e atribuições privativas previstas nos artigos 4º e 5º da Lei no 8.662/1993 na pessoa jurídica FAZENDA PARAISO - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE SANTO ANGELO CNPJ 10.498.134/0001-38 a partir de 28/09/2024.

Esta certidão possui validade de 24 meses, contados a partir de sua emissão, ou seja, até 02/10/2026, desde que mantidos, nesse período, a função e o vínculo que originaram a referida anotação de responsabilidade técnica da(o) profissional junto à pessoa jurídica.

Porto Alegre/Rio Grande do Sul, 02 de outubro de 2024.



Documento emitido eletronicamente após a decisão da Comissão de Orientação e Fiscalização – COFI e homologação pelo Conselho Pleno.

Sua autenticidade pode ser validada no endereço:

<http://cress-rs.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=870d71ec-46da-4382-b6c3-173942a7ef8d>

Por meio do número de autenticação: 870d71ec-46da-4382-b6c3-173942a7ef8d

*Soclt*  
*Aline B*

*H*  
0082

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: CENTRO DE  
REABILITAÇÃO SOCIAL E  
BENEFICIENTE EVANGÉLICO  
SOS VIDA

( ) HABILITADO

( X ) INABILITADO – MOTIVO: NÃO APRESENTOU  
RELAÇÃO DO CORPO TÉCNICO (NOME, CPF,  
CARGO E INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE,  
QUANDO HOVER) CONTENDO NO MÍNIMO UM  
ASSISTENTE SOCIAL;

A

Almeida

Sodr

0083





CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL E BENEFICENTE EVANGÉLICO SOS VIDA  
Rua Dr. Mauri Gomes, Nº 405 | Bairro Haller | Santo Ângelo – RS | CEP: 98804-747  
E-mail: sos.vida@yahoo.com.br | Contato: (55) 9 8414-6706

## PROPOSTA

**OBJETO:** CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO/LONGA PERMANÊNCIA DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO- SRT), DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PACIENTE ADOLESCENTE, ADULTO, IDOSO, DO SEXO FEMININO OU MASCULINO E CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS. EM REGIME DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO.

Item	Especificação	Unidade	Quant. Máx.	Valor Mensal por paciente
02	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE (COMUNIDADES TERAPÊUTICAS) DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS. 2.2 EM REGIME DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA USUÁRIOS MORADORES DE RUA, EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, SEM VÍNCULO FAMILIAR E NENHUMA RENDA. MEDIANTE ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO.	Internação Mensal	48	2.500,00

**VALOR DA OFERTA MENSAL R\$: 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Santo Ângelo, 11 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
gov.br GLAUCIA DALBERTO ARRUDA  
Data: 11/12/2024 12:40:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Helmut Rosenthal**  
Representante Legal  
Centro de Reab. Evangélica  
S.O.S Vida  
CNPJ: 03.005.452/0001-54

Gláucia Dalberto Arruda  
Procuradora do Representante Legal

*Socle*  
*Gláucia*  
*H*  
0084



CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL E BENEFICENTE EVANGÉLICO SOS VIDA  
Rua Dr. Mauri Gomes, Nº 405 | Bairro Haller | Santo Ângelo – RS | CEP: 98804-747  
E-mail: sos.vida@yahoo.com.br | Contato: (55) 9 8414-6706

## DECLARAÇÃO

O Centro de Reabilitação Social e Beneficente Evangélico SOS Vida, inscrito no CNPJ 03.005.452/0001-54, declara para os devidos fins, sob as penas da lei:

I - Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Santo Ângelo - RS, 11 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
GLAUCIA DALBERTO ARRUDA  
Data: 11/12/2024 12:42:22-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Helmut Rosenthal**  
Representante Legal  
Centro de Reab. Evangélica  
S.O.S Vida  
CNPJ: 03.005.452/0001-54

**Gláucia Dalberto Arruda**  
Procuradora do Representante Legal

Soc. Ir. Almeida

0085





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SANTO ÂNGELO  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Número Alvará		Validade: 28/02/2025	
447/2024			
Razão Social			
CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL E BENEFICIENTE EVANGELICO S.O.S. VIDA			
Nome Fantasia		Telefone	
S.O.S. VIDA		3313-1974	
Endereço		Bairro	
RUA DOUTOR MAURI GOMES		HALLER	
Complemento Endereço			Nº
			405
CPF / C.N.P.J.		Inscrição Estadual	
03.005.452/0001-54			
Número da Inscrição Municipal		Licenciada em	
30286		01/03/2024	
Responsável Técnico:			
FERNANDA EVELIZE RORATTO - CRP / 07/28467; GLAUCIA DALBERTO ARRUDA(Titular) - CRP-RS / 28374			

**Observação**

REN.  
P-D  
F-02

**Atividade (s) Licenciada (s)**

Principal:

866 - COMUNIDADE TERAPEUTICA

Acessórias:

Validade: 28/02/2025

SANTO ÂNGELO, Em 1 de Março de 2024



Verificar Autenticidade

Código de Controle: QRMG.SB9J.LZIX.5933

<https://portaldocidadao.santoangelo.rs.gov.br/autenticar-alvara?codigoControle=QRMG.SB9J.LZIX.5933>

Soc. Alvinho

0086



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

### ALVARÁ DE LICENÇA

Número Alvará <b>6779/2024</b>	Validade <b>28/02/2025</b>
-----------------------------------	-------------------------------

Razão Social <b>CENTRO DE REABILITACAO SOCIAL E BEN.EVANGELICO SOS VIDA</b>
--

Nome Fantasia <b>SOS VIDA SANTO ANGELO</b>
---

Endereço <b>R DR MAURI GOMES - 405 -</b>	Bairro <b>B HALLER</b>
---	---------------------------

CPF / C.N.P.J. <b>03.005.452/0001-54</b>	Inscrição Estadual
---	--------------------

Número da Inscrição Municipal <b>030286</b>	Licenciada em <b>06/11/2002</b>
--	------------------------------------

Atividade(s) Licenciada(s) Exerce no Local

- Principal:	
00002120 ENTIDADE BENEFICENTE	SIM
- Acessórias:	
00003045 CLINICA	SIM
00003827 SERVICOS EDUCACIONAIS	SIM

SANTO ÂNGELO, EM 08 DE MARÇO DE 2024



Verificar Autenticidade  
Código de Controle: 9598.O7SN.PSLI.SVTN  
<https://portaldocidadao.santoangelo.rs.gov.br/autenticar-alvara>

*Soclr*  
*Alineb*  
*H*  
0087





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.005.452/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/1999	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE REABILITACAO SOCIAL E BENEFICIENTE EVANGELICO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S.O.S. VIDA	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DR. MAURI GOMES	NUMERO 405	COMPLEMENTO *****	
CEP 98.800-800	BAIRRO/DISTRITO HALLER	MUNICÍPIO SANTO ANGELO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (055) 3123-076		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/05/2024 às 15:36:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Soc. Aline B*

*H*

0088

## ESTATUTO S.O.S VIDA

Sessão Ordinária do S.O.S Vida de Santo Ângelo – RS

Ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e quatorze, realiza-se, na Primeira Igreja Batista Pioneira de Santo Ângelo- RS às vinte horas. A Assembléia foi iniciada sob a direção de Helmut Rosenthal, para leitura, apreciação e aprovação da alteração do Estatuto Social do S.O.S Vida – Centro de Reabilitação Social e Beneficente Evangélico de Santo Ângelo, conforme previsto no Código Civil como segue:

Estatuto Social do S.O.S Vida de Santo Ângelo – RS – Centro de Reabilitação Social e Beneficente Evangélico de Santo Ângelo – RS.

### CAPITULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

**Artigo 1º** - O Centro de Reabilitação Social e Beneficente Evangélico S.O.S Vida, fundado em nove de dezembro de mil novecentos e noventa e oito é uma instituição de pessoa jurídica, de direito privado, entidade civil, filantrópica e de assistência social e saúde fundada, sem fins lucrativos e criada para duração por tempo indeterminado. A sede e foro da entidade é na Rua Dr. Mauri Gomes, nº 405, Bairro Haller, em Santo Ângelo – RS.

**Parágrafo Único:** o S.O.S Vida de Santo Ângelo – RS – Centro de Reabilitação Social e Beneficente Evangélico, adotará junto à denominação social o símbolo “S.O.S Vida”. A entidade identifica-se e mantém relacionamento com a Federação da Cruz Azul no Brasil – FECAB, CGC 01.127.311/0001-87, com sede em Blumenau –SC.

**Artigo 2º** - A instituição tem por finalidade a reabilitação física, espiritual e psíquica de adolescentes, jovens e adultos, dependentes do álcool, de drogas e congêneres, visando torná-los livres, felizes, capazes, úteis e readaptá-los à sociedade.

**Parágrafo 1º** - A entidade objetiva não só atuar no trabalho de recuperação, mas também na área da prevenção das dependências supracitadas, podendo para isso utilizar todos os meios e formas disponíveis para consecução deste objetivo na Comunidade Terapêutica, em Santo Ângelo e demais municípios (Escolas, Instituições Religiosas, Órgãos Públicos, Empresas públicas e privadas, Entidade Social Cultural).

**Parágrafo 2º** - Além do trabalho de recuperação e prevenção nas áreas acima mencionadas, a Entidade se propõe atuar também através de grupos de apoio, tanto a dependentes como seus familiares, pessoas ligadas e/ou de seu relacionamento, que,

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - SANTO ÂNGELO - RS

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - SANTO ÂNGELO - RS

como atingidos necessitam de auxílio ou cujo envolvimento se torne imprescindível para o sucesso do tratamento e/ou acompanhamento.

**Parágrafo 3º** - Constitui também objetivo, sempre que possível, atuar no enfrentamento da pobreza e na assistência às famílias, tanto para com pessoas ligadas ou afetadas às pessoas dependentes, como da sociedade em geral.

**Parágrafo 4º** - Para atingir os objetivos acima, realizará ações na área da saúde, assistência social, espiritual e educacional, podendo ainda atuar em conjunto e/ou com entidades profissionais ou privadas, associações e/ou igrejas.

**Artigo 3º** - O desenvolvimento de suas atividades é de caráter permanente e contínuo. A instituição não fará qualquer distinção de cor, raça, sexo, nacionalidade, estado civil, profissão, credo religioso ou político.

**Artigo 4º** - A instituição poderá ter um regimento interno, que aprovado pela assembléia geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Artigo 5º** - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

### CAPITULO II

#### Dos Associados

**Artigo 6º** - A instituição é constituída por numero ilimitado de associados, que serão admitidos por aprovação da maioria da Diretoria e deverão ter sempre a indicação de um dos membros associados.

**Artigo 7º** - Poderão ser membros associados:

- A) Pessoas cristãs, que confessam Jesus Cristo como Senhor e Salvador, aprovadas na fé, de boa reputação, que tenham capacidade jurídica plena, as quais assumem o solene compromisso de empenho nos trabalhos e atividades a que se propõe a entidade;
- B) Igrejas e entidades religiosas cristãs, que serão representadas por pessoas especialmente designadas para este fim, observados os mesmos critérios do item anterior.

**Artigo 8º** - O S.O.S Vida compor-se-á de quatro categorias de associados:

- A) FUNDADORES: Sócios fundadores são todos os que assinaram a ata de fundação do S.O.S Vida e mais os que assinaram a ata de aprovação do Estatuto aprovado em 09.12.1998;

Sedi

Almeida

0089



- B) BENEMERITOS: todas as pessoas físicas ou jurídicas que prestarem relevantes serviços ao S.O.S Vida e que forem indicados pela Diretoria e aprovada pela Assembléia Geral;
- C) COLABORADORES: todas as pessoas desde que não sejam perniciosos à sociedade, a critérios da Diretoria, e que efetuem contribuições ou donativos semestralmente;
- D) EFETIVOS: Sócios efetivos são todos os que efetuem pagamentos regulares, conforme contribuições fixadas pela Assembléia Geral, ou efetuem donativos regulares de alimentação, roupas e outros.

**Parágrafo Único** – Todo membro associado assume o compromisso de se abster de bebidas alcoólicas e outros produtos que levam à dependência, propagar o antialcoolismo, sem, porém deixar de respeitar a liberdade do próximo.

**Artigo 9º** - São direitos dos membros associados:

- A) Participar das palestras e eventos promovidos pela entidade;
- B) Visitar a entidade objetivando a sua divulgação a pessoas ou entidades interessadas em conhecê-la, desde que obedecido o Regimento Interno.
- C) Votar e ser votado nas Assembléias Gerais.

**Artigo 10º** - São deveres dos membros associados:

- A) Cumprir e zelar pelo Estatuto Social, do Regimento Interno, resolução da Assembléia Geral e/ou da Diretoria.
- B) Assumir tarefas para as quais foi designado pela Diretoria, salvo motivo justificável;
- C) Participar regularmente das reuniões, programas e eventos da Entidade;
- D) Dar conhecimento à Diretoria de fatos ou atos que possam ter repercussões de qualquer espécie na entidade, ou nos recuperados, colaborando para o aprimoramento dos métodos, patrimônio e objetivos da Entidade.

**Artigo 11º** - O Membro Associado será excluído:

- A) Voluntariamente, mediante pedido formal, por escrito;
- B) Compulsoriamente por decisão da Diretoria quando este prejudicar o trabalho da Entidade, contrariando as disposições deste Estatuto Social, do Regimento Interno, da Assembléia Geral e/ou da Diretoria;
- C) Automaticamente, se deixar de comparecer por três (03) vezes consecutivas às Assembléias Gerais, sem justificativa, por escrito, com motivos relevantes e/ou de força maior, a critério da Diretoria;
- D) Por morte ou perda da capacidade jurídica plena.

**Artigo 12º** - Os associados da entidade não respondem subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações sociais da entidade, salvo eventual prejuízo moral ou material que venha a causar.

OFÍCIO DO REGISTRO  
DE PESSOAS FÍSICAS  
E JURÍDICAS  
SANTO ANGELO - RS

### CAPITULO III

#### Da Administração

**Artigo 13º** – A entidade será administrada por:

- I – A Assembléia Geral,  
II – A Diretoria, e  
III – O Conselho Fiscal.

#### Seção I

##### Da Assembléia Geral

**Artigo 14º** - A Assembléia Geral é constituída de todos os membros associados da entidade em pleno gozo de seus direitos.

**Artigo 15º** - É competência da Assembléia Geral (AG):

- A) Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- B) Solicitar e receber os relatórios anuais, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, aprovando ou rejeitando os mesmos;
- C) Aprovar, rejeitar ou modificar o orçamento apresentado pela Diretoria;
- D) Decidir sobre o estatuto e suas alterações e sobre a dissolução da Entidade;
- E) Analisar os recursos de membros ou dúvidas em casos de admissão de novos membros;
- F) Autorizar a venda, doação, hipoteca, consignação, arrendamento ou permuta de bens imóveis pertencentes a Entidade.

**Artigo 16º** - A Assembléia Geral poderá se reunir ordinariamente ou extraordinariamente, mediante convocação, de forma epistola, e será convocada:

- A) Ordinariamente com antecedência de 30 (trinta) dias;
- B) Extraordinariamente, com antecedência de 7 (sete) dias;
- C) Por escrito, com a indicação do dia, local e horários para a reunião, da ordem do dia, mencionando as condições para a sua realização em primeira ou segunda convocação;
- D) Pelo presidente, ou na impossibilidade deste, pelo seu vice;
- E) Por solicitação do Conselho Fiscal, se o pedido de realização de Assembléia Geral não for atendido pela diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias, convocando a Assembléia Geral com antecedência de 7 (sete) dias;
- F) A pedido, por escrito, de 1/5 (um quinto) dos membros associados da Entidade, se o pedido de realização de Assembléia Geral não for atendido pela diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias, convocando a Assembléia Geral com antecedência de 7 (sete) dias.

**Artigo 17º** - A Assembléia Geral será dirigida:

- A) Pelo presidente;

OFÍCIO DO REGISTRO  
DE PESSOAS FÍSICAS  
E JURÍDICAS  
SANTO ANGELO - RS

Socli  
Almeida

0090

A

- B) Em caso da impossibilidade do presidente, pelo seu vice-presidente.  
C) Na impossibilidade destes, por um membro da diretoria, eleito pela maioria dos presentes.

**Artigo 18º** - Relativo às decisões da Assembléia Geral serão observados os seguintes requisitos:

- A) Se um dos membros presentes assim solicitar. As votações deverão ser por escrito e/ou secretas;  
B) Todas as deliberações da Assembléia Geral serão válidas com o quorum de no mínimo metade de seus membros, em primeira convocação, e em segunda convocação, ½ (meia) hora após a hora estabelecida para a primeira convocação, com qualquer número de membros. Isso deverá ser indicado na convocação da Assembléia Geral.  
C) As decisões são tomadas de um modo geral por maioria simples. Para mudanças do estatuto, inclusive alteração de objeto e finalidade é necessária uma maioria de 2/3 (dois terços) dos votos válidos. Para dissolução da entidade é necessária uma maioria de ¾ (três quartos) dos votos válidos. Abstenções e votos nulos não serão contados.  
D) Não serão aceitos votos por procuração ou que um membro tenha mais de um voto, mesmo se representante de uma ou mais entidades. Neste caso, o membro ou representante deverá definir claramente quem está representando, sendo que esta opção será válida para todo o andamento da Assembléia Geral.

**Artigo 19º** - A Assembléia Geral, denominada AG, se reunirá ordinariamente uma vez ao ano, no máximo até o mês de abril de cada ano, ou extraordinariamente, sempre que necessário, na sede do SOS Vida.

## Seção II

### Da Diretoria

**Artigo 20º** - A Diretoria é composta por:

- Presidente;  
- 1º Vice-Presidente;  
- 2º Vice-Presidente;  
- 1º Tesoureiro;  
- 2º Tesoureiro;  
- 1º Secretário;  
- 2º Secretário;  
- Até 3 (três) Conselheiros.

**Parágrafo 1º** - Poderão participar das reuniões da Diretoria, sem direito a voto, pessoas convidadas especialmente para tal fim, mediante autorização do Presidente da Entidade e/ou por decisão da Diretoria.

OFÍCIO DO REGISTRO  
DE EMPRESAS  
SANTO ANGELO - RS

**Parágrafo 2º** - A Assembléia Geral poderá restringir o número de membros da Diretoria podendo deixar vagos os cargos de 2º Secretário; 2º Tesoureiro e/ou até 2 (dois) Conselheiros. Não poderão ficar vagos os demais cargos da Diretoria.

**Parágrafo 3º** - O diretor geral de cada centro mantido pela Entidade, participará nas reuniões da diretoria, com direito a voto, exceto em questões salariais ou assuntos de interesse pessoal, estes últimos definidos a critério dos demais membros associados da Diretoria, sem porém, ter vínculo com o mandato ou eleição da Diretoria.

**Parágrafo 4º** - Os membros associados da Diretoria são eleitos por mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito, e são empossados na própria Assembléia Geral que os elegeu.

**Artigo 21º** - Compete a Diretoria:

- A) Dirigir a Entidade, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno, bem como as decisões da Assembléia Geral;  
B) Prestar contas anualmente à Assembléia Geral, das atividades e finanças da Entidade;  
C) Delegar poderes a terceiros, constituir procuradores e representantes;  
D) Zelar pela manutenção da ordem na entidade, visando o bom nome da Entidade e de seu patrimônio;  
E) Autorizar a contratação e demissão de funcionário da Entidade, podendo esta subdelegar;  
F) Convidar pessoas para colaborar na assistência aos recuperados e/ou outros trabalhos na entidade.

**Artigo 22º** - A Diretoria reunir-se-á periodicamente, sendo convocada pelo presidente, sendo válidas as decisões da maioria simples, com a presença mínima de 50% de seus membros.

**Parágrafo Único:** Em caso de empate, cabe ao presidente o voto decisório.

**Artigo 23º** - Compete ao presidente, e na sua ausência ou impedimento, ao 1º vice-presidente ou 2º vice-presidente:

- A) Representar a Entidade Ativa, Passiva, Judicial ou Extra-judicialmente;  
B) Representar a Entidade junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades estatais e para-estatais;  
C) Assinar em conjunto com o 1º ou 2º Secretário ou ainda 2º Tesoureiro procurações de qualquer natureza;  
D) Assinar em conjunto com o tesoureiro, cheques bancários, endosso e ovals de cheques, contratos de empréstimos ou financiamentos, assinar contratos de prestações de serviço, oferecer em garantia dos bens da entidade, observando o disposto no artigo 20º.  
E) Admitir e demitir funcionários mediante autorização da Diretoria da Entidade, assinando os atos isoladamente;

OFÍCIO DO REGISTRO  
DE EMPRESAS  
SANTO ANGELO - RS

Socli  
Almeida

0091

H



- F) Presidir reuniões da diretoria e da Assembléia Geral;  
G) Resolver sobre matéria urgente de competência da Diretoria submetendo sua decisão ao exame desta, na primeira reunião.

**Artigo 24º** - Compete ao 1º Secretário e na sua ausência ou impedimento, ao 2º Secretário, secretariar as Assembléias Gerais, lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, fazer a correspondência e cadastro dos membros e demais serviços inerentes ao cargo.

**Artigo 25º** - Compete ao 1º Tesoureiro ou a sua ausência ou impedimento, ao 2º Tesoureiro, administrar todos os assuntos relacionados com as finanças da Entidade, os livros e/ou registros competentes, providenciar a contabilidade, podendo dar recibos e quitações, isoladamente. As atribuições do Artigo 22, letra "D", serão em conjunto com o Presidente da entidade ou seu substituto.

**Artigo 26º** - Compete aos Conselheiros assistir a Diretoria, especialmente no que diz respeito ao tratamento dos recuperados e/ou de seus familiares.

### Seção III

#### Do Conselho Fiscal

**Artigo 27º** - O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral da Entidade, na mesma ocasião da eleição da Diretoria, tendo mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito, uma única vez.

**Artigo 28º** - Compete ao Conselho Fiscal examinar as contas da Entidade, as prestações de contas da Diretoria, apurar sua exatidão e legalidade, expedindo anualmente o competente parecer para a Assembléia Geral.

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal reunir-se-á mediante convocação da Assembléia Geral, do presidente da Entidade, do coordenador do Conselho Fiscal, em número não inferior a 2 (dois) membros.

**Artigo 29º** - A Entidade não remunera os membros da Diretoria, bem como os membros do Conselho Fiscal pelo exercício de suas funções, nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

### CAPITULO IV

#### Dos Recursos - Sua Origem e Aplicação

**Artigo 30º** - Constituem receitas da Entidade:

- A) Contribuições de seus membros associados, amigos e simpatizantes;

OFÍCIO DE REGISTRO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE  
SANTO ANTONIO

- B) Doações e coletas de igrejas cristãs;  
C) Contribuições subvenção e doações de entidades assistenciais, fundações, órgãos oficiais, pessoas físicas ou jurídicas em geral;  
D) Contribuições dos pacientes, seus parentes, amigos que sejam direta ou indiretamente seus responsáveis;  
E) Recursos de atividades desenvolvidas na Entidade, visando a subsistência da Entidade;  
F) Receitas provenientes de aplicações financeiras.

**Artigo 31º** - Todos os recursos da entidade somente poderão ser aplicados no território nacional, na consecução de seus objetivos e/ou visando a preservação de seu patrimônio, ou ainda sua subsistência.

#### Do Patrimônio

**Artigo 32º** - O Patrimônio da entidade é constituído de bens móveis e imóveis, títulos, direitos e valores pecuniários, legados, unicamente para aplicação visando os objetivos sociais da Entidade, sua subsistência e/ou a preservação do seu patrimônio.

**Artigo 33º** - O patrimônio da Entidade responderá pelas obrigações assumidas pela Entidade de conformidade com o Estatuto Social.

**Artigo 34º** - Qualquer bem imóvel da Entidade somente poderá ser vendido, doado, hipotecado, consignado, ordenado ou permutado mediante autorização da Assembléia Geral da entidade.

### CAPITULO V

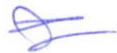
#### Das Disposições Gerais

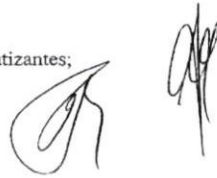
**Artigo 35º** - A entidade convicta do poder salvífico de Jesus Cristo fará seu trabalho de reabilitação dos doentes ou dependentes por meio do Evangelho contido nas Sagradas Escrituras do aconselhamento, da assistência médica e os demais conhecimentos científicos.

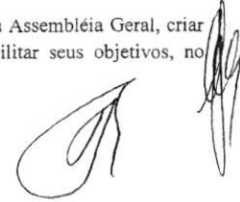
**Artigo 36º** - A instituição será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e seu eventual patrimônio remanescente será destinado a entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidade pública.

**Artigo 37º** - O S.O.S Vida, poderá através de sua Diretoria ou Assembléia Geral, criar departamentos, ou outras entidades que colaborem para facilitar seus objetivos, no artigo 4º e parágrafos.

OFÍCIO DE REGISTRO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE  
SANTO ANTONIO







scall  
Anexo  
0092

Artigo 38º - O ano social coincide com o ano civil, com levantamentos de Balanço Geral e Patrimonial e relatório de atividades.

Artigo 39º - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 40º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 01 de Abril de 2014.

Ciente, em 03 de Abril de 2014.

OFÍCIO DO REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS  
SANTO ANGELO  
RS

LAGO PINTO

*Helmut Rosenthal*  
Helmut Rosenthal  
Presidente

*João Carlos Lago Pinto*  
Advogado  
OAB/RS 54.828

1º TABELONATO DE SANTO ANGELO - RS  
RECONHECIMENTO DE FIRMAS - 112 - 027 8822-640 - SANTO ANGELO - RS  
FONE/FAX: (51) 3312-1538 e 3312-1539  
ADÃO LAGO PINTO - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Helmut Rosenthal, indicada  
à seta de nosso uso, conforme  
EM TESTEMUNHO DO VALERÍO DE  
Santo Ângelo, segunda-feira, 7 de abril de 2014  
João Carlos Lago Pinto - 1º Subst. - 54.828-14  
Emol. R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,00 - 0754 01.1300003.14894

SERVÍCIO DE NOTAS  
LAGO PINTO  
Santo Ângelo - RS

Bel. Adão Lago Pinto  
Tabelião  
João Carlos Lago Pinto  
1º Substituto  
Joceli Suzette Soti  
2º Substituto  
Claudio Cristiano Camargo Zeltro  
3º Substituto  
Nadir Fulber Garcia  
4º Substituto  
Isabel Cristina Souza Franco  
5º Substituto  
Paula Rogéria de Rosa Ribeiro  
6º Substituto

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Registrador: ADÃO LAGO PINTO  
R. Marquês de Havana, 113 - Santo Ângelo - RS - Cep 98801-640 - Fone/Fax: (51) 3312-1538

Protocolado sob n.º 51996 de fls. 237 do Livro A n.º 8 e registrado sob n.º 2612, de fls. 188 do Livro A n.º 11 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Santo Ângelo, terça-feira, 8 de abril de 2014.

JOÃO CARLOS LAGO PINTO - Registrador Substituto

Banco Unibanco  
Tela: (51) 3312-50 • SE (7) • PE 44 (3)  
CNPJ nº 06.901.000/0001-00 • Fone e Fax: (51) 3312-1538 e 3312-1539

Soc. Alimub

0093

H





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE REABILITACAO SOCIAL E BENEFICIENTE EVANGELICO**  
**CNPJ: 03.005.452/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:46 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **3B79.36CD.FED7.755E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*H*

*Almeida  
Soch*

0094



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CENTRO DE REABILITACAO SOCIAL BENF EVANGELICO**

CNPJ base: **03.005.452/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **04 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até **1/2/2025**.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31977995**  
Autenticação: **42298806**



*Almeida*  
*Socli*      **0095**





**MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**  
Secretaria Municipal de Gestão de Finanças  
Setor de Tributação

Certidão Negativa Empresarial

Exercício: **2024**

Nº Certidão: **39199/2024**

Razão Social:	<b>CENTRO DE REABILITACAO SOCIAL E BEN.EVANGELICO SOS VIDA</b>
CPF/CNPJ:	<b>03.005.452/0001-54</b>
Inscrição Municipal:	<b>030286</b>
Endereço:	<b>R DR MAURI GOMES, 405</b>
Município:	<b>SANTO ÂNGELO - RS</b>

CERTIFICO o requerimento da parte interessada, que o contribuinte acima citado, nada deve aos cofres deste Município, até esta data, ressalvado o Direito da Fazenda Municipal lançar quaisquer créditos que venham a ser apurados.

Finalidade: **Inventário**

Data da Emissão: **04/12/2024**

Validade: **03/01/2025**

Verificar Autenticidade



Emitida às 10:13 do dia 04/12/2024

Código de Controle: **9IU4.G8WC.0XLS.DPKQ**

<https://portaldocidadao.santoangelo.rs.gov.br/validar-certidao>

0096

Socle

plimob

H

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.005.452/0001-54  
**Razão Social:** CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL E BENEFICENTE EVANGÉLICO  
**Endereço:** RUA DR MAURI GOMES 405 / HALLER / SANTO ANGELO / RS / 98800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2024 a 29/12/2024

**Certificação Número:** 2024113002181136381408

Informação obtida em 05/12/2024 14:33:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Almeida*  
*Socle*

0097





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE REABILITACAO SOCIAL E BENEFICIENTE EVANGELICO  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.005.452/0001-54  
Certidão n°: 67248573/2024  
Expedição: 01/10/2024, às 10:27:09  
Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE REABILITACAO SOCIAL E BENEFICIENTE EVANGELICO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.005.452/0001-54, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**CENTRO DE REABILITACAO SOCIAL E BENEFICIENTE EVANGELICO**, CNPJ 03005452000154, Endereço - RUA DR MAURI GOMES N 405 BAIRRO HALLER SANTO ANGELO RIO GRANDE DO SUL.

10 de dezembro de 2024, às 14:50:53

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **1d4c3d9c9d0bd746f644e6f2524460ba**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

*H*

*Almeida  
Socli*

0399





CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL E BENEFICENTE EVANGÉLICO SOS VIDA  
Rua Dr. Mauri Gomes, Nº 405 | Bairro Haller | Santo Ângelo – RS | CEP: 98804-747  
E-mail: sos.vida@yahoo.com.br | Contato: (55) 9 8414-6706

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Prefeitura Municipal de Palmitos/SC

O licitante, CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL E BENEFICENTE EVANGÉLICO SOS VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.005.452/0001-54, sediada na Rua Doutor Mauri Gomes, Nº 405, Bairro Haller, nesta cidade de Santo Ângelo, neste Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98.804-747, celular e whatsapp (55) 98414-6706, e-mail: sos.vida@yahoo.com.br, neste ato representado pelo senhor HELMUT ROSENTHAL, portador da cédula de identidade RG: 5024682279, inscrito no CPF sob o nº 093.817.320-00, residente e domiciliado na cidade de Santo Ângelo/RS, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, que em observação ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Santo Ângelo, 11 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GLAUCIA DALBERTO ARRUDA  
Data: 11/12/2024 12:50:48-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Helmut Rosenthal**  
Representante Legal  
Centro de Reab. Evangélica  
S.O.S Vida  
CNPJ: 03.005.452/0001-54

**Gláucia Dalberto Arruda**  
Procuradora do Representante Legal

H

Almeida  
Socli

0100



CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL BENEFICIENTE EVANGÉLICO SOS VIDA  
Rua Dr. Mauri Gomes, Nº 425 | Bairro Haller  
CEP: 98804747 | Santo Ângelo - RS  
Contato: (55) 3313-1974 | E-mail: sos.vida@yahoo.com.br



### QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	DESCRIÇÃO
Coordenadora Geral	GLÁUCIA DALBERTO ARRUDA	Profissional da área de saúde que exerce a função de coordenadora geral. Psicóloga - CRP 07/28374
Coordenador Administrativa	FERNANDA EVELIZE RORATTO	Profissional da área de saúde que exerce a função de coordenadora administrativa. Psicóloga - CRP 0728467
Psicóloga	MONIZE PRISCILA ROHLER	Profissional que exerce a função de psicóloga. Psicóloga - CRP/RS 07/33816
Monitores	RENILDO MACHADO DA SILVA	Monitor de Dependente Químico
	HOMERO OLIVEIRA DE OLIVEIRA NETO	Monitor de Dependente Químico
	ROBERTO DE SOUZA	Monitor de Dependente Químico
Auxiliar Administrativo	GABRIEL LEAL RODRIGUES	Profissional que exerce a função de auxiliar administrativo.
Médico Psiquiatra	ANTÔNIO CARLOS BELINAZO	Profissional que realiza os atendimentos médicos.
Capelão	JORGE EDUARDO ESPINOSA VILLARREAL	Profissional que realiza trabalho voltado a área espiritual.
Enfermeiro	WAGNER BECHORNER ALMEIDA	Profissional que exerce a função de enfermeiro.
Cozinheira	ÂNGELA KRUGER	Profissional que exerce a função de Cozinheira.



Helmut Rosenthal  
Representante Legal  
Centro de Reab. Evangélica  
S.O.S Vida  
CNPJ: 03.005.452/0001-54

Gláucia Dalberto Arruda  
Procuradora do Representante Legal

Nacionalidade: **Brasileira**  
Nome da Mãe: **ROSELI DALBERTO**

### Contratos de Trabalho

● 15/08/2019 - Aberto

**CENTRO DE REABILITACAO SOCIAL E BENEFICIENTE EVANGELICO**

**CNPJ RAIZ: 3005452**

Endereço: **RUA DR. MAURI GOMES**

Ocupação **251510 - PSICOLOGO CLINICO**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 2.181,27**

Remuneração inicial: **R\$ 1.514,44**

Última remuneração informada: **R\$ 3.681,27 (12/2023)**

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

#### Anotações:

- 24/07/2023 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 07/08/2023
- 10/05/2023 - Salário alterado para R\$ 2.181,27
- 30/01/2023 - Férias de 5 dia(s) com previsão de encerramento em 03/02/2023
- 25/07/2022 - Férias de 25 dia(s) com previsão de encerramento em 18/08/2022
- 25/05/2022 - Salário alterado para R\$ 2.057,80
- 18/01/2022 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 01/02/2022
- 17/08/2021 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 31/08/2021
- 29/07/2021 - Salário alterado para R\$ 1.841,76
- 01/04/2021 - Salário alterado para R\$ 1.676,23
- 07/12/2020 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 21/12/2020
- 01/07/2020 - Salário alterado para R\$ 1.567,45
- 17/06/2020 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 01/07/2020
- 13/09/2019 - Salário alterado para R\$ 1.514,44

Soch

Almeida

0101

HA





## Carteira de Trabalho Digital

### Anotações:

13/09/2019 - Tipo de contrato alterado para Prazo determinado, definido em dias

15/08/2019 - Admissão

Observações: -

#### ● 22/02/2018 - 02/03/2018

Data da projeção do aviso prévio indenizado: 02/03/2018

**ALIBEM ALIMENTOS S.A.**

**CNPJ RAIZ: 3941052**

Endereço: **AVENIDA PROTASIO ALVES**

Ocupação **784205 - ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.193,36**

Remuneração inicial: **R\$ 71,10**

Última remuneração informada: **R\$ 71,10** (03/2018)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

### Anotações:

02/03/2018 - Rescisão Contratual

22/02/2018 - Admissão

Observações: -

#### ● 01/10/2015 - 05/02/2018

Data da projeção do aviso prévio indenizado: 13/03/2018

**CLAUDIA SCHMIDT**

**CPF: 619.565.700-04**

Endereço: **R CONDE DE PORTO ALEGRE**

Ocupação **512105 - EMPREGADO DOMESTICO NOS SERVICOS GERAIS**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 500,00**

Última remuneração informada: **R\$ 110,00** (02/2018)

Relação de trabalho: **Empregado Doméstico**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

### Anotações:

05/02/2018 - Rescisão Contratual

04/01/2018 - Férias de 12 dia(s) com previsão de encerramento em 15/01/2018



## Carteira de Trabalho Digital

### Anotações:

01/10/2015 - Admissão

Observações: -

#### ● 06/05/2013 - 02/03/2015

**MUNICIPIO DE SANTO ANGELO**

**CNPJ: 87.613.071/0001-48**

Endereço: **AVENIDA BRASIL**

Ocupação **334110 - INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PUBLICA**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: **Admissão com emprego anterior**

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 855,68**

Última remuneração informada: **R\$ 30,77** (03/2015)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

### Anotações:

02/03/2015 - Rescisão Contratual

06/05/2013 - Admissão com emprego anterior

Observações: -

#### ● 18/11/2009 - 29/04/2013

**SUPLAN- LABORATORIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA**

**CNPJ: 02.567.922/0001-00**

Endereço: **ROD RS 344 KM 97 7050**

Ocupação **784205 - ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 602,42**

Última remuneração informada: **R\$ 645,46** (04/2013)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

### Anotações:

29/04/2013 - Rescisão Contratual

18/11/2009 - Admissão

Observações: -

0102

Sec. II  
Almeida



## Carteira de Trabalho Digital

● 01/08/2008 - 30/11/2008

**POZZEBON MOTOS LTDA**

**CNPJ: 08.305.704/0002-65**

Endereço: **AVENIDA GETULIO VARGAS**

Ocupação **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 284,40**

Última remuneração informada: **R\$ 310,20** (11/2008)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

30/11/2008 - Rescisão Contratual

01/08/2008 - Admissão

**Observações:** -

● 29/04/2008 - 03/07/2008

**WEINERT E CIA LTDA**

**CNPJ: 96.203.393/0001-00**

Endereço: **AVENIDA BRASIL**

Ocupação **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 487,65**

Última remuneração informada: **R\$ 58,22** (07/2008)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

03/07/2008 - Rescisão Contratual

29/04/2008 - Admissão

**Observações:** -



## Carteira de Trabalho Digital

● 01/08/2005 - 15/12/2006

**GILBERTO HEINZMANN**

**CPF: 523.706.900-20**

Endereço: **R GASPARD MARTINS**

Ocupação **512105 - EMPREGADO DOMESTICO NOS SERVICOS GERAIS**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: -

Última remuneração informada: -

Relação de trabalho: **Empregado Doméstico**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

15/12/2006 - Rescisão Contratual

01/08/2005 - Admissão

**Observações:** -

● 11/09/2002 - 05/08/2003

**MUNICIPIO DE CATUIPE**

**CNPJ: 87.613.063/0001-00**

Endereço: **RUA OSORIO RIBEIRO NARDES**

Ocupação **334110 - INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PUBLICA**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: **Admissão no primeiro emprego**

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 200,79**

Última remuneração informada: **R\$ 36,81** (08/2003)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

05/08/2003 - Rescisão Contratual

11/09/2002 - Admissão no primeiro emprego

**Observações:** -

*Almeida*  
*Osorio*





# Carteira de Trabalho Digital

CARTeira DE IDENTIDADE PROFISSIONAL (Lei nº 5.766/71)		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA	
REGISTRO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	
7*	CRP0728374	06/02/2018	
UF		UF	
RIO GRANDE DO SUL		1*	
NOME		CPF	
GLÁUCIA DALBERTO ARRUDA		005.532.780-02	
FILIAÇÃO		R.S.	
VALDIR PAULINO DALBERTO ROSELI DALBERTO		9078427284-SSP	
NACIONALIDADE		DATA EXPEDIÇÃO	
ENTRE-IJUÍ/RS		29/02/2016	
R.S.		RS	
NACIONALIDADE		DATA NASCIMENTO	
BRASILEIRA		20/05/1983	
LOCAL DE EXPEDIÇÃO		DATA DE EXPEDIÇÃO	
RIO GRANDE DO SUL		21/09/2020	
ASSINATURA DO CHANCELEIRO DO CRP			
Ana Lulza de Souza Castro-Presidente			
ASSINATURA DO PROFISSIONAL		ASSINATURA DO PROFISSIONAL	
<i>Gláucia Dalberto Arruda</i>		<i>Gláucia Dalberto Arruda</i>	

Aluno B  
Sede

0104

A



# Carteira de Trabalho Digital

## Dados Pessoais

Data de emissão: 23/04/2020

Nome Civil: **FERNANDA EVELIZE RORATTO**

CPF: **037.398.690-46**

Data de Nascimento: **30/06/1994**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **NILSA PEREIRA RORATTO**

## Contratos de Trabalho

● 04/04/2018 - Aberto

**CENTRO DE REABILITACAO SOCIAL E BENEFICIENTE EVANGELICO**

**CNPJ RAIZ: 3005452**

Endereço: **RUA DR. MAURI GOMES**

Ocupação **251510 - PSICOLOGO CLINICO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 2.181,27**

Remuneração inicial: **R\$ 1.600,00**

Última remuneração informada: **R\$ 3.790,33** (12/2023)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

### Anotações:

10/05/2023 - Salário alterado para R\$ 2.181,27

01/03/2023 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 30/03/2023

25/05/2022 - Salário alterado para R\$ 2.057,80

07/12/2021 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 05/01/2022

01/04/2021 - Salário alterado para R\$ 1.841,76

17/02/2021 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 03/03/2021

13/10/2020 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 27/10/2020

01/07/2020 - Salário alterado para R\$ 1.722,24

12/02/2020 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 12/03/2020

01/04/2019 - Salário alterado para R\$ 1.664,00

01/04/2019 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

04/04/2018 - Admissão

**Observações:** -



# Carteira de Trabalho Digital

● 03/01/2018 - 05/03/2018

**WE CAN BR - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.**

**CNPJ: 02.762.632/0001-18**

Endereço: **R DOM JOSE DE BARROS 264 ANDAR 10 ANDAR**

Ocupação **411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 1.796,89**

Última remuneração informada: **R\$ 301,35** (03/2018)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

### Anotações:

05/03/2018 - Rescisão Contratual

03/01/2018 - Admissão

**Observações:** -

*Alvine B*  
*Sociti*

0105



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATADO: MONIZE PRISCILA ROHLER

CONTRATANTE: CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL E BENEFICIENTE EVANGÉLICO, empresa de personalidade jurídica com sede na Rua Dr. Mauri Gomes, Haller, CEP: 98804-747, Santo Ângelo-RS. inscrita no CNPJ 03.005.452/0001-54, neste ato representado pelo administrador Sr.º Helmut Rosenthal, portador do CPF: 093.817.320-00, pelo presente instrumento particular as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante.

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de PSICÓLOGA, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E VIGÊNCIA:

A vigência é por prazo determinado de 90 dias, a contar de sua assinatura. Todavia, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa dos serviços que estiverem sob a responsabilidade da contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em lei ficará o contratado responsável pelas atividades de psicóloga da empresa contratante, conforme cláusula 1ª.

### CLÁUSULA QUARTA- HORÁRIO

- 1.1- Segunda, terça e quarta das 14:00 às 18:00;
- 1.2- Quinta das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00;
- 1.3- Sexta das 08:00 às 12:00.

### CLÁUSULA QUINTA – HONORÁRIOS

Pelos serviços prestados, a EMPRESA pagará ao CONTRATADO a quantia equivalente a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

2.1- tal valor pago será pago mensalmente, até o dia 05 de cada mês.

### CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- I. Prestar, com a devida dedicação e serenidade e da forma e do modo ajustados, os serviços descritos neste contrato;
- II. Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados.
- III. Atendimento psicológico;
- IV. Grupos terapêuticos;

CARTÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL LEI Nº 8.786/71 CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA	
7ª REGIÃO CRP07/28467	DATA DE EMISSÃO 21/02/2018
UF RIO GRANDE DO SUL	VIA 1ª
NOME FERNANDA EVELIZE RORATTO	
NOME DO PAI FERNANDO ANTÔNIO RORATTO	
NOME DA MÃE NILSA PEREIRA RORATTO	
NACIONALIDADE SANTO ÂNGELO/RS	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 30/06/1994
LOCAL DE EMISSÃO RIO GRANDE DO SUL	DATA DE EMISSÃO 21/09/2020
ASSINATURA DO PSICÓLOGO FERNANDA E. RORATTO	
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRP Ana Luiza de Souza Castro-Presidente	
OBSERVAÇÃO	
R.G. 1103783138-SSP	
DATA EXPEDIÇÃO 09/02/2018	
UF RS	
POLEGAR	

Almeida  
Sach.

0106

A

- V. Acompanhamento e suporte a família do acolhido;
- VI. Manter sigilosas, mesmo depois de findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;

**CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser entregues;
- II. Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;

**CLAUSULA OITAVA-DA EXTINCAO DO CONTRATO**

O presente contrato extingue-se mediante a ocorrência se uma das seguintes hipóteses:

- I. Morte, se pessoa fisica, ou extinção, se pessoa juridica, se qualquer das partes;
- II. Pelo escoamento do prazo;

**CLAUSULA NONA- DO DESCUMPRIMENTO DAS CLAUSULAS**

O descumprimento de quaisquer das obrigações e das clausulas fixadas neste contrato, seja pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, ensejara sua imediata rescisão, por justa causa, e sujeitara o infrator ao pagamento de multa correspondente a 10% da retribuição total anual, sem prejuizo de indenização ou reparação por eventuais perdas e danos.

**CLAUSULA DECIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro de assinatura do presente contrato para dirimir eventuais litígios decorrentes deste.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02(duas) vias de idêntico teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas, ao fim arroladas.

SANTO ÂNGELO/RS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATANTE:  
*Fernando Evangelo Krutts*  
 CENTRO DE REAB. SOCIAL E BENEF. EVANG.

CONTRATADO  
*Monize Priscila Rohleder*  
 MONIZE PRISCILA ROHLEDER

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten Signature]*  
 NOME: *Jorge Edmarso E. V. ...*  
 CPF: 811468330-91

*[Handwritten Signature]*  
 NOME: *Gabriel ...*  
 CPF: 048.355.520-29

*[Handwritten Mark]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
 LEI Nº 5706/71  
**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA**

REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO
7ª	CRP-07/33816	22/10/2020
JURISDIÇÃO		VIA
RIO GRANDE DO SUL		1ª
NOME		
MONIZE PRISCILA ROHLEDER		
FILIAÇÃO		
RONEIDE ARNALDO ROHLEDER MARLI MARIA SZALANSKI ROHLEDER		
NATURALIDADE		
Grua/RS		
NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	
BRASILEIRO	02/07/1993	
LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	
PORTO ALEGRE-RS	05/01/2023	
ASSINATURA OU CANCELAMENTO MECÂNICO DO CRP		
<i>[Handwritten Signature]</i>		

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA  
 031.189.350-30  
 Nº 05652618994/DETRAN  
 DATA EXPEDIÇÃO 30/10/2017  
 U.F. RS  
 OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PSICÓLOGO  
*Monize Priscila Rohleder*

*Almeida*  
*Soc. 0107*





## Carteira de Trabalho Digital

### Dados Pessoais

Data de emissão: 19/12/2021

Nome Civil: **RENILDO MACHADO DA SILVA**

CPF: **022.554.660-40**

Data de Nascimento: **16/01/1971**

### Contratos de Trabalho

● 03/05/2013 - Aberto

**CENTRO DE REABILITACAO SOCIAL E BENEFICIENTE EVANGELICO**

**CNPJ RAIZ: 3005452**

Endereço: **RUA DR. MAURI GOMES**

Ocupação inicial: **515315 - MONITOR DE DEPENDENTE QUIMICO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.810,58**

Remuneração inicial: **R\$ 751,70**

Última remuneração informada: **R\$ 1.991,64** (12/2023)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

#### Anotações:

10/05/2023 - Salário alterado para R\$ 1.810,58

28/02/2023 - Salário alterado para R\$ 1.708,09

25/05/2022 - Salário alterado para R\$ 1.508,09

01/04/2021 - Salário alterado para R\$ 1.349,76

01/07/2020 - Salário alterado para R\$ 1.262,17

01/04/2019 - Salário alterado para R\$ 1.219,49

01/04/2019 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

03/05/2013 - Admissão

Observações: -



## Carteira de Trabalho Digital

*Almeida*  
*Socia*  
*[Assinatura]*



## Carteira de Trabalho Digital

### Dados Pessoais

Data de emissão: 11/09/2024

Nome Civil: **HOMERO OLIVEIRA DE OLIVEIRA NETO**

CPF: **474.403.680-53**

Data de Nascimento: **15/03/1966**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **URSULINA OLIVEIRA**

### Contratos de Trabalho

● 07/03/2023 - Aberto

**CENTRO DE REABILITACAO SOCIAL E BENEFICIENTE EVANGELICO**

**CNPJ RAIZ: 03.005.452**

Endereço: **RUA DR. MAURI GOMES**

Ocupação **515315 - MONITOR DE DEPENDENTE QUIMICO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.555,28**

Remuneração inicial: **R\$ 1.825,37**

Última remuneração informada: **R\$ 1.750,09** (08/2024)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

#### Anotações:

19/06/2024 - Salário definido para R\$ 1.555,28

19/06/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

10/05/2023 - Salário definido para R\$ 1.489,73

10/05/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

07/03/2023 - Admissão

#### Observações:



## Carteira de Trabalho Digital

Ative b  
Social





## Carteira de Trabalho Digital

### Dados Pessoais

Data de emissão: 09/01/2022

Nome Civil: **ROBERTO DE SOUZA**  
CPF: **439.518.800-15**  
Data de Nascimento: **06/05/1970**  
Sexo: **Masculino**  
Nacionalidade: **Brasileiro**  
Nome da Mãe: **OLGA VIEIRA DE SOUZA**

### Contratos de Trabalho

● 21/08/2020 - Aberto

**CENTRO DE REABILITACAO SOCIAL E BENEFICIENTE EVANGELICO**  
CNPJ RAIZ: 03.005.452

Endereço: **RUA DR. MAURI GOMES**

Ocupação **515315 - MONITOR DE DEPENDENTE QUIMICO**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.701,73**

Remuneração inicial: **R\$ 1.523,10**

Última remuneração informada: **R\$ 2.661,06** (04/2024)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

#### Anotações:

22/01/2024 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 05/02/2024

04/12/2023 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 18/12/2023

17/07/2023 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 31/07/2023

10/05/2023 - Salário definido para R\$ 1.701,73

28/02/2023 - Salário definido para R\$ 1.605,41

28/02/2023 - Ocupação alterada para MONITOR DE DEPENDENTE QUIMICO

19/12/2022 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 02/01/2023

25/05/2022 - Salário definido para R\$ 1.405,41

01/12/2021 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 30/12/2021

01/04/2021 - Salário definido para R\$ 1.257,96

01/04/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

21/08/2020 - Admissão

#### Observações:

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 15/05/2024.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.



## Carteira de Trabalho Digital

● 02/03/2015 - 27/06/2017

**SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

CNPJ: 82.636.028/0001-84

Endereço: **RUA JOAO VIEIRA**

Ocupação **724105 - ASSENTADOR DE CANALIZACAO (EDIFICACOES)**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 2.927,84**

Última remuneração informada: **R\$ 620,13** (06/2017)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

#### Anotações:

27/06/2017 - Rescisão Contratual

01/03/2017 - Ocupação alterada para ASSENTADOR DE CANALIZACAO (EDIFICACOES)

01/01/2017 - Ocupação alterada para ENCANADOR

01/09/2016 - Ocupação alterada para ASSENTADOR DE CANALIZACAO (EDIFICACOES)

01/08/2016 - Ocupação alterada para ENCANADOR

02/03/2015 - Admissão

#### Observações:

● 03/09/2014 - 10/01/2015

**GOEDERT PARTICIPACOES LTDA**

CNPJ: 02.122.631/0001-09

Endereço: **R PEDRO SIMON 533 SALA A**

Ocupação **848505 - ABATEDOR**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 1.744,80**

Última remuneração informada: **R\$ 652,66** (01/2015)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

#### Anotações:

10/01/2015 - Rescisão Contratual

03/09/2014 - Admissão

#### Observações:

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 15/05/2024.

Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Almeida  
Socil  
0110



## Carteira de Trabalho Digital

● 03/06/2013 - 05/05/2014

**INDUSTRIA TEXTIL DEYFORT LTDA**

**CNPJ: 02.770.812/0001-41**

Endereço: **R CELSO ABELARDO SABEL 401 SALA: 02;**

Ocupação

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 1.084,62**

Última remuneração informada: **R\$ 1.705,06** (04/2014)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

05/05/2014 - Rescisão Contratual

01/09/2013 - Ocupação alterada para null

03/06/2013 - Admissão

**Observações:**

● 01/03/2013 - 06/05/2013

**FOGUESATTO SERVICOS DE USINAGEM LTDA**

**CNPJ: 13.533.651/0001-99**

Endereço: **R GERAL POÇO GRANDE 1845 GALPAO;**

Ocupação **784205 - ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 935,60**

Última remuneração informada: **R\$ 155,93** (05/2013)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

06/05/2013 - Rescisão Contratual

01/03/2013 - Admissão

**Observações:**



## Carteira de Trabalho Digital

● 01/03/2010 - Aberto

**SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 82.985.003/0001-96**

Endereço: **RUA DOUTOR PENIDO 297 CXPST**

Ocupação **724110 - ENCANADOR**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 1.505,45**

Última remuneração informada: **R\$ 1.158,92** (12/2011)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

01/01/2012 - Ocupação alterada para ENCANADOR

01/03/2010 - Admissão

**Observações:**

● 24/06/2008 - 23/02/2010

**SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

**CNPJ: 82.636.028/0001-84**

Endereço: **RUA JOAO VIEIRA**

Ocupação **514205 - COLETOR DE LIXO DOMICILIAR**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 746,29**

Última remuneração informada: **R\$ 722,81** (02/2010)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

23/02/2010 - Rescisão Contratual

24/06/2008 - Admissão

**Observações:**

A





## Carteira de Trabalho Digital

● 16/10/2007 - 08/06/2008

**SUPERMERCADOS ARCHER SA**

**CNPJ: 79.257.291/0012-00**

Endereço: **RUA ANFILQUIO NUNES PIRES**

Ocupação **848505 - ABATEDOR**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 653,79**

Última remuneração informada: **R\$ 256,94** (06/2008)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

08/06/2008 - Rescisão Contratual

16/10/2007 - Admissão

**Observações:**

● 01/11/1999 - Aberto

**ALOYSIO ELEUTERIO BECKER**

**CNPJ: 88.895.040/0015-95**

Endereço: **RUA MAL FLORIANO**

Ocupação **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 245,58**

Última remuneração informada: **R\$ 306,40** (05/2001)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

01/10/2009 - Ocupação alterada para Não Informada

01/11/1999 - Admissão

**Observações:**



## Carteira de Trabalho Digital

● 01/11/1999 - 16/05/2007

**LOJAS BECKER LTDA.**

**CNPJ: 04.415.928/0015-93**

Endereço: **RUA MARECHAL FLORIANO**

Ocupação **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 339,68**

Última remuneração informada: **R\$ 459,91** (05/2007)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

16/05/2007 - Rescisão Contratual

01/11/1999 - Admissão

**Observações:**

● 01/12/1997 - Aberto

**VALTER HENRIQUE ZIMPEL & CIA LTDA**

**CNPJ: 00.570.486/0001-01**

Endereço: **RUA RODOLFO ROGOWSKI**

Ocupação **71990 - OUTROS TRAB M P S T ASSEMEL N SOB OUTRAS EPIGRAFES**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 230,00**

Última remuneração informada: **R\$ 261,00** (04/1999)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

01/03/1999 - Ocupação alterada para OUTROS TRAB M P S T ASSEMEL N SOB OUTRAS EPIGRAFES

01/12/1997 - Admissão

**Observações:**



## Carteira de Trabalho Digital

● 05/12/1994 - 17/05/1997

**ALOYSIO ELEUTERIO BECKER**

**CNPJ: 88.895.040/0015-95**

Endereço: **RUA MAL FLORIANO**

Ocupação **39140 - ARMAZENISTA**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: **Admissão com emprego anterior**

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 105,73**

Última remuneração informada: **R\$ 128,73** (05/1997)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

17/05/1997 - Rescisão Contratual

05/12/1994 - Admissão com emprego anterior

**Observações:**

● 01/09/1993 - 08/06/1994

**ZIMPEL CIA LTDA**

**CNPJ: 96.202.296/0001-00**

Endereço: **LOC RS 344 S/N KM 55**

Ocupação **71990 - OUTROS TRAB M P S T ASSEMEL N SOB OUTRAS EPIGRAFES**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **CR\$1.999,89**

Última remuneração informada: **CR\$97,17** (06/1994)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

08/06/1994 - Rescisão Contratual

01/09/1993 - Admissão

**Observações:**



## Carteira de Trabalho Digital

● 01/10/1992 - 14/12/1992

**BACKESLIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

**CNPJ: 88.513.742/0001-61**

Endereço: **R DAVID CANABARRO 411 CASA**

Ocupação **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **Cr\$947.508,19**

Última remuneração informada: **Cr\$ 547.356,3** (12/1992)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

14/12/1992 - Rescisão Contratual

01/10/1992 - Admissão

**Observações:**

● 06/05/1991 - 27/07/1992

**COMISA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

**CNPJ: 90.099.136/0001-93**

Endereço: **RUA 25 DE JULHO 265 SALA**

Ocupação **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **Cr\$33.413,50**

Última remuneração informada: **Cr\$ 283.452,0** (07/1992)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

27/07/1992 - Rescisão Contratual

06/05/1991 - Admissão

**Observações:**

*Almeida*  
*Sochi*





## Carteira de Trabalho Digital

● 23/05/1990 - Aberto

**MULTI PEDRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 92.339.944/0001-06**

Endereço: **RUA 7 POVOS DAS MISSOES**

Ocupação **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **Cr\$ 5.142,77**

Última remuneração informada: **Cr\$ 21.663,46** (12/1990)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

23/05/1990 - Admissão

**Observações:**

● 23/04/1990 - 22/05/1990

**MACRO ECONOMIA DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 88.507.025/0001-27**

Endereço: **AVENIDA PLINIO ARLINDO DE NES 887 EDIFICIO STANGA SALA**

Ocupação **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **Cr\$ 4.342,73**

Última remuneração informada: **Cr\$ 4.342,73** (05/1990)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

22/05/1990 - Rescisão Contratual

23/04/1990 - Admissão

**Observações:**



## Carteira de Trabalho Digital

● 01/02/1988 - 10/12/1988

**COMERCIAL DE MERCADORIAS STOCHERO LTDA**

**CNPJ: 91.604.504/0001-76**

Endereço: **RUA CORONEL GAY**

Ocupação **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **Cz\$ 6.240,01**

Última remuneração informada: **Cz\$ 14.999,94** (12/1988)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

10/12/1988 - Rescisão Contratual

01/02/1988 - Admissão

**Observações:**

Almeida  
Secul  
0114



## Carteira de Trabalho Digital

### Dados Pessoais

Data de emissão: 28/02/2020

Nome Civil: **GABRIEL DA ROSA LEAL RODRIGUES**

CPF: **048.399.920-29**

Data de Nascimento: **25/08/2000**

### Contratos de Trabalho

● 09/09/2020 - Aberto

**CENTRO DE REABILITACAO SOCIAL E BENEFICIENTE EVANGELICO**

**CNPJ RAIZ: 3005452**

Endereço: **RUA DR. MAURI GOMES**

Ocupação **515315 - MONITOR DE DEPENDENTE QUIMICO**

Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.489,73**

Remuneração inicial: **R\$ 1.176,23**

Última remuneração informada: **R\$ 2.888,54** (12/2023)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

#### Anotações:

18/12/2023 - Férias de 5 dia(s) com previsão de encerramento em 22/12/2023

03/08/2023 - Férias de 5 dia(s) com previsão de encerramento em 07/08/2023

10/05/2023 - Salário alterado para R\$ 1.489,73

08/05/2023 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 27/05/2023

28/02/2023 - Ocupação alterada para MONITOR DE DEPENDENTE QUIMICO

06/02/2023 - Férias de 5 dia(s) com previsão de encerramento em 10/02/2023

25/05/2022 - Salário alterado para R\$ 1.405,41

03/02/2022 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 17/02/2022

08/09/2021 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 22/09/2021

01/04/2021 - Salário alterado para R\$ 1.257,96

24/09/2020 - Salário alterado para R\$ 1.176,23

24/09/2020 - Tipo de contrato alterado para Prazo determinado, definido em dias

09/09/2020 - Admissão

Observações: -



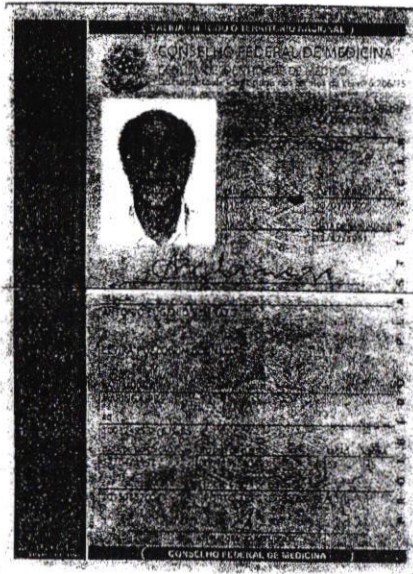
## Carteira de Trabalho Digital

*Print  
social*

0115

*H*





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de prestação de serviços, de um lado **CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL E BENEFICENTE EVANGÉLICO**, com sede na Rua Dr. Mauri Gomes, nº 405, Bairro Haller em Santo Ângelo/RS, representada por **HELMUT ROSENTHAL**, brasileiro, aposentado, casado, portador do CPF nº 09.3.817.320-00, residente e domiciliado na Av. Universidade das Missões, nº 1555, Bairro Universitário, em Santo Ângelo/RS, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLÍNICA BELINAZO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.699.059/0001-45, estabelecida na Rua XV de Novembro nº 1235, Bairro Centro, em Santo Ângelo/RS, representada por **ANTÔNIO CARLOS BELINAZO**, brasileiro, médico psiquiatra, casado, portador do CPF nº 201.508.170-04, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 1235, Bairro Centro, em Santo Ângelo/RS, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si ajustado o presente contrato, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1ª** – O presente contrato tem por objetivo consultas médicas com o médico psiquiatra **ANTÔNIO CARLOS BELINAZO**.

**CLÁUSULA 2ª** – O **CONTRATADO** tem a responsabilidade de realizar consultas psiquiátricas na sede da instituição denominada **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 3ª** – O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por atendimentos efetuados aos residentes em tratamento de substâncias psicoativas.

*Almeida*

*Sach*

0116

*H*

da denominada **CONTRATANTE**, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

**CLAUSULA 4ª - O CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal de Prestação de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

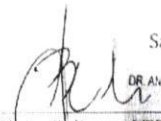
**CLAUSULA 5ª** Os reajustes de valores referidos aos atendimentos ocorrerão mediante acordo entre ambas às partes, quando o mesmo ocorrer será redigido um termo aditivo.

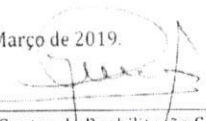
**CLAUSULA 6ª** Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

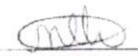
**CLAUSULA 7ª.** O presente instrumento tem prazo indeterminado, o qual poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, sem acarretar qualquer ônus financeiro para ambas às partes, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito no prazo de 30 dias.

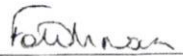
E por estarem às partes em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Santo Ângelo/RS, 27 de Março de 2019.

  
DR ANÍBAL CARLOS BELINAZO  
PSIQUIATRA  
CRM-RS 4142  
Clínica Belinazo LTDA.  
Contratada

  
Centro de Reabilitação Social e  
Beneficente Evangélico - SOS Vida  
Contratante

  
TESTEMUNHA 1  
NOME: Maria Fátima de Lencina  
CPF: 03048655058

  
TESTEMUNHA 2  
NOME: Fabiana Minarosa Nave  
CPF: 07016037009

Aluno  
Social  
0117  
H





# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** JORGE EDUARDO ESPINOSA VILLARREAL **CPF** 811.468.330-91

**CNPJ** 28.360.095/0001-73 **Data de Abertura** 07/08/2017

**Nome Empresarial** 28.360.095 JORGE EDUARDO ESPINOSA VILLARREAL

**Capital Social** 1.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA **Data da Situação Cadastral** 07/08/2017

## Endereço Comercial

<b>CEP</b> 98805-510	<b>Logradouro</b> AVENIDA SALGADO FILHO	<b>Número</b> 2057
<b>Bairro</b> ALIANCA	<b>Município</b> SANTO ANGELO	<b>UF</b> RS

**Situação Atual**  
Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	07/08/2017	-

## Atividades

**Forma de Atuação**  
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**  
Professor(a) particular, independente

**Atividade Principal (CNAE)**  
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

**Ocupações Secundárias**  
Artesão(ã) em madeira independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**  
1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Almeida

Socle

0118H

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** JORGE EDUARDO ESPINOSA VILLARREAL **CPF** 811.468.330-91

**CNPJ** 28.360.095/0001-73 **Data de Abertura** 07/08/2017

**Nome Empresarial** 28.360.095 JORGE EDUARDO ESPINOSA VILLARREAL

**Capital Social** 1.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA **Data da Situação Cadastral** 07/08/2017

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
98805-510	AVENIDA SALGADO FILHO	2057
Bairro	Município	UF
ALIANCA	SANTO ANGELO	RS

**Situação Atual**  
Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	07/08/2017	-

## Atividades

**Forma de Atuação**  
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**  
Professor(a) particular, independente

**Atividade Principal (CNAE)**  
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

**Ocupações Secundárias**  
Artesão(ã) em madeira independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**  
1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atento  
Sodri  
0119



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Por este instrumento particular de prestação de serviços, de um lado **CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL E BENEFICENTE EVANGÉLICO**, com sede na rua Dr. Mauri Gomes, Nº 405, Bairro Haller em Santo Ângelo/RS, representada Sr. **HELMUT ROSENTHAL**, Brasileiro, Aposentado, casado, portador do RG nº 5024682279 e CPF nº 093.817.320-00, residente na Rua Universidade das Missões, Nº 555, Bairro Dornelles, Santo Ângelo/RS, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o sr. **JORGE EDUARDO ESPINOSA VILLARREAL**, Brasileiro naturalizado, autônomo, casado, portador do RG nº 4127120634 e CPF nº 811.468.330-91, residente na Rua Avenida Salgado filho, 2057, Santo Ângelo/RS, de ora em diante simplesmente chamado de **CONTRATADO**, tem entre si ajustado o presente contrato, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1ª-** O presente contrato tem por objetivo oficinas de artesanato com o **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA 2ª-** O **CONTRATADO** tem a responsabilidade de realizar oficinas de artesanato na sede da instituição denominada **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 3ª-** O presente serviço será remunerado, mensalmente no valor de R\$ R\$ 1.412 (um mil e Quatrocentos e doze reais) devendo ser pago através de transferência bancária ou outra forma de pagamento em que ocorram com a previa concordância de ambas as partes **CONTRATANTE E CONTRATADO**.

**CLÁUSULA 4ª-** Fica compactuada entre as partes total inexistência de vínculo trabalhista, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais.

**CLÁUSULA 5ª-** O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota fiscal de prestação de serviços, referente aos(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 6ª-** O presente instrumento tem prazo indeterminado, o qual poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, sem acarretar qualquer ônus financeiro para ambas as partes, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito no prazo de 30 dias.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo enquanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Santo Ângelo/RS, 17 de Janeiro de 2024.

goub

Documento assinado digitalmente  
JORGE EDUARDO ESPINOSA VILLARREAL  
Data: 17/01/2024 11:50:45 -0300  
Verifique em <https://validar.rj.gov.br>

JORGE EDUARDO ESPINOSA VILLARREAL  
CONTRATADA

HELMUT  
ROSENTHAL:  
09381732000

Assinado de forma digital  
por HELMUT  
ROSENTHAL.09381732000  
Dados: 2024.01.17  
10:14:06 -03'00'

CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL  
E BENEFICENTE EVANGÉLICO  
CONTRATANTE

goub

Documento assinado digitalmente  
FERNANDA EVELIZE RORATTO  
Data: 17/01/2024 10:25:30 -0300  
Verifique em <https://validar.rj.gov.br>

TESTEMUNHA um  
NOME: FERNANDA EVELIZE RORATTO  
CPF: 037.398.690-46

goub

Documento assinado digitalmente  
GLAUCIA DALBERTO ARRUDA  
Data: 17/01/2024 10:33:21 -0300  
Verifique em <https://validar.rj.gov.br>

TESTEMUNHA dois  
NOME: GLAUCIA DALBERTO ARRUDA  
CPF: 005.532.780-02

Alcindo  
Socli  
0120

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CENTRO DE REABILITACAO SOCIAL E BENEFICIENTE EVANGELICO**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 03.005.452/0001-54, estabelecida na Rua Dr. Mauri Gomes nº. 405, Bairro Haller em Santo Ângelo – RS, neste ato representada pelo presidente Sr. HELMUT ROSENTHAL, brasileiro, portador do CPF nº 093.817.320-00 residente e domiciliado no município de Santo Ângelo/RS, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **WAGNER BECHORNER ALMEIDA** profissional autônomo inscrito no CPF sob o nº 013.850.840-22, estabelecido na Rua General Antonio Netto nº. 307, Apto 404, Centro em Santo Ângelo – RS, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato perante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, assessoria e responsabilidade técnica em enfermagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA dará a necessária e permanente assistência e coordenação para o bom andamento dos serviços e perfeita execução dos serviços até o final.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE, obriga-se a pagar ao CONTRATADO, o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, para uma jornada de 20 horas mensais.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo deste contrato é Indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O CONTRATADO responsabiliza-se pelo uso de equipamentos de proteção individual, conforme exige as Normas Brasileiras.



*Almeida*  
*Socle*  
*01-1*  
*H*



**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo (RS), para quaisquer questões emergentes deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado, conforme perante as testemunhas abaixo que, também assinam, obrigando-se ao fiel e exato cumprimento.

Santo Ângelo (RS), 17 de Dezembro de 2018.

  
Contratante

  
Contratado

Testemunhas:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## Carteira de Trabalho Digital

### Dados Pessoais

Data de emissão: 29/10/2020

Nome Civil: **ANGELA KRUGER DA SILVA**

CPF: **460.463.720-20**

Data de Nascimento: **15/08/1967**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **ILMA KRUGER**

### Contratos de Trabalho

● 02/06/2011 - 04/04/2018

**CENTRO DE REABILITACAO SOCIAL E BENEFICIENTE EVANGELICO**

CNPJ: 03.005.452/0001-54

Endereço: **RUA DR. MAURI GOMES**

Ocupação **513205 - COZINHEIRO GERAL**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 709,00**

Última remuneração informada: **R\$ 167,03** (04/2018)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

04/04/2018 - Rescisão Contratual

02/06/2011 - Admissão

**Observações:**

Arquivo Social

0122





## Carteira de Trabalho Digital

● 04/01/2010 - 03/01/2011

**CENTRO DE REABILITACAO SOCIAL E BENEFICIENTE EVANGELICO**

**CNPJ: 03.005.452/0001-54**

Endereço: **RUA DR. MAURI GOMES**

Ocupação **515305 - EDUCADOR SOCIAL**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 620,00**

Última remuneração informada: **R\$ 66,40** (01/2011)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

03/01/2011 - Rescisão Contratual

04/01/2010 - Admissão

**Observações:**

● 18/03/2009 - 30/09/2009

**CENTRO DE REABILITACAO SOCIAL E BENEFICIENTE EVANGELICO**

**CNPJ: 03.005.452/0001-54**

Endereço: **RUA DR. MAURI GOMES**

Ocupação **334105 - INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PRIVADA**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 288,90**

Última remuneração informada: **R\$ 288,90** (09/2009)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

30/09/2009 - Rescisão Contratual

18/03/2009 - Admissão

**Observações:**



## Carteira de Trabalho Digital

● 01/02/2006 - 29/12/2006

**OBRA MISSIONARIA MENSAGEM DA PAZ**

**CNPJ: 80.058.340/0001-02**

Endereço: **R JOAO RIBEIRO DOS REIS SN**

Ocupação **333105 - INSTRUTOR DE AUTO-ESCOLA**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 368,07**

Última remuneração informada: **R\$ 368,07** (12/2006)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

29/12/2006 - Rescisão Contratual

01/02/2006 - Admissão

**Observações:**

● 03/10/2005 - 01/01/2006

**OBRA MISSIONARIA MENSAGEM DA PAZ**

**CNPJ: 80.058.340/0001-02**

Endereço: **R JOAO RIBEIRO DOS REIS SN**

Ocupação **333105 - INSTRUTOR DE AUTO-ESCOLA**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **R\$ 433,13**

Última remuneração informada: **R\$ 13,97** (01/2006)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

01/01/2006 - Rescisão Contratual

03/10/2005 - Admissão

**Observações:**

*Alineb*  
*Socli*  
0123  
*A*





## Carteira de Trabalho Digital

● 02/05/1990 - 07/06/1991

**J L GRUBER E CIA LTDA**

**CNPJ: 92.147.610/0001-30**

Endereço: **AVENIDA TUPARENDI**

Ocupação **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **Cr\$ 5.071,79**

Última remuneração informada: **Cr\$ 5.832,70** (06/1991)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

07/06/1991 - Rescisão Contratual

02/05/1990 - Admissão

**Observações:**

● 01/11/1986 - 30/04/1990

**OTTO GRUBER**

**CNPJ: 87.688.669/0001-04**

Endereço: **AVENIDA TUPARENDI**

Ocupação **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **Cz\$ 1.062,00**

Última remuneração informada: **Cz\$ 4.225,90** (04/1990)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

30/04/1990 - Rescisão Contratual

01/11/1986 - Admissão

**Observações:**



## Carteira de Trabalho Digital

● 04/11/1985 - 24/09/1986

**MACRO ECONOMIA DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 88.507.025/0017-94**

Endereço: **RUA JULIO L RAUBER**

Ocupação **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **Cr\$ 660.000,00**

Última remuneração informada: **Cr\$ 660.000,0** (12/1985)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

24/09/1986 - Rescisão Contratual

04/11/1985 - Admissão

**Observações:**

● 20/12/1984 - 04/11/1985

**COOPERATIVA MISTA SAO LUIZ LTDA**

**CNPJ: 98.338.072/0011-10**

Endereço: **RUA ELIGIO CAVEDON**

Ocupação **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão:

Salário contratual:

Remuneração inicial: **Cr\$ 210.999,88**

Última remuneração informada: **Cr\$ 1.437.000** (11/1985)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

04/11/1985 - Rescisão Contratual

20/12/1984 - Admissão

**Observações:**

Soc. L.  
Relatório  
0124  
#



# Carteira de Trabalho Digital

*Plineo*

*Socli*

**0125**

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 13/05/2024.  
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

*H*



**ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024  
PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

OBJETO: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO/LONGA PERMANÊNCIA DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO- SRT), DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PACIENTE ADOLESCENTE, ADULTO, IDOSO, DO SEXO FEMININO OU MASCULINO E CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS. EM REGIME DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO.

Às 10:30 horas do dia 17 de dezembro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Agente de Contratação e a a Comissão de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº17/2024, com a finalidade de analisar a documentação referente ao Edital de CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024. Abertos os trabalhos a Agente de Contratação e a Comissão de Contratação constataram a apresentação dos documentos através do Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), da licitante:

Empresa	CNPJ
CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL E BENEFICIENTE EVANGÉLICO SOS VIDA	03.005.453/0001-54
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE SANTO ANGELO	10.498.134/0001-38

Em conformidade ao item 8 constante no Edital de CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024, a Comissão procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em seqüência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas.

A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa interessada, onde:

1º CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL E BENEFICIENTE EVANGÉLICO SOS VIDA: não apresentou relação do corpo técnico (nome, CPF, cargo e inscrição no órgão de classe, quando houver) contendo no mínimo um Assistente Social;

*Socli*

*Almeida*

0126

1º CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE SANTO ANGELO: não apresentou relação do corpo técnico (nome, CPF, cargo e inscrição no órgão de classe, quando houver) contendo no mínimo um Assistente Social e um Psicólogo

Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento as empresas interessadas não estão APTAS ao CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.

Em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024a referida Ata será encaminhado a Autoridade Competente, para que no prazo de três dias úteis, seja declarado credenciado ou não credenciado.

Ata Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata.

Palmitos- SC, 17 de dezembro de 2024.

Agente de Contratação e Comissão de Contratação

Jaires Canton

Soeli Maria Castoldi

Aline Carina Pottker Zemiani

Ciente em 17 / 12 / 2024

Declaro que a Licitante

Não está credenciada

Está credenciada

DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO MUNICIPAL

0127





## RESENHA ESPORTIVA

RODRIGO GOULART  
esportes@diariodouguacu.com.br

LEIA MAIS



Time do CRC



Time da C5/AABB

FOTOS DIVULGAÇÃO

## PINCELADAS

■ A Chapecoense divulgou oficialmente, ontem (17), a saída do lateral direito prata da casa Thiago Henrique.

■ O jogador de 22 anos vai em definitivo para o Azuriz (PR), com o Verdão ficando com parte dos direitos econômicos.

■ Eis uma informação que antecipamos ainda no dia 6 de dezembro.

■ Acesse o nosso site: [diregional.com.br](http://diregional.com.br).

■ Um abraço a todos!

## Base forte

Não é à toa que, dos últimos cinco troféus de melhor jogador de futsal do mundo, quatro vieram para Chapecó. Em questão, Ferrão (2019, 2020 e 2021) e Pito (2023) – o português Pany Varela quebrou a sequência chapecoense, em 2022. Digamos que, desde sempre, os times de base da "Capital do Oeste" figuram em posições de destaque nos campeonatos. No último fim de semana, por exemplo, duas equipes de Chapecó finalizaram o Estadual Sub-12, da Federação Catarinense, entre os quatro primeiros. O C5/AABB conquistou o título, enquanto o CRC ficou em terceiro. A Apaff/Florianópolis levou o vice, e o Palhoça EC, o quarto lugar. A fase derradeira da competição foi disputada no ginásio do SESI, na capital do Estado. Parabéns pelo trabalho de formação realizado pelas escolinhas.

ROGER SILVA/CHAPECOENSE



## POR FALAR NISSO...

Temporada interessante para a base da Prefeitura de Chapecó/Chapecoense/Unoesc. O sub-18 (foto) se sagrou campeão do Estadual Sub-18 da Liga Catarinense com números sensacionais: 18 jogos, 17 vitórias e um empate. Título invicto. Foram 163 gols marcados e 35 sofridos. No sub-20, o Verdão das Quadras foi até a semifinal, ficando atrás somente de clubes que disputam a Liga Nacional. Uma salva de palmas.

## Melhor de SC

Nesta semana, a Conmebol divulgou a atualização do ranking de clubes da entidade. A Chapecoense consta na lista. O Verdão está em 93º lugar, fruto das participações na Copa Sul-Americana e na Taça Libertadores da América na década passada. A Chape tem 390,1 pontos e é o melhor de Santa Catarina na relação, disparado. Os demais catarinenses são: Criciúma (56 pontos), em 188º, Avai (7,2 pontos), em 261º, Figueirense (3 pontos), em 279º, e Joinville (1,5 ponto), em 282º.

## O top 10

No topo do ranking de clubes da Conmebol aparece o River Plate, com 9.016,8 pontos. Em segundo está um brasileiro, o Palmeiras, com 9.012,6. Também povoam o top 10: 3º Boca Juniors (Argentina), 4º Flamengo (Brasil), 5º Peñarol (Uruguai), 6º Nacional (Brasil), 7º Atlético-MG (Brasil), 8º São Paulo (Brasil), 9º Athletico-PR (Brasil) e 10º Fluminense (Brasil). O Grêmio é o 11º colocado, enquanto o Internacional ocupa a 15ª posição.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
Processo Licitatório nº 15/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024. Objeto: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLOTAMENTO/LONGA PERMANÊNCIA DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO- SRT), DE PACIENTES COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PACIENTE ADOLESCENTE, ADULTO, IDOSO, DO SEXO FEMININO OU MASCULINO E CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACOLOTAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DECORRENTES DO USO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO.  
Licitante CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL E BENEFICENTE EVANGÉLICO SOS VIDA e CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE SANTO ANGELO.  
Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento as empresas interessadas NÃO ESTÃO APTAS ao PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.  
Ata disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br). Palmitos, 17 de dezembro de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar – GESTORA DO FUNDO

### MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2024 - PMC Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia, em regime de empreitada por preço unitário, visando a execução de reforma e substituição de coberturas pertencentes ao Centro de Eventos, localizado no Parque de Exposições, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 30 min do dia 16/01/2024.

Início da Sessão: dia 16/01/2025 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico [www.portaldecopraspublicas.com.br](http://www.portaldecopraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: A1271F6E8E5AB4BF088E1F575596832104D3002B

Concórdia, SC, 17 de dezembro de 2024.  
ELTON POLINA  
Secretário Municipal de Planejamento

### MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2024 - PMC Aquisição de bens Errata nº 01

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e da Secretaria Municipal de Planejamento, os quais compreendem: a) máquina extrusora de perfis de concreto; b) câmeras de monitoramento; c) computador de alto desempenho; conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 17/01/2025.

Início da Sessão: dia 17/01/2025 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico [www.portaldecopraspublicas.com.br](http://www.portaldecopraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE sob nº 5B56040FC7B943BD037EA2CE358459C5AAA9E617.  
Concórdia, SC, 17 de dezembro de 2024.  
WAGNER LUIS BEE  
Secretário Municipal de Gestão Urbana



## DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desmembramento das Frações A, B e C, com área de 1.318,38m<sup>2</sup>, do Imóvel de Matrícula nº. 17.388 do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Palmitos/SC, de propriedade de Eber José Orsolin e Aldeni Moro Orsolin, nos seguintes termos:

§ 1º. Denominação do Imóvel: Fração A - Parte do Lote Colonial nº 261. Localização: Avenida Rio Branco, Município e Comarca de Palmitos, estado de Santa Catarina. Área Total: 451,68m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e um metros e sessenta e oito décimos quadrados). Benfeitorias: Inexistência de edificações averbadas. Confrontações: Confronta o imóvel objeto do presente, em sentido horário, a partir do vértice P01 de coordenadas X: 281049,27 e Y: 7000539,34 com o imóvel matriculado sob nº 8.367 (CNS: 10.569-2), azimute 116º31'57" na extensão de 22,04 metros até o vértice P02 de coordenadas X: 281068,99 e Y: 7000529,49, seguindo, com o imóvel matriculado sob nº 17.388 (CNS: 10.569-2), azimute 223º54'47" na extensão de 21,43 metros até o vértice P03 de coordenadas X: 281054,12 e Y: 7000514,05, seguindo, com Rua Armelindo Fiorese, azimute 303º6'20" na extensão de 4,11 metros até o vértice P04 de coordenadas X: 281050,68 e Y: 7000516,30, seguindo, com Rua Armelindo Fiorese, azimute 307º9'42" na extensão de 17,07 metros até o vértice P05 de coordenadas X: 281037,08 e Y: 7000526,61 seguindo, com Rua Armelindo Fiorese, azimute 317º47'43" na extensão de 4,41 metros até o vértice P06 de coordenadas X: 281034,11 e Y: 7000529,88 seguindo, com Avenida Rio Branco, azimute 58º0'47" na extensão de 17,86 metros até o vértice P01.

§ 2º. Denominação do Imóvel: Fração B - Parte do Lote Colonial nº 261. Localização: Rua Armelindo Fiorese, Município e Comarca de Palmitos, estado de Santa Catarina. Área Total: 369,33m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e nove metros e trinta e três décimos quadrados). Benfeitorias: Inexistência de edificações averbadas. Confrontações: Confronta o imóvel objeto do presente, em sentido horário, a partir do vértice P01 de coordenadas X: 281068,99 e Y: 7000529,49 com o imóvel matriculado sob nº 8.367 (CNS: 10.569-2), azimute 116º31'59" na extensão de 17,00 metros até o vértice P02 de coordenadas X: 281084,20 e Y: 7000521,90, seguindo, com o imóvel matriculado sob nº 17.388 (CNS: 10.569-2), azimute 222º45'8" na extensão de 23,33 metros até o vértice P03 de coordenadas X: 281068,36 e Y: 7000504,77, seguindo, com Rua Armelindo Fiorese, azimute 303º6'20" na extensão de 17,00 metros até o vértice P04 de coordenadas X: 281054,12 e Y: 7000514,05, seguindo, com o imóvel matriculado sob nº 17.388 (CNS: 10.569-2), azimute 43º54'47" na extensão de 21,43 metros até o vértice P01.

§ 3º. Denominação do Imóvel: Fração C - Parte do Lote Colonial nº 261. Localização: Rua Armelindo Fiorese, Município e Comarca de Palmitos, estado de Santa Catarina. Área Total: 497,37m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e sete metros e trinta e sete décimos quadrados). Benfeitorias: Inexistência de edificações averbadas. Confrontações: Confronta o imóvel objeto do presente, em sentido horário, a partir do vértice P01 de coordenadas X: 281084,20 e Y: 7000521,90 com o imóvel matriculado sob nº 8.367 (CNS: 10.569-2), azimute 116º31'56" na extensão de 20,88 metros até o vértice P02 de coordenadas X: 281102,88 e Y: 7000512,57, seguindo, com o imóvel matriculado sob nº 11.365 (CNS: 10.569-2), azimute 221º49'41" na extensão de 25,68 metros até o vértice P03 de coordenadas X: 281085,75 e Y: 7000493,43, seguindo, com Rua Armelindo Fiorese, azimute 303º6'8" na extensão de 20,76 metros até o vértice P04 de coordenadas X: 281068,36 e Y: 7000504,77, seguindo, com o imóvel matriculado sob nº 17.388 (CNS: 10.569-2), azimute 42º45'8" na extensão de 23,33 metros até o vértice P01.

Art. 2º É parte integrante do presente Decreto: mapa, memorial descritivo e A.R.T. firmado pelo Engenheiro Agrônomo cREA/SC 207366-5, Parecer Técnico nº 153/2024 do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico e cópia da Matrícula nº. 17.388, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos.

Art. 3º Conforme disciplina o art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, este Decreto possui validade para ser submetido ao Registro Imobiliário em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmitos/SC, 12 de dezembro de 2024.

DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**EXTRATO ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024 - CREDENCIAMENTO CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL E BENEFICIENTE EVANGÉLICO SOS VIDA E CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE SANTO ANGELO**

Publicação Nº 6718686

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Processo Licitatório nº 15/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024. Objeto: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO/LONGA PERMANÊNCIA DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO- SRT), DE PACIENTES

0129



COM TRANSTORNOS PSQUIÁTRICOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE CARÁTER INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PACIENTE ADOLESCENTE, ADULTO, IDOSO, DO SEXO FEMININO OU MASCULINO E CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DECORRENTES DO USO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS. EM REGIME DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO.

Licitante: CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL E BENEFICIENTE EVANGÉLICO SOS VIDA e CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE SANTO ANGELO.

Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento as empresas interessadas NÃO ESTÃO APTAS ao PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.

Ata disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br). Palmitos, 17 de dezembro de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar – GESTORA DO FUNDO.

## HOMOLOGAÇÃO PL 110/2024

Publicação Nº 6716337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86B7B887511F6C8513A3CFE399266F5E5AA15A5E

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2024  
PROCESSO N.º 110/2024

OBJETO: repasse financeiro do Município de Palmitos para rateio das despesas administrativas e rateio das despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades do Programa Gestão Ambiental do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional CONDER, conforme estabelece a Cláusula Sexta do Contrato de Consórcio Público e as Leis Municipais 4.108/2021 e 4.109/2021, nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54

VALOR TOTAL: R\$ 209.914,56.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2024.

Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 86B7B887511F6C8513A3CFE399266F5E5AA15A5E

## HOMOLOGAÇÃO PL Nº 106/2024

Publicação Nº 6718229

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A4707958B79AF1399E7BA4864F9FA02B059EF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 106/2024. HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE FUNILARIA PREVENTIVA E CORRETIVA CONTRATADO: PIMMEL AUTO CENTER E MECANICA LTDA. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 380.000,00. CONTRATADO: DIOUSE O. AZZOLINI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 641.680,00. CONTRATADO: AUTO CENTER E ELETRICA REHBEIN LTDA. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 424.000,00. 17/12/2024 DAIR JOCELY ENGE - Prefeito Municipal. Código registro TCE: 5A4707958B79AF1399E-7BA4864F9FA02B059EF98

## PORTARIA Nº 632/2024

Publicação Nº 6717123

PORTARIA Nº0632/2024 EXONERA FUNCIONÁRIO E DÁ  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. JULIA APARECIDA STEFENI, lotada no cargo de Coordenadora Administrativa / CC, 40 horas semanais, junto à Secretaria de Saúde.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Palmitos, 11 de dezembro de 2024.

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

0130